PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Protocolo 2301/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

02

Equipano

Processo: 2301 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação

Contato: Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Requerimento 12.26 - Empresa terceirizada Cozinheira e Auxiliar de Cozinha.

10 de fevereiro de 2026.

Daiane dos Santos
Protocolista

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipano

Processo: 2301 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação

Contato: Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Requerimento 12.26 - Empresa terceirizada Cozinheira e Auxiliar de Cozinha.

10 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Educação
Requerente

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	12/2026.
Data:	30/01/2026.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de **Serviços de Alimentação Escolar**, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços justifica-se pela inexistência de pessoal disponível no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Cabe destacar que, atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de cargos em número suficiente cujas atribuições incluam atividades no preparo de alimentação escolar. Tal situação decorre da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021.

Dessa forma, diante da ausência de servidores de carreira em quantidade adequada para atender à demanda existente, a alternativa mais eficiente e viável para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada, com remuneração baseada em postos de trabalhos.

A empresa atualmente contratada na prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha manifestou desinteresse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, o contrato foi renovado por 03 meses para a realização de um novo processo licitatório.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do número de postos de trabalho, em razão da expansão das unidades escolares e da oferta de jornada ampliada, motivo pelo qual o contrato vigente não atende mais à demanda atual.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de realização de um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços. Tal medida é essencial para evitar a interrupção das atividades no preparo da alimentação escolar, o que poderia comprometer as condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino e, consequentemente, a qualidade do processo educacional.

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

Dotação Orçamentaria:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Fundamental.

08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Infantil.

Recurso

( ) Federal ( ) Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR.

Escolas e Cmeis Municipais, conforme especificações e endereços no termo de referência.

Horários:

Periodicidade por posto de trabalho: 40 horas semanais – Diurnas – de segunda a sexta feira - horário entre 07:00 e 18:00 horas conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação. Especificações de acordo com o Termo de Referência anexo.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A carga horária prestada por profissional (Posto de trabalho) será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marily Penteado Wotroba Heiden - Matrícula 18481 - Fiscal do contrato
Joselayne Corrêa dos Santos - 104551- Fiscal de execução do contrato de cozinheira e auxiliar de cozinha.
Diretora escolar em cada unidade escolar.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? ( ) Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Daiane dos Santos

Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.

Matrícula 4765251

Responsável pela elaboração deste

Joselayne Corrêa dos Santos

Nutricionista

Matrícula 104551

Fiscal de execução do contrato de cozinheira e auxiliar de cozinha.

Marily Penteado Wotroba Heiden

Professor C

Matrícula 18481

Fiscal do contrato

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objetivo da Aquisição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na seguinte área:

1. **Serviços de Alimentação Escolar**, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino;

Diagnóstico da Situação:

Necessita-se da contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros e auxiliares de cozinha destinados ao Setor de Alimentação e Nutrição (SAN).

Os serviços compreendem a disponibilização de profissionais qualificados e devidamente habilitados para atuar na preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização da cozinha e da despensa, bem como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados à execução dos serviços.

A contratação visa suprir, de forma contínua, a demanda de preparo e distribuição dos alimentos ofertados aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

O Setor de Alimentação e Nutrição é responsável por oferecer mensalmente aproximadamente 55.000 refeições divididas em 04 refeições nos Cmeis (Desjejum, almoço, lanche pré-janta), e 01 refeição nas escolas, e 03 refeições nas escolas em atendimento de jornada ampliada, atendendo os dois turnos de ensino. Atualmente a rede municipal de ensino de Piên possui 07 escolas e 05 CMEI's (Centro Municipal de educação infantil)

Essa contratação se dá ao fato de que, atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de cargos em número suficiente cujas atribuições incluam o preparo de alimentação escolar. Tal situação decorre da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021.

A empresa atualmente contratada para a prestação dos serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha manifestou formalmente o desinteresse na renovação do contrato pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Diante desse cenário, e com o objetivo de evitar a descontinuidade de um serviço essencial ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, foi realizada a renovação contratual de forma temporária, até a conclusão de novo processo licitatório.

Assim, torna-se necessária a realização de um novo processo de contratação, a fim de garantir a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

Diante do exposto é de suma importância a execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

Alternativas Consideradas para a Contratação

Com vistas à identificação da solução mais adequada para a prestação dos serviços de cozinheira, auxiliar de cozinha, limpeza, asseio e conservação predial nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Piên – PR, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para a execução dos serviços, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade, qualidade na prestação, atendimento à legislação vigente e capacidade de suprir a demanda existente.

No presente momento, foram analisadas as seguintes alternativas de execução, com o objetivo de identificar aquela que melhor atenda ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1) Execução direta pela Administração Pública	Realizar o serviço com servidores próprios.	**1.Maior controle e supervisão** Administração fiscaliza diretamente o trabalho, garantindo padrões de qualidade e eficiência. **2. Redução de custos administrativos.** Elimina-se a margem de lucro das empresas terceirizadas e os custos com licitação e gestão de contratos. **3.Continuidade e estabilidade.** Menor rotatividade de pessoal; os servidores acumulam experiência e conhecem melhor o ambiente. **4. Segurança jurídica e trabalhista** Evita a responsabilidade subsidiária por dívidas trabalhistas de empresas terceirizadas.	**1. Aumento da despesa com pessoal** Os servidores entram na folha de pagamento, impactando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **2. Menor flexibilidade de pessoal** Dificuldade em ajustar o quadro de pessoal conforme variações de demanda, pois contratações exigem concurso público. **3. Burocracia e rigidez administrativa** Recrutamento, desligamento de servidores são processos lentos e regulamentados. **4. Custos trabalhistas e previdenciários diretos** Encargos sociais e benefícios recaem totalmente sobre o ente público. **5. Dificuldade de modernização** A Administração pode enfrentar limitações para investir em equipamentos e tecnologias que empresas especializadas já possuem. **6. Afastamentos** Ocorrência de afastamentos legais, tais como licenças para tratamento de saúde, licenças maternidade, afastamentos previdenciários e outros impedimentos legais, os quais impactam diretamente a continuidade dos serviços. Nesses casos, a Administração enfrenta limitações para a substituição imediata dos servidores afastados, o que pode resultar em sobrecarga da equipe remanescente ou até mesmo na interrupção parcial das atividades, especialmente em serviços essenciais e contínuos, como o preparo e a distribuição da alimentação escolar.	**Inviável** (Não há servidores suficientes nem previsão legal para ampliação do quadro). A execução direta por meio de servidores efetivos ou contratados temporariamente pela Administração mostraria maior controle sobre a execução dos serviços. Contudo, esta opção se revela inviável no momento, pois demandaria criação de cargos, realização de concurso público. Tal situação decorre da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
2. Terceirização dos serviços	Contratar empresa especializada.	**1.Maior flexibilidade na gestão dos serviços.** Empresas especializadas costumam ter experiência para garantir a qualidade e a segurança nos serviços de alimentação. **2. Menor carga administrativa** A gestão de pessoal (Folha de pagamento, substituições, uniformes, EPIs, etc.) fica sob responsabilidade da empresa terceirizada. **3. Redução de encargos administrativos.** A contratante não precisa cuidar de folha de pagamento, encargos sociais, férias, 13º salário, licenças médicas, rescisões ou processos trabalhistas — tudo isso é de responsabilidade da empresa terceirizada. **4. Gestão de pessoal** Em caso de faltas ou desligamentos, atestados médicos, necessidade de substituição de funcionários a própria empresa terceirizada faz a reposição do profissional. **5. Substituição de pessoal** Em caso de falhas ou má conduta, o processo de substituição do profissional pode ser mais rápido do que no concurso público.	**1. Necessidade de gestão e fiscalização contratual.** Verificar se a contratada está executando as obrigações nos prazos e condições estabelecidas. **2.Risco de qualidade variável** A qualidade do serviço depende da empresa contratada; se ela não for séria ou eficiente, os resultados podem ser insatisfatórios. **3.Rotatividade de pessoal** Funcionários terceirizados podem ser trocados com frequência, o que prejudica a continuidade do trabalho e o vínculo com a comunidade escolar. **4.Risco trabalhista indireto** Se a empresa terceirizada não cumprir suas obrigações trabalhistas, a contratante pode ser responsabilizada subsidiariamente em ações judiciais.	**Alternativa escolhida.** Contratação de empresa terceirizada especializada. A terceirização dos serviços, por meio de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente, permitindo à Administração dispor de mão de obra qualificada, substituição imediata em casos de falta de mão de obra.

Justificativa da Solução escolhida.

Após a análise das alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de cozinheira, auxiliar de cozinha, nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada** mostra-se, no presente momento, a solução mais adequada para atender às necessidades do Município.

Ressalta-se que essa modalidade de contratação é amplamente adotada pelos municípios, especialmente diante da necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais, da busca por maior eficiência operacional e da redução de riscos relacionados à gestão direta de pessoal. No caso específico deste Município, destaca-se ainda o fato de que o cargo efetivo se encontra extinto no quadro de pessoal (decorrência da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021) o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público ou a ampliação do quadro próprio para o atendimento da demanda existente.

A terceirização permite assegurar a prestação contínua, imprescindíveis ao funcionamento adequado das unidades escolares e à garantia do direito à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados. Além disso, essa forma de contratação possibilita maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, incluindo a reposição imediata de profissionais em casos de afastamentos, férias ou desligamentos, bem como a transferência à empresa contratada das responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e de fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Diante do cenário atual, a solução escolhida demonstra-se a que melhor atende ao interesse público, considerando a realidade administrativa, operacional e legal do Município no momento, garantindo eficiência, e segurança na execução dos serviços.

Por fim, registra-se que, embora a terceirização seja a alternativa mais adequada no contexto atual, é fundamental que o Município mantenha a prática de avaliação contínua das formas de prestação desses serviços, permanecendo atento a novas possibilidades, modelos de execução e eventuais alterações legais ou administrativas. Novos estudos técnicos poderão ser realizados sempre que necessário,

com o objetivo de reavaliar a solução adotada e assegurar a constante melhoria na prestação dos serviços públicos.

É importante mencionar que os objetos de contratação se trata de serviços essenciais, sendo que a sua interrupção pode comprometer a alimentação escolar dos estudantes, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução de merenda escolar na rede municipal de ensino.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de postos de trabalho foram estimadas com base na estrutura atualmente existente e nos novos postos previstos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

COZINHEIRA 08 Postos de trabalho		
LOCAL	ENDEREÇO	Nº POSTOS
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo	01
Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

AUXILIAR DE COZINHA 09 Postos de trabalho		
LOCAL	ENDEREÇO	Nº POSTOS
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.	02
Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa Preliminar de Custos

Baseada em pesquisas de mercado (consultas a contratos similares e atas de registro de preços).

Função	Quantidade	Custo mensal estimado posto	Custo estimado Mensal	Custo estimado Anual
COZINHEIRA	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
AUXILIAR DE COZINHA	09	R$ 4.800,00	R$ 43.200,00	R$ 518.400,00

(Valores meramente ilustrativos — devem ser atualizados conforme pesquisa de mercado e convenção coletiva da categoria.)

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão de execução indireta, natureza contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade de fornecimento de materiais e/ou equipamentos.

A contratação deverá atender aos padrões mínimos de qualidades conforme lei vigente e suas alterações.

A previsão da data de vigência pretendida para a nova contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA EXIGENCIA DO PROFISSIONAL DE NUTRICAO.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha exige, para sua adequada execução, o acompanhamento técnico de nutricionista legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e as normas que regem a alimentação escolar.

As normas do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) estabelecem que a execução de serviços de alimentação coletiva deve ocorrer sob responsabilidade técnica de nutricionista devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, sendo indispensável sua atuação para garantir a qualidade, a segurança alimentar e o atendimento aos padrões nutricionais exigidos.

No contexto da terceirização dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, a disponibilização de nutricionista pela empresa contratada assegura o cumprimento das exigências legais e técnicas, bem como a correta integração entre a gestão administrativa do contrato e a execução operacional dos serviços. Tal medida contribui para a mitigação de riscos sanitários, o fortalecimento do controle e fiscalização contratual e a garantia do direito fundamental à alimentação adequada dos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a exigência de nutricionista como parte integrante da equipe técnica da empresa terceirizada não se configura como restrição à competitividade, mas sim como condição necessária para a execução regular, segura e legal dos serviços, atendendo ao interesse público e às determinações legais aplicáveis à alimentação escolar.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

a) No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no Município para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

b) No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas

na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços de cozinheiros e auxiliares de cozinha, para a qual o mercado está preparado.

Cabe destacar que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratação pela Administração Pública, ressaltando que a solução apresentada e descrita neste ETP é a forma usual e já sedimentada nos órgãos pesquisados (STF, CNJ, STJ, TSE, Senado, Câmara dos Deputados, dentre outros).

Diante dos fatos apresentados, ponderando-se a realidade atual deste Município, entende-se como formato mais adequado é a contratação de serviços terceirizados. Neste modelo de contratação o serviço é provido através de empresa de prestação de serviços, que fica responsável por contratar e gerenciar os trabalhadores, bem como as obrigações trabalhistas, cabendo a Prefeitura Municipal de Piên a fiscalização e pagamento mensal do serviço prestado. Existem diversas empresas no mercado que oferecem esse tipo de solução.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente utilização por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação de serviços.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação vem de encontro com os objetivos da secretaria solicitante, no compromisso com a educação pública de qualidade, considerando que:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer profissionais qualificados (merendeiras/cozinheiras e auxiliares de cozinha) responsáveis pela preparação e distribuição de refeições nas cozinhas das escolas. Esses profissionais deverão seguir rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, conforme as normas sanitárias vigentes, e colaborar com nutricionistas no planejamento de cardápios balanceados, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes.

A implementação dessa solução busca assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, promovendo a saúde e o desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as políticas públicas de educação e nutrição.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que técnica e economicamente viável, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e ao atendimento ao interesse público.

No presente caso, após análise técnica do objeto, verifica-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo coordenação única, padronização de procedimentos e gestão centralizada da mão de obra.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a fiscalização, ademais, a fragmentação da contratação poderia resultar em aumento de custos administrativos e operacionais, em razão da multiplicidade de contratos e da complexidade da gestão simultânea de diferentes prestadores.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de uma única empresa especializada possibilita melhor controle da qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecimento padronizado de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como a manutenção da regularidade e continuidade dos serviços prestados nas unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que a contratação sem parcelamento do objeto atende de maneira mais eficiente e econômica às necessidades da Administração, não restringindo indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma integral, conforme as exigências estabelecidas.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade na execução dos serviços alimentação escolar, de forma a garantir o cumprimento do cardápio escolar durante os dias letivos escolares.

Com a execução contratual, esperam-se os seguintes resultados concretos:

1. **Oferta de refeições de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias:**
   As cozinheiras e auxiliares de cozinha deverão seguir cardápios estabelecidos pela nutricionista da rede, assegurando o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes e o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.
2. **Cozinhas e refeitórios, seguros e higienizados:**
   Manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação das instalações, contribuindo para a saúde e o bem-estar de alunos;
3. **Cumprimento das políticas públicas de educação, saúde e alimentação escolar:**
   Contribuir para a efetividade das políticas públicas municipais, garantindo a integração entre as ações de limpeza, conservação e alimentação, como fatores de apoio ao aprendizado e à qualidade de vida dos alunos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Para a realização do processo licitatório para futura contratação dos serviços solicitados estão previstas as seguintes providências preliminares:

1. **Levantamento das necessidades:**
   Realizamos um levantamento junto às unidades escolares, identificando a quantidade de profissionais necessários, as áreas a serem atendidas, a carga horária necessária de cada local.
2. **Elaboração de pesquisa de preços:**
   Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, portais de transparência e registros de contratações similares, para definição do preço de referência.
3. **Consulta à área demandante e à fiscalização:**
   Foram ouvidos os setores responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos atuais ou anteriores, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria, corrigir eventuais falhas e ajustar a especificação do serviço às necessidades reais.

4. **Elaboração do Termo de Referência e minuta do edital:**
   Após a consolidação das informações do ETP, foi elaborado o Termo de Referência, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

1. **Contratação de Gêneros Alimentícios e Insumos de Cozinha:**
   Interdependência com a prestação de serviço a ser contratada (Cozinheiras/Auxiliares de cozinha), uma vez que o preparo e a distribuição das refeições dependem do fornecimento regular de alimentos, utensílios e materiais de consumo (arroz, feijão, óleo, temperos, carnes gás de cozinha, etc.), que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.
2. **Contratação de Material de Limpeza e Higiene:**
   Disponibilidade de materiais e produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sacos de lixos, e demais itens de consumo, que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.
3. **Serviço de Transporte e Logística de Suprimentos:**
   Interdependência operacional relacionada à entrega de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades atendidas, o que requer planejamento conjunto para evitar desabastecimento.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e uso racional de recursos: Utilização adequada de materiais de limpeza e insumos alimentares, observando critérios de sustentabilidade, segurança e economia, em conformidade com as normas ambientais e de gestão responsável de recursos públicos.

12 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida tem consonância com o plano de contratação anual, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

SERVIÇOS DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251
Responsável pela elaboração deste

Joselayne Corrêa dos Santos
Nutricionista
Matrícula 104551
Fiscal de execução do contrato de cozinheira e auxiliar de cozinha.

Marily Penteado Wotroba Heiden
Professor C
Matrícula 18481
Fiscal do contrato

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO DE COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA, DE ACORDO COM OS PADRÕES NUTRICIONAIS VIGENTES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PR.

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 30 de janeiro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
5. **Justificativa**
6. **Fonte Orçamentária**
7. **Exigências de Habilitação**
8. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
9. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
10. **Modelo de Gestão do Contrato**
11. **Obrigações da contratada**
12. **Obrigações da Contratante**
13. **Legislação Aplicada**
14. **Vigência do Contrato**
15. **Fontes de Pesquisa**

1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de postos de trabalho e de serviços foram estimadas com base na estrutura atualmente existente e nos novos postos previstos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de uniforme e EPI's necessários, de acordo com os seguintes quantitativos e endereços:

COZINHEIRA 08 Postos de trabalho		
LOCAL	ENDEREÇO	Nº POSTOS
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo	01
Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

AUXILIAR DE COZINHA 09 Postos de trabalho		
LOCAL	ENDEREÇO	Nº POSTOS
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01

Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.	02
Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 968.501,95 (Novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos.) conforme custos unitários da média de preços constantes no Mapa anexo ao Termo de Referência, e na planilha de composição de custos e formação de preços que deve indicar os insumos necessários que incidem sobre a execução do contrato e os respectivos valores, com base nos quais se formará o provável preço a ser cobrado pelas empresas na licitação.

3.2. Foi estimado o número de 08 postos de trabalho de cozinheira e 09 postos de auxiliar de cozinha, o cálculo foi feito por posto de trabalho, por mês, multiplicado por 12 meses, totalizando em 17 profissionais para o período de 12 meses, sendo 13 postos de contratação imediata e 04 de eventual contratação (02 Cozinheira e 02 Aux. Cozinha).

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, pregão Eletrônico observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas complementares e o presente Termo de Referência.

4.2. Critérios de Seleção

Serão considerados, para fins de julgamento e habilitação, os seguintes critérios técnicos e legais:

- **a) Regularidade Jurídica e Fiscal**
- **b) Qualificação Técnica**
  Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica serviços em alimentação escolar, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Indicação de responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços.
- **c) Qualificação Econômico-Financeira**
- **d) Critério de Julgamento (Proposta)**

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços justifica-se pela inexistência de pessoal disponível no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Cabe destacar que, atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de cargos em número suficiente cujas atribuições incluam atividades no preparo de alimentação escolar. Tal situação decorre da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021.

Dessa forma, diante da ausência de servidores de carreira em quantidade adequada para atender à demanda existente, a alternativa mais eficiente e viável para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada, com remuneração baseada em postos de trabalhos.

A empresa atualmente contratada na prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha manifestou desinteresse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, o contrato foi renovado por 03 meses para a realização de um novo processo licitatório.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do número de postos de trabalho, em razão da expansão das unidades escolares e da oferta de jornada ampliada, motivo pelo qual o contrato vigente não atende mais à demanda atual.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de realização de um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços. Tal medida é essencial para evitar a interrupção das atividades no preparo da alimentação escolar, o que poderia comprometer as condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino e, consequentemente, a qualidade do processo educacional.

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma

contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração. 24

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Fundamental.

08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Infantil.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. A execução do serviço do objeto do presente requerimento de acordo com todas as normas sanitárias, dispositivos legais vigentes, concernentes à atividade de cozinheira e auxiliar de cozinha capacitadas em manipulação de alimentos, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, a fim de garantir qualidade do serviço prestado à secretaria e a todos os usuários e frequentadores das Unidades escolares no Município.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços será estipulada pela secretaria de educação no momento da solicitação do profissional, atendendo todas as unidades escolares (Conforme endereços na planilha deste termo).

8.2. Vale frisar que os profissionais poderão ser realocados conforme os locais descritos no item "ENDEREÇO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", além de outros locais que venham a ser ocupados por esta secretaria ou venham a ser construídos, nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

8.3. A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CMEI Gotinhas do Saber Rua Goiânia, 994 - Avencal

CMEI Tia Nena Rua Diadema, 258 - Centro

CMEI Tio Milton Avenida Paraná, 105 – Trigolândia

CMEI Vida Nova Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta

CMEI Raio de Sol Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia

Escola Alminda Antônia de Andrade Avenida Paraná, 223 - Trigolândia

Escola Marciano de Carvalho Rua Fortaleza, 532 - Centro

Escola de Gramados Estrada Principal, s/n - Gramados

Escola Etelvina Pacheco Estrada Principal, s/n – Campo Novo

Escola Prefeito Laércio B. dos Santos Estrada Principal, s/n – Poço Frio

Escola Santa Isabel Estrada Principal, s/n – Campina dos Crispins.

Escola Frei Demétrio Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto contratado

A prestação de serviços terceirizados de cozinheira e auxiliar de cozinha será recebido pelo órgão contratante observado os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

9.1.1. Recebimento provisório:

Será realizado no ato do início dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições contratuais e o Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da equipe, e uso de uniformes.

9.1.2. Recebimento definitivo:

Será formalizado após a verificação da execução regular dos serviços, conforme padrões de qualidade e produtividade estabelecidos, e mediante fiscalização realizada pela Gestão e Fiscalização do Contrato designada pelo órgão.

9.2. Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos somente se atenderem integralmente às condições e especificações deste Termo de Referência e do contrato, observando-se os seguintes critérios de avaliação:

9.2.1. Preparação e distribuição das refeições conforme cardápio e padrões nutricionais definidos pelo órgão;

9.2.2. Cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme RDC nº 216/2004 da ANVISA;

9.2.3. Higienização adequada de utensílios, equipamentos e ambientes de preparo;

9.2.4. Armazenamento correto dos gêneros alimentícios e controle de validade;

9.2.5. Cumprimento dos horários estabelecidos para o preparo e entrega das refeições;

9.2.6. Uso de uniformes e EPIs adequados, incluindo touca, avental e calçado fechado.

9.3. Exigência técnica na execução do contrato

Na fade de contratação será exigida a comprovação da disponibilidade da nutricionista mediante apresentação de:

a) Registro ativo no CRN;

b) Termo de responsabilidade técnica ou contrato de prestação de serviços.

A exigência de acompanhamento por nutricionista legalmente habilitada, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição – CRN, mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, considerando que tais atividades envolvem manipulação direta de alimentos, com potencial risco à saúde dos usuários caso não observadas rigorosamente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A presença de nutricionista como Responsável Técnica assegura o cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, acompanhamento de cardápios nutricionalmente equilibrados, o controle de qualidade dos insumos, bem como a orientação contínua das cozinheiras quanto aos procedimentos higiênico-sanitários, prevenindo contaminações, desperdícios e falhas operacionais.

Ressalta-se que a atuação da nutricionista envolve a supervisão técnica do processo produtivo, o atendimento às exigências da ANVISA e da Vigilância Sanitária, a adequação às condições específicas do público atendido e a mitigação de riscos sanitários, o que se traduz em proteção à saúde pública e em maior eficiência na execução contratual.

Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da segurança, do interesse público e da adequada prestação do serviço, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e razoável, uma vez que não restringe a competitividade, podendo a profissional ser disponibilizada por meio de vínculo

empregatício ou contrato de prestação de serviços, exigindo-se sua comprovação apenas na fase de contratação.

Dessa forma, a exigência de nutricionista como responsável técnica revela-se **necessária, adequada e indispensável** para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança dos serviços de alimentação, atendendo ao interesse público e resguardando a Administração de riscos sanitários, operacionais e legais.

9.4. Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, nas seguintes hipóteses:

- Não conformidade com as condições contratuais;
- Ausência de pessoal ou substituição sem prévia autorização;
- Falhas reiteradas na limpeza ou na manipulação de alimentos;
- Conduta indevida dos funcionários terceirizados.
- Caso seja identificada falha ou execução insatisfatória, a contratada será notificada por escrito para corrigir a irregularidade no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

Em caso de rejeição, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

O recebimento definitivo e o pagamento mensal estarão condicionados à aprovação da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal designado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por

profissional nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos serviços prestados.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

11.2. O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.

11.3. O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

11.4. Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.

11.5. A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.

11.6. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.

11.7. Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas

diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.8. Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.

11.9. A Inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável do quadro efetivo da secretaria de educação.

11.10. A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros alimentícios utilizados na prática dos cardápios.

11.11. A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no município em que as funcionárias serão orientadas sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.

11.12. A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.

11.13. Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

11.14. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

11.15. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

11.16. Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das

UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;

11.17. Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.

11.18. As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem levados para o domicílio.

11.19. A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.

11.20. Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência. (A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)

11.21. Realizar o adequado armazenamento dos alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.

11.22. A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.

11.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar

identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à disposição do CONTRATANTE.

11.24. Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada.

11.25. A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.

11.26. A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).

11.27. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.

11.28. A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

11.29. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

11.30. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.

11.31. O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização destes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação (Nutricionista) e funcionários das unidades escolares (Diretor escolar).

11.32. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional **Nutricionista** o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo *CRN* é obrigatório durante o exercício profissional. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

c. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiene dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

d. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitólogico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

e. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou

crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

f. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

g. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável, calçado adequado, etc..

11.33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

a. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragrância (neutro), etc.). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela contratada.

b. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

c. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

d. Informar ao diretor(a) a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

e. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

f. Executar as atividades da cozinha;

g. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

h. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da

refeição prevista no cardápio;

i. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
j. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;
k. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;
l. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;
m. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;
n. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;
o. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;
p. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;
q. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;
r. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.
s. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;
t. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;
u. Preparar as mesas de refeições dos alunos;
v. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;
w. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;
x. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as

específicas da sua função.

y. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

11.34. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AS OBRIGACOES CONTRATUAIS.

a. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.

b. Utilizar-se de mão de obra, de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

d. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta contratação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente e com a empresa vencedora responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

e. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com

a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

i. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

j. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

k. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

m. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

n. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

o. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer

reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

p. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 07h às 18h conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário; Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 07h e às 18h.

q. Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal da Unidade, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo;

r. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

s. Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo CONTRATANTE, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;

t. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar as penalidades previstas em edital;

u. Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação

v. Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos 90 dias corridos.

w. Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos laboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;

x. Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

y. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica –contagiosa.

z. A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei 9.032 de 28/04/1995, que alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8666 de 21/06/1993, nem poderá onerar o objeto contratado;

aa. A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

bb. A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

cc. A contratada deverá, documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.

dd. O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no mínimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:

ee. Os colaboradores deverão utilizar EPIs e uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

ff. A contratada deverá documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante. entrega na admissão e reposição após 06 meses de prestação de serviços.

ITEM	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Camiseta em tecido poli viscose, manga curta com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Camiseta em tecido poli viscose, manga longa com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	1 peça	A cada 06 meses
Jaleco COZINHA	1 peça	A cada 06 meses
Avental NAPA	1 peça	A cada 06 meses
Calça em brim. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;	01 Peça	A cada 06 meses
Bota	01 Peça	A cada 12 meses
Touca de tecido	2 peças	A cada 06 meses
Luva térmica	01 peça	A cada 12 meses
Luvas apropriadas para cortes;	01 peça	A cada 12 meses

gg. A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para

garantia da qualidade de toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

hh. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4

ii. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

jj. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

kk. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

ll. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

mm. Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência

dos mesmos;

nn. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

oo. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

pp. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

qq. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

rr. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

ss. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

tt. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

uu. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

vv. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

ww. Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

xx. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

yy. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

zz. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

aaa. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

bbb. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

ccc. As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.

ddd. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

***11.35. OBRIGAÇÕES* E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.**

11.34.1. A Contratada elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

a. Uso racional da água: A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

b. Uso racional de energia elétrica: A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
A Contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

c. Resíduos sólidos: A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

d. Poluição Sonora: Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº

020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

e) Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

i) **Contratação de Gêneros Alimentícios e Insumos de Cozinha:** Interdependência com o Lote 2 (Cozinheiras/Merendeiras), uma vez que o preparo e a distribuição das refeições dependem do fornecimento regular de alimentos, utensílios e materiais de consumo (arroz, feijão, óleo, temperos, carnes gás de cozinha, etc.), que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.

j) **Contratação de Material de Limpeza e Higiene:**
Interdependência o desempenho adequado das atividades depende da disponibilidade de materiais e produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sacos de lixos, e demais itens de consumo, que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.

12.2. Constituem obrigações do contratante quanto ao pagamento.

12.2.1. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

12.2.2. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.

12.2.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

12.2.4. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.

12.2.5. Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.

12.2.6. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

12.2.7. Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

12.2.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12.2.9. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a

seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

13- DA VISTORIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente Secretaria de Educação pelo telefone (41) 3632-1447, pelo e-mail daiane@pien.pr.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Educação localizada na Avenida Brasil, Nº 81, Centro, Piên-PR.

13.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.4.Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13.5.O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

13.6. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio. O agendamento deverá

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A previsão da data de vigência pretendida para a nova contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.595.263/0001-09
- JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CNPJ: 29.797.895/0001-19.
- BV FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-CNPJ: 37.476.571/0001-07
- Prefeituras e outros órgãos da administração pública.

Elaborado em 30/01/2026

Daiane dos Santos

Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.

Matrícula 4765251

Responsável pela elaboração deste

Joselayne Corrêa

Joselayne Corrêa dos Santos

Nutricionista

Matrícula 104551

Fiscal de execução do contrato de cozinheira e auxiliar de cozinha.

Marily Penteado Wotroba Heiden

Professor C

Matrícula 18481

Fiscal do contrato

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

2 – Agente Responsável pela Cotação: Daiane dos Santos - Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo - Matrícula 4765251.

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na seguinte área:
Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino;

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou

correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

Cozinheira:
R$ 5.223,52
R$ 4.900,00
R$ 5.900,00
R$ 4.622,04
R$ 3.811,45

Auxiliar de cozinha:
R$ 5.082,18
R$ 4.500,00
R$ 5.300,00
R$ 4.511,00
R$ 3.705,30

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de:

6.1.1 – Item 1: R$ 4.891,40 - Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos.

6.1.2 – Item 2: R$ 4.619,70 - Quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☒ SIM ☐ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 17/11/2025.

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 04/02/2026.

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 06 de fevereiro de 2026.

Daiane dos Santos
Assessor de Área II = Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251
Responsável pela Elaboração

RAZÃO SOCIAL: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 37.595.263/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP: 03211-000

TELEFONE: (11) 3796-6371

E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial2@locworkmates.com.br

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:

A/C: Daiane Santos

Prefeitura Municipal de Piên-PR – Secretária de Educação.

Fone/fax: (41) 3632-2503

e-mail: **daiane.santos@pien.pr.gov.br**

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 08 POSTOS MENSAIS	VALOR TOTAL 08 POSTOS 12 MESES
01	Posto	08	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	R$ 5.223,52	R$ 41.788,16	R$ 501.457,92

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 09 POSTOS MENSAL	VALOR TOTAL 09 POSTOS 12 MESES
02	Posto	09	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;	R$ 5.082,18	R$ 45.739,62	R$ 548.875,44

			- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo/SP, 21 de Janeiro de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.01.21 08:35:43 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
Sócia Administradora
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

JOTA MANOLO

Agudos do Sul/PR, 17 de novembro de 2025.

COTAÇÃO

Empresa: **JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

E-mail: jotamanolo2000@gmail.com

Fone: 41-98843-8381

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 08 POSTOS MENSAIS	VALOR TOTAL 08 POSTOS 12 MESES
01	Posto	08	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	R$ 4.900,00	R$ 39.200,00	R$ 470.040,00

JOTA MANOLO
29.797.895/0001-19
(41) 988438381
jotamanolo2000@gmail.com
Rua João Veiga, 114, Vila Nova,
CEP: 83850-000 - Agudos do Sul/PR

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 08 POSTOS MENSAL	VALOR TOTAL 08 POSTOS 12 MESES
02	Posto	09	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00	R$ 486.000,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-2503
E-mail: daiane.santos@pien.pr.gov.br

JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:29797895000119

Assinado de forma digital por JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:29797895000119
Dados: 2025.11.17 09:56:56 -03'00'

JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ: 29.797.895/0001-1

JOTA MANOLO
29.797.895/0001-19
(41) 988438381
jotamanolo2000@gmail.com
Rua João Veiga, 114, Vila Nova,
CEP: 85850-000 - Agudos do Sul/PR

57

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUNTOS somos

Piên, 23 de janeiro de 2026.

COTAÇÃO

Empresa:**BV FOGGIATTO DA SIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** CNPJ: **37.476.571/0001-07**

E-mail: **BVFOGGIATTO2000@GMAIL.COM**

Fone:**41987972342**

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 08 POSTOS MENSAIS	VALOR TOTAL 08 POSTOS 12 MESES
01	Posto	08	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	R$ **5.900,00**	R$**47.200,00**	R$**566.400,00**

JUNTOS somos

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR POSTO MENSAL	VALOR 08 POSTOS MENSAL	VALOR TOTAL 08 POSTOS 12 MESES
02	Posto	08	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	R$ **5.300,00**	R$ **42.400,00**	R$ **508.800,00**

Validade do orçamento: **60 dias**

B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CNPJ Nº 37.476.571/0001-07

37.476.571/0001-07
BV FOGGIATTO
(41)9 8797-2342/ bvfoggiatto2000@gmail.com
Avenida Brasil, 246
Centro - Agudos do Sul - PR

B V FOGGIATTO DA SILVA SERVICOS TERCEIRIZADOS:37476571000107

Assinado de forma digital por B V FOGGIATTO DA SILVA SERVICOS TERCEIRIZADOS:37476571000107
Dados: 2026.01.23 15:24:24 -03'00'

CONTRATO Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues n.º 34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8[redacted]-4[redacted], inscrito no CPF/MF sob n.º 044[redacted]-86, residente e domiciliado a [redacted] e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.850.311/0001-78, Inscrição Estadual n.º 90923609-60, com sede administrativa na Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 444, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti – PR, CEP 84.900-000, telefone (43) 3546-1236, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 9[redacted]-0, expedida pela [redacted], inscrito no CPF/MF sob número 055[redacted]-92, residente e domiciliado na [redacted], doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (limpeza, conservação, higienização e asseio diário), merendeira e auxiliar de cozinha a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Assinado por 3 pessoas: MAIARA MOREIRA, JOSÉ CARLOS LOPES e HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraidosul.1doc.com.br/verificacao/894E-8C2F-AAE4-8A4F e informe o código 894E-8C2F-AAE4-8A4F

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal por Posto	Valor total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS SEMANAIS com adicional de 40% de insalubridade, 50 postos de serviço/mês. Conforme especificações do Anexo I.	Unidade	12	R$4.998,00	R$249.900,00	R$2.998.800,00
2	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS SEMANAIS com adicional de 20% de insalubridade, 14 postos de serviço/mês. Conforme especificações do Anexo I.	Unidade	12	R$4.511,00	R$ 63.154,00	R$ 757.848,00
3	MERENDEIRA – 44 HORAS SEMANAIS com adicional de 20% de insalubridade, 15 postos de serviço/mês. Conforme especificações do Anexo I.	Unidade	12	R$4.622,04	R$ 69.330,60	R$ 831.967,20
VALOR TOTAL						R$4.588.615,20

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação n.º 069/2025, Pregão Eletrônico n.º 064/2025, Processo n.º 837/2025 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 2.276/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.

Assinado por 3 pessoas: MAIARA MOREIRA, JOSÉ CARLOS LOPES e HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraidosul.1doc.com.br/verificacao/894E-8C2F-AAE4-8A4F e informe o código 894E-8C2F-AAE4-8A4F

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls24062
Mov. 374

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-847/2024	PROTOCOLO	200480660
DATA DE PUBLICAÇÃO	18/11/2024	VALIDADE DA ATA	17/11/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 847/2024, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos tais como Uniformes - EPIs Insumos - Materiais e Equipamentos - Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preços com prazo de vigência de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos tais como Uniformes - EPIs Insumos - Materiais e Equipamentos - Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
   Valor Homologado: 188.660,63
2. CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná
   Valor Homologado: 45.773,22

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 18/11/2024 15:32. Inserido ao protocolo **20.048.066-0** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 18/11/2024 15:00. Demais assinaturas na folha 24091a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **578f8ea7f143df5ca3109f22455ad547.**

PROTOCOLO
Fls24068
Mov. 374
ESTADO DO PARANÁ

64

22	PERÍODO: Segunda a sexta, Diurno, INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, equipamento e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	unid.	R$ 4.514,4200
23	0306.11148 - Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, De segunda a sexta, Diurno, INSALUBRIDADE: 40%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	unid.	R$ 4.566,8100
24	0306.12408 - Posto, Auxiliar de Cozinha, 12x36 horas, Todos os dias do mês, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	unid.	R$ 7.769,0900
25	0306.12559 - Posto, Servente de limpeza, Adicional de risco: CL 11ª CCT, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	unid.	R$ 4.099,8400
26	0306.12562 - Posto, Servente de limpeza, 44 horas semanais, De segunda a sábado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material, equipamento e adicional de risco CL 11 CCT, UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	unid.	R$ 4.465,9200
27	0306.12714 - Posto, Cozinheira(o), 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	unid.	R$ 3.811,4600
28	0306.14382 - Posto, Servente, 12x36 horas diurnas, Todos os dias do mês, com uma hora de descanso, INSALUBRIDADE: 40%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, material e equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	unid.	R$ 10.476,5200
29	0306.14632 - Posto, TIPO: Auxiliar de cozinha, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	unid.	R$ 3.705,3000
30	0306.14633 - Posto, TIPO: Lavador de Veículos, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: De segunda a sexta, INSALUBRIDADE: 20%, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	unid.	R$ 4.239,7600
31	0306.30181 - Posto, TIPO: Controlador de Acesso, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: Segunda à sexta, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Risco CL 11 CCT, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	unid.	R$ 4.054,6500
32	0306.42795 - Posto, Auxiliar de serviços gerais, 44 horas semanais, De segunda a sábado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	unid.	R$ 3.941,4000
33	0306.42798 - Posto, TIPO: Auxiliar de Serviços Gerais, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: Segunda à sexta, Diurno, CARACTERÍSTICAS	18	unid.	R$ 3.747,6900

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 18/11/2024 15:32. Inserido ao protocolo **20.048.066-0** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 18/11/2024 15:00. Demais assinaturas na folha 24091a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **578f8ea7f143df5ca3109f22455ad547.**

Mapa comparativo COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP valor Posto	LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP Valor Mensal	LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP Valor 12 Meses	JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS valor Posto	JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Valor Mensal	JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Valor 12 Meses	BV FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS valor Posto	BV FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Valor Mensal	BV FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Valor 12 Meses	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL PR CNPJ: 77.001.329/0001-00 Valor Posto	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL PR CNPJ: 77.001.329/0001-00 Valor Mensal	MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL PR CNPJ: 77.001.329/0001-00 Valor 12 Meses	ESTADO DO PARANÁ Valor Posto	ESTADO DO PARANÁ Valor Mensal	ESTADO DO PARANÁ Valor 12 Meses
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender as crianças com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisam de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, na qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle do estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	POSTO	8	R$ 5.223,52	R$ 41.788,16	R$ 501.457,92	R$ 4.900,00	R$ 39.200,00	R$ 470.400,00	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00	R$ 566.400,00	R$ 4.622,04	R$ 36.976,32	R$ 443.715,84	R$ 3.811,46	R$ 30.491,68	R$ 365.900,16
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender as crianças com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	POSTO	9	R$ 5.082,18	R$ 45.739,62	R$ 548.875,44	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00	R$ 486.000,00	R$ 5.300,00	R$ 47.700,00	R$ 572.400,00	R$ 4.511,00	R$ 40.599,00	R$ 487.188,00	R$ 3.705,30	R$ 33.347,70	R$ 400.172,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	Média Valor Posto	Média Valor Mensal	Média Valor 12 Meses
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender as crianças com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisam de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, na qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	POSTO	8	R$ 4.891,40	R$ 39.131,23	R$ 469.574,78
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender as crianças com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	POSTO	9	R$ 4.619,70	R$ 41.577,26	R$ 498.927,17

CBO 5132-05

Cozinheiro geral

5 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS (/cbo-mte/5-trabalhadores-dos-servicos-vendedores-do-comercio-em-lojas-e-mercados)

51 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS (/cbo-mte/51-trabalhadores-dos-servicos)

513 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO (/cbo-mte/513-trabalhadores-dos-servicos-de-hotelaria-e-alimentacao)

5132 - Cozinheiros (/cbo-mte/5132-cozinheiros)

513205 - Cozinheiro geral (/cbo-mte/513205-cozinheiro-geral)

Sinônimos do CBO

5132-05 - Cozinheiro de restaurante

5132-05 - Merendeiro

Ocupações Relacionadas

5132-10 - Cozinheiro do serviço doméstico (/cbo-mte/513210-cozinheiro-do-servico-domestico)

5132-15 - Cozinheiro industrial (/cbo-mte/513215-cozinheiro-industrial)

5132-20 - Cozinheiro de hospital (/cbo-mte/513220-cozinheiro-de-hospital)

5132-25 - Cozinheiro de embarcações (/cbo-mte/513225-cozinheiro-de-embarcacoes)

alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

Formação e Experiência

O exercício dessas ocupações requer ensino fundamental seguido de cursos básicosde profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou experiênciaequivalente. o pleno desempenho das atividades ocorre entre três e quatro anos deexercício profissional. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a seremcontratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação dasleis do trabalho - clt, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham predominantemente em restaurantes, empresas de alojamento e alimenta ção, transporte aquaviário e em residências. trabalham individualmente ou em equipe,sob supervisão, em ambiente fechado ou embarcado, em horários diurno e noturno,podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. estão expostosa ruídos intensos e altas temperaturas. há situações em que trabalham sob pressão, oque pode ocasionar estresse.consulte5135 - trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação.

Descobrir mais Mercearia

Fonte: mtecbo.gov.br

Voltar (/cbo-mte/5132-cozinheiros)

CBO 5135-05

Auxiliar nos serviços de alimentação

5 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS
(/cbo-mte/5-trabalhadores-dos-servicos-vendedores-do-comercio-em-lojas-e-mercados)

51 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
(/cbo-mte/51-trabalhadores-dos-servicos)

513 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO
(/cbo-mte/513-trabalhadores-dos-servicos-de-hotelaria-e-alimentacao)

5135 - Trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação
(/cbo-mte/5135-trabalhadores-auxiliares-nos-servicos-de-alimentacao)

513505 - Auxiliar nos serviços de alimentação
(/cbo-mte/513505-auxiliar-nos-servicos-de-alimentacao)

Sinônimos do CBO

5135-05 - Ajudante de churrasqueiro

5135-05 - Ajudante de confeiteiro

5135-05 - Ajudante de cozinha

5135-05 - Ajudante de padeiro

5135-05 - Ajudante de pizzaiolo

5135-05 - Ajudante de sushiman

5135-05 - Auxiliar de churrasqueiro

5135-05 - Auxiliar de confeiteiro

5135-05 - Auxiliar de cozinha

5135-05 - Auxiliar de padeiro

5135-05 - Auxiliar de pizzaiolo

5135-05 - Auxiliar de sushiman

5135-05 - Forneiro(pizzaria)

5135-05 - Lavador de pratos

5135-05 - Saladeiro

5135-05 - Salgadeiro

Ocupações Relacionadas

Descrição Sumária

Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionaisda área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pra tos. verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contamina ção. trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade,segurança, higiene e saúde.

Formação e Experiência

O exercício dessas ocupações requer em geral ensino fundamental seguido de cursosbásicos de profissionalização que variam de duzentas a quatrocentas horas, ou expe riência equivalente. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional deman da formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a seremcontratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação dasleis do trabalho - clt, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham predominantemente em restaurantes e empresas de alimentação.trabalhamindividualmente ou em equipe, sob supervisão, em ambiente fechado, em horários diur no e noturno. podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos. hásituações em que trabalham sob pressão, o que pode ocasionar estresse.

Fonte: mtecbo.gov.br

PROTOCOLO Nº 2301/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

70

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 968.501,95 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Fundamental. R$ 1.126.711,26
08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Infantil. R$ 480.872,36

Conforme LOA 2026

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

( ) Há disponibilidade.

( ) Não há disponibilidade.

( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
26 / 02 / 26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
26 / 02 / 26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros.

( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

(X) Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
27 / 2 / 26

71

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

PROCESSO N° 2301/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Educação**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 27 de março de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 27 de março de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação

abaixo:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Fundamental.

08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Infantil.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

75

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser acompanhada da Planilha de custos devidamente preenchida (Conforme modelo Anexo).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /"Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

b) Deverá ser apresentada prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços pretendidos neste certame, por um prazo não inferior a 12 (doze) meses (Art. 67, §5º da LF 14.133/2021). Admitir-se-á a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e dentro do mesmo período de execução.

b.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução (item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MGI nº 05/2017);

b.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

b.3 Os atestados descritos no item anterior deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição, em conformidade com a Resolução CFN nº 703/2021, do Conselho Federal de Nutricionistas.

c. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.

c.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

c2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição apenas por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o

prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. Conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Declaração de Ciência
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IX	Planilha de Custos

Piên/PR, 11 de março de 2026.

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

ITEM						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT**	**Valor Posto**	**Valor Mensal**	**Total R$**
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas,	POSTO	8	R$ 4.891,40	R$ 39.131,20	**R$ 469.574,40**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

	alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.					
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e	POSTO	9	R$ 4.619,70	R$ 41.577,30	**R$ 498.927,60**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

	organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.					

2. ESPECIFICAÇÕES

As quantidades de postos de trabalho e de serviços foram estimadas com base na estrutura atualmente existente e nos novos postos previstos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de uniforme e EPI's necessários, de acordo com os seguintes quantitativos e endereços:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

COZINHEIRA 08 Postos de trabalho		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**Nº POSTOS**
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo	01
Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

AUXILIAR DE COZINHA 09 Postos de trabalho		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**Nº POSTOS**
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.	02
Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços justifica-se pela inexistência de pessoal disponível no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piên, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Cabe destacar que, atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de cargos em número suficiente cujas atribuições incluam atividades no preparo de alimentação escolar. Tal situação decorre da extinção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente Operacional, conforme estabelecido pela Lei nº 1.403, de 08 de junho de 2021.

Dessa forma, diante da ausência de servidores de carreira em quantidade adequada para atender à demanda existente, a alternativa mais eficiente e viável para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada, com remuneração baseada em postos de trabalhos.

A empresa atualmente contratada na prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha manifestou desinteresse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, o contrato foi renovado por 03 meses para a realização de um novo processo licitatório.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do número de postos de trabalho, em razão da expansão das unidades escolares e da oferta de jornada ampliada, motivo pelo qual o contrato vigente não atende mais à demanda atual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de realização de um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços. Tal medida é essencial para evitar a interrupção das atividades no preparo da alimentação escolar, o que poderia comprometer as condições adequadas de funcionamento das unidades de ensino e, consequentemente, a qualidade do processo educacional.

A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços será estipulada pela secretaria de educação no momento da solicitação do profissional, atendendo todas as unidades escolares (Conforme endereços na planilha deste termo).

4.2 Vale frisar que os profissionais poderão ser realocados conforme os locais descritos no item "ENDEREÇO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", além de outros locais que venham a ser ocupados por esta secretaria ou venham a ser construídos, nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

4.3. A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CMEI Gotinhas do Saber - Rua Goiânia, 994 - Avencal

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CMEI Tia Nena - Rua Diadema, 258 - Centro

CMEI Tio Milton - Avenida Paraná, 105 – Trigolândia

CMEI Vida Nova - Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta

CMEI Raio de Sol - Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia

Escola Alminda Antônia de Andrade - Avenida Paraná, 223 - Trigolândia

Escola Marciano de Carvalho - Rua Fortaleza, 532 - Centro

Escola de Gramados - Estrada Principal, s/n - Gramados

Escola Etelvina Pacheco - Estrada Principal, s/n – Campo Novo

Escola Prefeito Laércio B. dos Santos - Estrada Principal, s/n – Poço Frio

Escola Santa Isabel - Estrada Principal, s/n – Campina dos Crispins.

Escola Frei Demétrio - Estrada Principal, s/n – Campina dos Maia

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado

A prestação de serviços terceirizados de cozinheira e auxiliar de cozinha será recebido pelo órgão contratante observado os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

5.1.1. Recebimento provisório:

Será realizado no ato do início dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições contratuais e o Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da equipe, e uso de uniformes.

5.1.2. Recebimento definitivo:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Será formalizado após a verificação da execução regular dos serviços, conforme padrões de qualidade e produtividade estabelecidos, e mediante fiscalização realizada pela Gestão e Fiscalização do Contrato designada pelo órgão.

5.2. Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos somente se atenderem integralmente às condições e especificações deste Termo de Referência e do contrato, observando-se os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1. Preparação e distribuição das refeições conforme cardápio e padrões nutricionais definidos pelo órgão;

5.2.2. Cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme RDC nº 216/2004 da ANVISA;

5.2.3. Higienização adequada de utensílios, equipamentos e ambientes de preparo;

5.2.4. Armazenamento correto dos gêneros alimentícios e controle de validade;

5.2.5. Cumprimento dos horários estabelecidos para o preparo e entrega das refeições;

5.2.6. Uso de uniformes e EPIs adequados, incluindo touca, avental e calçado fechado.

5.3. Exigência técnica na execução do contrato

Na fade de contratação será exigida a comprovação da disponibilidade da nutricionista mediante apresentação de:

a) Registro ativo no CRN;

b) Termo de responsabilidade técnica ou contrato de prestação de serviços.

A exigência de acompanhamento por nutricionista legalmente habilitada, com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição – CRN, mostra-se imprescindível para garantir

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

a adequada execução dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, considerando que tais atividades envolvem manipulação direta de alimentos, com potencial risco à saúde dos usuários caso não observadas rigorosamente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A presença de nutricionista como Responsável Técnica assegura o cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, acompanhamento de cardápios nutricionalmente equilibrados, o controle de qualidade dos insumos, bem como a orientação contínua das cozinheiras quanto aos procedimentos higiênico-sanitários, prevenindo contaminações, desperdícios e falhas operacionais.

Ressalta-se que a atuação da nutricionista envolve a supervisão técnica do processo produtivo, o atendimento às exigências da ANVISA e da Vigilância Sanitária, a adequação às condições específicas do público atendido e a mitigação de riscos sanitários, o que se traduz em proteção à saúde pública e em maior eficiência na execução contratual.

Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da segurança, do interesse público e da adequada prestação do serviço, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e razoável, uma vez que não restringe a competitividade, podendo a profissional ser disponibilizada por meio de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços, exigindo-se sua comprovação apenas na fase de contratação.

Dessa forma, a exigência de nutricionista como responsável técnica revela-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança dos serviços de alimentação, atendendo ao interesse público e resguardando a Administração de riscos sanitários, operacionais e legais.

5.4. Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- Não conformidade com as condições contratuais;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

- Ausência de pessoal ou substituição sem prévia autorização;
- Falhas reiteradas na limpeza ou na manipulação de alimentos;
- Conduta indevida dos funcionários terceirizados.
- Caso seja identificada falha ou execução insatisfatória, a contratada será notificada por escrito para corrigir a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

Em caso de rejeição, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização.

O recebimento definitivo e o pagamento mensal estarão condicionados à aprovação da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por profissional nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos serviços prestados.

7.2. O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.

7.3. O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

7.4. Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.

7.5. A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.

7.6. Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.7. Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

7.8. Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.

7.9. A Inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável do quadro efetivo da secretaria de educação.

7.10. A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros alimentícios utilizados na prática dos cardápios.

7.11. A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no município em que as funcionárias serão orientadas sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.

7.12. A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.

7.13. Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

7.14. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

7.16. Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;

7.17. Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.

7.18. As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem levados para o domicílio.

7.19. A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.

7.20. Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

(A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)

7.21. Realizar o adequado armazenamento dos alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.

7.22. A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.

7.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à disposição do CONTRATANTE.

7.24. Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada.

7.25. A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

118

7.26. A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).

7.27. Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.

7.28. A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

7.29. As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.

7.30. Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.

7.31. O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização destes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação (Nutricionista) e funcionários das unidades escolares (Diretor escolar).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.32. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional Nutricionista o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRN é obrigatório durante o exercício profissional. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

c. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiene dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

d. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitológico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

e. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

f. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

g. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável, calçado adequado, etc..

7.33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

a. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragrância (neutro), etc.). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela contratada.

b. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

c. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

d. Informar ao diretor(a) a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

e. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

f. Executar as atividades da cozinha;

g. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

h. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

i. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

j. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;

k. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;

l. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;

m. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;

n. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;

o. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;

p. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;

q. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;

r. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.

s. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;

t. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;

u. Preparar as mesas de refeições dos alunos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

v. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;

w. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;

x. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

y. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

7.34. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AS OBRIGACOES CONTRATUAIS.

a. O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.

b. Utilizar-se de mão de obra, de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta contratação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente e com a empresa vencedora responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

e. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes

i. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

j. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

k. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

l. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

m. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

n. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

o. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

p. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 07h às 18h conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário; Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 07h e às 18h.

q. Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal da Unidade, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo;

r. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

s. Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo CONTRATANTE, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;

t. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar as penalidades previstas em edital;

u. Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação

v. Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos 90 dias corridos.

w. Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos laboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

x. Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

y. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica –contagiosa.

z. A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 4º da Lei 9.032 de 28/04/1995, que alterou os parágrafos 1º e 2º do Artigo 31 da Lei nº 8666 de 21/06/1993, nem poderá onerar o objeto contratado;

aa. A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

bb. A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

cc. A contratada deverá documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.

dd. O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no mínimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ee. Os colaboradores deverão utilizar EPIs e uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

ff. A contratada deverá documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante. entrega na admissão e reposição após 06 meses de prestação de serviços.

ITEM	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Camiseta em tecido poli viscose, manga curta com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Camiseta em tecido poli viscose, manga longa com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	1 peça	A cada 06 meses
Jaleco COZINHA	1 peça	A cada 06 meses
Avental NAPA	1 peça	A cada 06 meses
Calça em brim. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;	01 Peça	A cada 06 meses
Bota	01 Peça	A cada 12 meses
Touca de tecido	2 peças	A cada 06 meses
Luva térmica	01 peça	A cada 12 meses
Luvas apropriadas para cortes;	01 peça	A cada 12 meses

gg. A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

de toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.

hh. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4

ii. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo CONTRATANTE.

jj. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

kk. Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.

ll. Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

mm. Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

nn. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

oo. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

pp. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

qq. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

rr. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ss. Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.

tt. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

uu. Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

vv. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

ww.Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

xx. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

yy. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

zz. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

aaa. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

bbb. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

ccc. As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.

ddd. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.35. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

7.34.1. A Contratada elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

a. Uso racional da água: A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b. Uso racional de energia elétrica: A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas; A Contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

c. Resíduos sólidos: A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

d. Poluição Sonora: Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do contratante:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

e) Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

i) Contratação de Gêneros Alimentícios e Insumos de Cozinha:

Interdependência com o Lote 2 (Cozinheiras/Merendeiras), uma vez que o preparo e a distribuição das refeições dependem do fornecimento regular de alimentos, utensílios e materiais de consumo (arroz, feijão, óleo, temperos, carnes gás de cozinha, etc.), que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.

j) Contratação de Material de Limpeza e Higiene:

Interdependência o desempenho adequado das atividades depende da disponibilidade de materiais e produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sacos de lixos, e demais itens de consumo, que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.

8.2. Constituem obrigações do contratante quanto ao pagamento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.1. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

8.2.2. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.

8.2.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda, Estadual, Federal e Municipal e ainda certidão negativa Trabalhista e de FGTS.

8.2.5. Cópia da Guia da Previdência Social - GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

8.2.6. Cópia de folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

8.2.7. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

8.2.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

9. DA VISTORIA

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e planilha de custos, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente Secretaria de Educação pelo telefone (41) 3632-1447, pelo e-mail daiane@pien.pr.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Educação localizada na Avenida Brasil, Nº 81, Centro, Piên-PR.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9.5. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

9.6. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A previsão da data de vigência pretendida para a nova contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

137

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	arily Penteado Wotroba Heiden

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

l) A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

_____ _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

153

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

155

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão xx/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é .... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA

160

0 funcionários

Setor SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA	
Edificação com paredes em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.	
Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**GFIP:** 00
Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.	
Funcionários: 0	

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Nível de Ação do Risco		**Limite de Tolerância do Risco**	
0.0 dB(A)		85.0 dB(A)	

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Parecer Técnico
A exposição a agentes nocivos e/ou atividades não fazem jus a aposentadoria especial

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco

Físico	Umidade		
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.		
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Parecer Técnico
A exposição a agentes nocivos e/ou atividades não fazem jus a aposentadoria especial

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA	
Agente físico	
Ruído	Não possui aposentadoria especial
Umidade	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Agente biológico	

GHE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

163

3 Funcionários

Setor SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA	
Edificação em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.	
Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**GFIP:** 00
Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.	
Funcionários: 2	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Tipo de exposição		Critério	
Permanente		Quantitativo	
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Nível de Ação do Risco		**Limite de Tolerância do Risco**	
0.0 dB(A)		85.0 dB(A)	

Medição

Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/06/2025	67.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Parecer Técnico

A exposição a agentes nocivos e/ou atividades não fazem jus a aposentadoria especial

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 47248		

Parecer Técnico
A exposição a agentes nocivos e/ou atividades não fazem jus a aposentadoria especial

Conclusão da Aposentadoria Especial - GHE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA	
Agente físico	
Ruído	Não possui aposentadoria especial
Umidade	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Agente biológico	

GHE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA

166

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta últim constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA	
Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Quantitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Físico	Umidade		
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.		
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos		
Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Insalubridade			
Insalubre			
Não			
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres		
Periculosidade			
Periculosidade	Não		

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade
Insalubre
Não

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 (NR 16 - Atividades e operações perigosas e NR 23 - Proteção Contra Incêndios)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		
Orientação	Manter áreas de risco sinalizadas. Mantersaídas de emergência e equipamentos contra incêndio desobstruídos. Seguir com procedimentos de segurança nas atividades (isolamento da área / eliminação de fontes de faísca e ignição / local ventilados). Compressores: Manter vaso de pressão desobstruído, ventilado e acessível para manutenção		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fornos Fogão industrial

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL - CRAS - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruídoambiente; Utensílios de cozinha			Quant		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Exigênciade postura; Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Utensílios de cozinha ; Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fornos; Fogãoindustrial			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

174

2 funcionários

Descrição do local	Edificação em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico;iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

Edificação em alvenaria; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas fluorescentes e/ou LED; ventilação natural.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 2

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação		
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**	**Critério**
08:00	Permanente	Quantitativo

Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/06/2025	67.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 47248		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às característica psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho Exigência de postura Trabalho em pé

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queda de objetos e/ou materiais
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumatismos lácero - contusos
Fontes ou circunstâncias	Transporte manual de materiais

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Moderado	Ocasional	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres.

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído ambiente	08:00	Per	Quant	67.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Utensíliosde cozinha			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Durante sua jornada de trabalho ; Exigência de postura; Trabalhoempé			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Quedadeobjetos e/ou materiais	Transportemanual de materiais			Quali		Classificação de Efeito Moderado	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI RAIO DE SOL - COZINHA

183

1 funcionário

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,60 metros de altura; teto em madeira; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e artificial com ventilador.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI RAIO DE SOL - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,60 metros de altura; teto em madeira; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e artificial com ventilador.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI RAIO DE SOL - COZINHA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Quantitativo

Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	NHO 01 - Ruído	

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/06/2025	65.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.

Insalubridade

Insalubre
Não

Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade

Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha Preparaçãode alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho Exigência de postura

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AE (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às característica psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas. Corte/ Cisalhamento/ Perfuraçã
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 (NR 16 - Atividades e operações perigosas e NR 23 - Proteção Contra Incêndios)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres.

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI RAIO DE SOL - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído ambiente	08:00	Per	Quant	65.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Utensílios de cozinha ; Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho ; Exigênciade postura			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempé por longos períodos	Exigênciade postura; Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Preparaçãode alimentos; Utensílios de cozinha			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI TIO MILTON - COZINHA 191

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,60 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico iluminação natural e artificial; sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes e Led ventilação natural.
Descrição da atividade	Administração pública em geral.

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI TIO MILTON - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,60 metros de altura; tet em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescente e Led; ventilação natural.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI TIO MILTON - COZINHA

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação

Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Quantitativo

Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/06/2025	70.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.

Insalubridade

Insalubre
Não

Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade

Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo / Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho Exigência de postura

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho Exigência de postura

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às característica psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Moderado	Ocasional	Risco Baixo	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 (NR 16 - Atividades e operações perigosas e NR 23 - Proteção Contra Incêndios)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fornos Fogão industrial

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado									
Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEI TIO MILTON - COZINHA									
Perigo/Fatorde Risco	**Fonte ou Circunstâncias**	**Tempo Exp.**	**Tipo Exp.**	**Critério Avaliação**	**Medição**	**Matriz de Avaliação de Risco**			**Classificação**
Ruído	Ruído ambiente	08:00	Per	Quant	70.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Utensílios de cozinha ; Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho ; Exigênciade postura			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Durantesua jornada de trabalho ; Exigênciade postura			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Utensíliosde cozinha			Quali		Classificação de Efeito Moderado	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Baixo	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fornos; Fogãoindustrial			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CRECHE GOTINHAS DO SABER - COZINHA 200

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; teto em laje; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e artificial com ventilador.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CRECHE GOTINHAS DO SABER - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos em meia parede; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; tet em laje; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpada Fluorescentes; ventilação natural e artificial com ventilador.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco: **GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CRECHE GOTINHAS DO SABER - COZINHA**

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente Utensílios de cozinha

Avaliação

Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Quantitativo

Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/06/2025	67.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.

Insalubridade

Insalubre
Não

Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade

Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho Transporte manual de materiais

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CRECHE GOTINHAS DO SABER - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruídoambiente; Utensílios de cozinha	08:00	Per	Quant	67.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Preparaçãode alimentos; Utensílios de cozinha			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durante sua jornada de trabalho ; Transportemanual de materiais			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Exigênciade postura; Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Utensílios de cozinha ; Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ETELVINA PACHECO - COZINHA

2 funcionários

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e com ventiladores.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ETELVINA PACHECO - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e com ventiladores.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 2

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ETELVINA PACHECO - COZINHA**

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente Durante sua jornada de trabalho

Avaliação

Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Quantitativo

Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	Classificação
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição

Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE	NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
01/06/2025	67.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.

Insalubridade

Insalubre
Não

Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade

Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Moderado	Habitual	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes químicos CA: 47248		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho Trabalho em pé

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ETELVINA PACHECO - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruídoambiente; Durante sua jornada de trabalho	08:00	Per	Quant	67.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Moderado	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Exigência de postura; Durante sua jornada de trabalho ; Trabalhoempé			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nívelde Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Preparaçãode alimentos; Utensílios de cozinha			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nívelde Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA FREI DEMETRIO - COZINHA

1 funcionário

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA FREI DEMETRIO - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 2,80 metros de altura; teto em PVC; piso com revestimento cerâmico; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA FREI DEMETRIO - COZINHA	
Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Ruído
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente

Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**		**Critério**
08:00	Permanente		Quantitativo
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/06/2025	67.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade
Insalubre
Não
Conclusão — As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites.
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AE (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômica do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Preparação de alimentos Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 (NR 16 - Atividades e operações perigosas e NR 23 - Proteção Contra Incêndios)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes mecânicos CA: 47048		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA FREI DEMETRIO - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído ambiente	08:00	Per	Quant	67.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Preparaçãode alimentos; Utensílios de cozinha			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Exigênciade postura; Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Preparaçãode alimentos; Utensílios de cozinha			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável

GHE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO - COZINHA

224

2 funcionários

Descrição do local	Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; piso de granitina; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e artificial com ventilador.
Descrição da atividade	Administração pública em geral

Setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO - COZINHA

Edificação com paredes em alvenaria com azulejos; pé direito com aproximadamente 3,00 metros de altura; teto em PVC; pis de granitina; iluminação natural e artificial, sendo esta última constituída de lâmpadas Fluorescentes; ventilação natural e artifici com ventilador.

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional relacionados à limpeza e conservação dos bens públicos de uso comum do povo, estabelecimentos de prestação de serviços públicos e/ou repartições da Administração Municipal, realizando serviços de limpeza em geral, jardinagem, recolhimento de lixo etc. Preparar e servir alimentos e bebidas, lanches, merendas e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho e materiais utilizados, entre outras atividades.

Funcionários: 2

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO - COZINHA			
Identificação			
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**		
Físico	Ruído		
Descrição	As avaliações quantitativas de ruído continuo (NEN) indicam exposição abaixo dos limites de tolerância (LT) previstos em anexo 1 da Norma Regulamentadora 15, aprovada pela portaria número 3.214 de 08/06/1978. Portanto , não foram encontradas exposições ao agente Ruído nas formas enquadráveis no item 2.0.0 do anexo IV do RPS, decreto 3.048 de 06/05/99, 4.882 de 18/11/03 e posteriores. Assim, o desempenho das atividades da (s) função (ões) relacionada (s) não deve ser considerado como tempo de atividade especial por exposição ao Ruído . GFIP: 00.		
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978 (NR 15 - Atividade e Operações Insalubres: Anexo n.º I Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, Anexo IV - Classificação dos agentes nocivos, código 2.0.1 a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	PAINPSE (Perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados)		
Fontes ou circunstâncias	Ruído ambiente		
Avaliação			
Tempo de exposição	**Tipo de exposição**		**Critério**
08:00	Permanente		Quantitativo
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		**Técnica utilizada**	**Equipamento**
INOVAMED CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		NHO 01 - Ruído	Decibelímetro Digital
Data da medição	**Medição**	**Nível de ação**	**LT**
01/06/2025	65.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Insalubridade			
Insalubre			
Não			
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres		
Periculosidade			
Periculosidade	Não		

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Físico	Umidade
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Contato prolongado pode causar dermatites
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha Preparação de alimentos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Levantamento de peso, Movimento Repetitivo
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões musculoesqueléticas, sinovite, tendinite e tenossinovite (também chamada de síndrome do túnel do carpo). ou sem complicações; Fratura das falanges; Lumbago, entre outras.
Fontes ou circunstâncias	Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Ergonômico	Exigência de postura em pé por longos períodos
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fadiga física, alterações do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, estase venosa de membros inferiores.
Fontes ou circunstâncias	Exigência de postura Durante sua jornada de trabalho

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Leve	Habitual	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica.
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	A empresa deve, Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológica dos trabalhadores, e se for necessário, cabe ao empregador realizar a AET (análise ergonômic do trabalho), devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conform estabelecido nesta Norma Regulamentadora. Conforme item 17.1.2. - NR 17.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Corte/ Cisalhamento/ Perfuração
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Amputações, contusões e/ou fraturas.
Fontes ou circunstâncias	Utensílios de cozinha

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Incêndio
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras, lesões diversas e morte.
Fontes ou circunstâncias	Estrutura Física

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Elaborar Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores os riscos que estejam expostos e suas medidas de controle.		
Ações necessárias	Providenciar para todos os trabalhadores informações sobre NR 23 item 23.1.1: - utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; - procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; - dispositivos de alarme existentes.		

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Identificação	
Grupo	**Perigo/Fator de Risco**
Acidente	Queimaduras
Fundamentação legal	Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3214, 08 de junho de 1978.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras
Fontes ou circunstâncias	Fogãoindustrial Fornos

Avaliação			
Critério			
Qualitativo			
Classificação de Efeito	**Frequência**	**Nível de Risco**	**Classificação**
Severo	Ocasional	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	**EPC eficaz**	**Utiliza EPI**	**EPI eficaz**
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos CA: 26936		

Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-01 do MTP pelos EPIs informados (*)	
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?	Sim
Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?	Sim
Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?	Sim
É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?	Sim
É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?	Sim

Insalubridade	
Insalubre	
Não	
Conclusão	As condições/atividades desempenhadas não se caracterizam como atividades insalubres

Periculosidade	
Periculosidade	Não

Quadro Consolidado

Inventário de Risco - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO - COZINHA

Perigo/Fatorde Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído	Ruído ambiente	08:00	Per	Quant	65.0 dB(A)	Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Umidade	Utensílios de cozinha ; Preparaçãode alimentos			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Levantamentode peso,Movimento Repetitivo	Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Exigência de posturaempépor longos períodos	Exigênciade postura; Durantesua jornada de trabalho			Quali		Classificação de Efeito Leve	Frequência Habitual	Nível de Risco Risco Baixo	Aceitável
Corte/ Cisalhamento/ Perfuração	Utensíliosde cozinha			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Incêndio	Estrutura Física			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável
Queimaduras	Fogãoindustrial; Fornos			Quali		Classificação de Efeito Severo	Frequência Ocasional	Nível de Risco Risco Médio	Tolerável

PLANILHAS DE CUSTOS

AUXILIAR

DE COZINHEIRO - Regime de Tributação: Lucro Real

232

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia: 25/02/2026	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/202
B	Município/UF	Piên/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. MÓDULOS - Mão de obra

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Cozinheiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2024)		0,00
B	Adicional de Insalubridade		0,00
C	Outros (especificar)		
	Total		0,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)	3,025%	0,00
	Total		0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	0,00
B	Salário Educação					2,50%	0,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	0,00
D	SESC ou SESI					1,50%	0,00
E	SENAC ou SENAI					1,00%	0,00

F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	Total	36,8000%	0,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]		378,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R$ 9,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 20 CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-19%)]		391,23
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18 CCT 2024)	R$ 23,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0
D	Plano de Benefício Familiar (Cláusula 29 CCT 2024)		19,42
E	Outros (especificar)		-
	Total		788,65

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	788,65
	Total	788,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		0,00
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	0,00
	Total		0,00

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.
Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	0,00		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	19,42		MÓD 3 =	0,00	19,42

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			0,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,97 dias]/12			0,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.			0,13
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12			0,16
	Total			0,39

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,39
	Total	0,39

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	EPIs	0,00
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	3,09

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	
A	Custos Indiretos	3,00%	0,00

BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	235
B	Lucro	6,79%	0,00
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	0,00
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	0,00
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	0,00
		Total	0,00
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	0,00

Cálculo dos Tributos = (Base de Cálculo para os Tributos / 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	788,65
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	3,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	7[illegible]3
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00
	Valor Total por Empregado	792,13

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de Cozinheiro	9

Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	

COZINHEIRO GERAL - Regime de Tributação: Lucro Real

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia: 25/02/2026	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Piên/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. MÓDULOS - Mão de obra

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Cozinheiro Geral
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando os custos mensais do empregado.

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base (Cláusula 5ª CCT 2024)		0,00
B	Adicional de Insalubridade		0,00
C	Outros (especificar)		
		Total	0,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias - 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (12,10% - sendo Férias = 9,75% e Adicional (1/3) = 3,025%)	3,025%	0,00
		Total	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	0,00
B	Salário Educação					2,50%	0,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	0,00
D	SESC ou SESI					1,50%	0,00
E	SENAC ou SENAI					1,00%	0,00
F	SEBRAE					0,60%	0,00
G	INCRA					0,20%	0,00

H	FGTS	8,00%	0,00
	Total	36,8000%	0,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]		378,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R$ 9,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláus 20 CCT)	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-19%)]		391,23
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Cláusula 18 CCT 2024)	R$ 23,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Familiar (Cláusula 29 CCT 2024)		19,42
E	Outros (especificar)		-
	Total		788,65

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	788,65
	Total	788,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Negociar extinção/redução na 1ª prorrogação, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		0,00
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa - 4% sobre o valor do Módulo 1 – Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%	0,00
	Total		0,00

Nota 1: Aviso Prévio Indenizado - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.
Nota 2: Aviso Prévio Trabalhado - corresponde ao percentual de 1,94% no primeiro ano; em caso de prorrogação do contrato, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, devendo o percentual máximo dessa parcela ser de até 0,194% a cada ano de prorrogação.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	0,00		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	19,42		MÓD 3 =	0,00	19,42

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			0,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,97 dias]/12			0,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = [((Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] } x 2% Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.			0,13
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12			0,16
			Total	0,39

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,39
	Total	0,39

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	EPIs	0,00
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	3,09
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	3,09

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	
A	Custos Indiretos	3,00%	0,00
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	

B	Lucro	6,79%	0,00
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	0,00
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	0,00
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	0,00
		Total	0,00
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	0

Cálculo dos Tributos = (Base de Cálculo para os Tributos / 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	788,65
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	3,09
	Subtotal (A + B + C + D + E)	792,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00
	Valor Total por Empregado	792,13

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Cozinheiro geral	8

Valor Mensal do Serviço (total por empregado x nº de postos)	
Número de meses do contrato	12
Valor Global da Proposta (valor mensal x nº de meses execução)	

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME E EPIs - AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO UNIFORME**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE/ANO**	**MÉDIA VALOR UNITATRIO**	**VALOR TOTAL ANO**
1	Avental de silicone, ou outro material impermeável, não inflamável	UN	8		R$ 0,00
2	Botas de borracha cano longo, na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2		R$ 0,00
3	Camisas com gola V, sem abotoamento frontal, sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	3		R$ 0,00
4	Camisa Manga longa sem bolso. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5		R$ 0,00
5	Calças, com elástico, na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5		R$ 0,00
6	Jaleco, sem bolso de pano na cor branca. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	5		R$ 0,00
7	Sapatos antiderrapante branco. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	2		R$ 0,00
				TOTAL ANUAL	**R$ 0,00**
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE UNIFORME ANO)				**CUSTO MÊS**	**R$ 0,00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS EPIs**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE/ANO**	**MÉDIA VALOR UNITATRIO**	**VALOR TOTAL ANO**
1	Luvas de borracha. Tamanho compatível com cada trabalhador	PAR	8		R$ 0,00
2	Luva malha de aço. Tamanho compatível com cada trabalhador	UN	1		R$ 0,00
3	Luvas descartável de vinil, sem pó. Tamanho compatível com cada trabalhador	CX C/100 UN	4		R$ 0,00
4	Óculos de proteção	UN	1		R$ 0,00
5	Protetor auricular - plug/concha	PAR	2		R$ 0,00
6	Touca descartável branca em TNT.	CX C/100 UN	4		R$ 0,00
				TOTAL ANUAL	**R$ 0,00**
CUSTO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO (DO TOTAL DE EPIs ANO)				**CUSTO MÊS**	**R$ 0,00**

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

241

Protocolo: 2301/2026
Assunto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar".
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por lote, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar" para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria competente justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, prevendo em seu artigo 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

242
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

O tipo menor preço por lote se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo informações orçamentárias e financeiras,

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu artigo 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por lote, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação, observadas as condicionantes supra destacadas.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

É o parecer. S.M.J.

Piên(PR), 04 de março de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000016/2026
N° PROC. ADM. 00000000000000000068

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 11/03/2026 13:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/03/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/03/2026 09:29
INÍCIO DISPUTA: 27/03/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 968.502,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Djew4DCEhTht6xq9UpWtQHwyskN8iZ2UBFL6rhKtcRrn5EnXJ68QcukygBjlqqOfx7cmIpMpJYu6zH3I2biEs3QEJGA4OQP5g6CLOyElnZfE%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 11/03/2026

245

Edital nº 16/2026

Última atualização 11/03/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000069/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 968.502,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Postos de trabalho individuais - COZINHEIRA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. COZINHEIRA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho. , 08 POSTOS DE TRABALHO	12	R$ 39.131,20
2	Postos de trabalho - AUXILIAR DE COZINHA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque	12	R$ 41.577,30

limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho. , 9 POSTOS

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINAS DE INFORMATICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de oficinas de informática, CREDENCIAMENTO 003/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Daiane dos Santos– Matrícula 4765251
- João Vitor Gruber – Matrícula 4766227
- Aleçandra de Fatima Schier – Matrícula 001402
- Andressa Fuerst Schroth – Matrícula 104961

Art. 2° A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3° A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4° Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:83BA8278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 12/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 06/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1FF5430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR. **Entrega das propostas:** a partir 12/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 27/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B7BEC458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais. **Entrega das propostas**: a partir 13/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 30/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5551AD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2026 residente e domiciliado rua Silva Freitas, Centro, Quitandinha/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 068.***.***-31 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:19AA8184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 10 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 013/2026, residente e domiciliado Rua TRAVESSA ITORORÓ, nº8, CENTENÁRIO São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 074.***.***-03, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B4DA0DD0

Esclarecimentos - Processo 0000016/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/03/2026 17:49	Boa tarde, prezados! É obrigatório anexar os documentos de habilitação antes da fase de lances? É obrigatório anexar a planilha de custos inicial? Ou isso serve apenas para a empresa vencedora?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/03/2026 11:36	Os documentos de habilitação nos termos da lei 14.133/2021 e edital poderão ser enviados após disputa quando solicitado pela pregoeira, a planilha de custos deverá ser enviada juntamente com a proposta nos termos do item 10.9 do edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/03/2026 18:06	Prezados, boa tarde. Qual foi a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada como referência para a elaboração da planilha de custos/orçamento estimado da presente licitação? Tal informação é essencial para a adequada elaboração das propostas, especialmente no que se refere à composição dos custos com mão de obra, encargos trabalhistas e benefícios obrigatórios da categoria envolvida.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/03/2026 11:37	Foi considerado a tabela salarial 2025 do MTE.		Não há arquivo anexado.

Outlook

250

RE: Pedido de Esclarecimento – Convenção Coletiva Aplicada ao Orçamento PE 16/2026

De Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Data Qua, 25/03/2026 11:28
Para licitacao@tfalimentacao.com.br <licitacao@tfalimentacao.com.br>

1 anexo (116 KB)
PLANILHA - ANEXO I.xls;

Bom dia!

Favor verificar a planilha de custos em anexo, a qual esta em nexo ao edital, peço que verifique atentamente ao termo de referencia pois nele contém todas as informações sobre a execução do serviços bem como subsídios para elaboração dos custos.
Solicito também que procure no site da prefeitura e/ou plataforma do pregão pois já respondemos vários esclarecimentos, que poderiam sanar as dúvidas.

Att,

Thais Becker de Souza
Pregoeira

De: licitacao@tfalimentacao.com.br <licitacao@tfalimentacao.com.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2026 18:01
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento – Convenção Coletiva Aplicada ao Orçamento PE 16/2026

Prezados, boa tarde.
Considerando o Pregão Eletrônico nº 16/2026, que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de alimentação escolar, vimos, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:
Qual foi a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada como referência para a elaboração da planilha de custos/orçamento estimado da presente licitação?
Tal informação é essencial para a adequada elaboração das propostas, especialmente no que se refere à composição dos custos com mão de obra, encargos trabalhistas e benefícios obrigatórios da categoria envolvida.
Adicionalmente, solicitamos, se possível, a indicação do sindicato patronal e profissional considerados, bem como a data-base da referida convenção.
Certos de sua atenção, aguardamos retorno.

RE: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 16/2026, Prefeitura Municipal de Piên - Apoio Administrativo - 116270

De Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Data Qua, 25/03/2026 11:13
Para Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

1 anexo (116 KB)
PLANILHA - ANEXO I.xls;

Segue resposta ao esclarecimento:

1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?

Res: Fato Gerador

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Res: Conforme previsto em edital o pagamento será por valor do posto fixo mensal.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Res: Sim, LOC WORKMATES SERVICOS LTDA - EPP

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Res: o contrato atual está vigente até o dia 20/04/2026, ou seja, pretende-se que a nova empresa comece os serviços a partir desta data.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Res: não será descontado

6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Res: Não, deve ser considerada a politica da empresa e a convenção coletiva adotada.

8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Res: não existe postos de 12x36, todos os postos são de 40 horas semanais. Item 4 do termo de referencia

9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Res: Vide item 8

10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Res: Usufruída, sem cobertura de outro empregado.

11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Res: idem item 10

12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Res: Não haverá postos com adicional noturno

13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Res: vide item 12

14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Res: o intervalo deverá estar de acordo com as normas trabalhistas, com a convenção coletiva adotada. Porém no município adotamos a intrajornada de 01 hora.

15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Res: conforme convenção coletiva ou laudos anexos ao edital.

16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Res: idem item 15

17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Res: sim, conforme item 5.3 do termo de referência.

18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Res: vide item 16 do edital

19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Res: os encargos sociais devem atender as legislações trabalhistas, e serão verificados na analise da planilha.

20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Res: Foi considerada a tabela salarial de 2025 do MTE.

21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Res: A repactuação deve ser solicitada após um ano da data da proposta ou da data-base da categoria da CCT apresentada à licitação. Portanto, é necessário que ocorra um período mínimo de um ano antes que a repactuação possa ser considerada.

22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Res: item 9 Termo de referencia

23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Res. Item 7.34 do termo de referencia

24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Res: idem item 23

25- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Res: idem item 23

26- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Res: idem item 23

27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Res: idem item 23

28- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Res: idem item 23

29- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Res: idem item 23

29.a- Existe um valor máximo mensal ou por item?

Res: idem item 23

29.b- Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)

Res: idem item 23

29.c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?

Res: idem item 23

29.d- Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?

Res: idem item 23

29.e- Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?

Res: idem item 23

29.f- Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?

Res: idem item 23

30- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Res: os documentos estão relacionados no item 14 do edital.

31- Qual o ISS do (s) município (s)?

Res: 3%

32- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.

Res: esta anexa ao edital, porém segue em anexo ao e-mail.

33- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Res: sim, porém o pagamento será mensal e deverá ser acordado com a gestão a adequação dos serviços.

Att,

Thais Becker de Souza

Pregoeira

De: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2026 09:32
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 16/2026, Prefeitura Municipal de Piên - Apoio Administrativo - 116270

Prezados, .

1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?
2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
4- Qual a data de previsão do início do contrato?
5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 255

8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

25- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

26- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

28- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

29- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

29.a- Existe um valor máximo mensal ou por item?

29.b- Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)

29.c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?

29.d- Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?

29.e- Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?

29.f- Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?

30- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

31- Qual o ISS do (s) município (s)?

32- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.

33- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Atenciosamente,

--

Liderança
COMPROMISSO COM SEU BEM-ESTAR
Fones: |
E-mail:

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e à exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Outlook

257

RE: Pedido de Esclarecimento Pregão eletronico n° 16/2026

De Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Data Ter, 24/03/2026 14:33
Para Talita <talita@starnutri.com.br>

Boa tarde!

Segue respostas ao esclarecimento:

Atualmente, existe alguma empresa prestando os serviços? se sim, qual?

Sim, LOC WORKMATES SERVICOS LTDA - EPP

Qual a alíquota de ISS da cidade?
3%

Qual o valor da tarifa do valor transporte?
R$ 6,00

Todos os postos serão solicitados de uma vez, ou conforme demanda?

Conforme demanda, em conformidade com o previsto em edital do item 2 do termo de referencia do edital, existem postos de contratação imediata e postos de eventual contratação.

Haverá fornecimento de serviços durante o período de férias escolares? Se sim, como será o faturamento nesse período?
O pagamento será mensal conforme previsto em edital, sendo considerado os 12 meses.

Att,

Thais Becker de Souza
Pregoeira

De: Talita <talita@starnutri.com.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de março de 2026 10:53
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento Pregão eletronico n° 16/2026

Prezados, bom dia.

Em atenção ao pregão eletrônico supracitado, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Atualmente, existe alguma empresa prestando os serviços? se sim, qual?

Qual a alíquota de ISS da cidade?

Qual o valor da tarifa do valor transporte?

Todos os postos serão solicitados de uma vez, ou conforme demanda?

Haverá fornecimento de serviços durante o período de férias escolares? Se sim, como será o faturamento nesse período?

Ficamos no aguardo de um parecer.

Duvidas a disposição.

Att,
Talita Fontes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

À Prefeitura Municipal de Piên/PR
Ilmo. Sr. Pregoeiro / Agente de Contratação

A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, sociedade criada nos termos das Leis nº 12.690/2012, em conformidade com Legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, neste ato representada por Alexandre Soares Gomes, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 008.106.354-70, portador da CNH nº 01901842478 - DETRAN/RN, residente domiciliado a Rua Luzia Alves Carneiro nº 2475, Zona Rural, Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços terceirizados de merendeira e monitor educacional, a serem executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem, respeitosamente, com fundamento no edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital, considerando sua interposição antes da data designada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de alimentação escolar, compreendendo a atuação de **cozinheiras e auxiliares de cozinha**, destinados à preparação e distribuição de refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza eminentemente operacional, voltados à execução de atividades de apoio alimentar.

III – DA EXIGÊNCIA IMPUGNADA

O instrumento convocatório estabelece, como condição de habilitação, a exigência de registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Nutrição (CRN)**, bem como que os Atestados de Capacidade Técnica sejam registrados no referido conselho e apresentado responsável técnico com formação em nutrição, também registrado no CRN.

Todavia, tal exigência não encontra respaldo na natureza do objeto licitado, revelando-se desproporcional e restritiva à competitividade.

IV – DA AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA ENTRE A EXIGÊNCIA E O OBJETO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnica, a Administração deve exigir apenas requisitos **estritamente necessários e compatíveis com o objeto da contratação.**

No presente caso, o objeto restringe-se à atuação de **cozinheiras e auxiliares de cozinha** e não há, no edital, previsão clara de execução de atividades técnicas privativas de nutricionista, tampouco se identifica a exigência de elaboração de cardápios ou responsabilidade técnica nutricional pela contratada.

Dessa forma, a exigência de registro no CRN não guarda relação direta com a execução do objeto, além de extrapolar os limites da qualificação técnica e criar barreira indevida à participação de empresas aptas à execução dos serviços.

V – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A exigência impugnada viola frontalmente o princípio da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, ao restringir o universo de participantes sem justificativa técnica adequada.

É pacífico o entendimento dos órgãos de controle de que as exigências editalícias devem limitar-se ao estritamente necessário, sendo vedada a inclusão de requisitos que não possuam relação direta com o objeto da contratação.

Ao exigir registro no CRN para execução de atividades operacionais, o edital restringe indevidamente a participação de empresas, favorece indevidamente empresas com estrutura técnica não exigida pelo objeto e compromete a isonomia entre os licitantes.

VI – DA NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Caso a Administração entenda necessária a exigência de registro no CRN, deve demonstrar, de forma clara e expressa:

1. a existência de atividades técnicas privativas de nutricionista no escopo contratual;
2. a obrigatoriedade de responsável técnico nutricionista;
3. a vinculação direta entre tal exigência e a execução do objeto.

A ausência dessa fundamentação torna a exigência ilegal e passível de anulação.

VII – DO RISCO DE NULIDADE DO CERTAME

A manutenção da exigência impugnada poderá ensejar a restrição indevida à competitividade, o direcionamento do certame, a nulidade do procedimento licitatório e a responsabilização dos agentes públicos.

VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A retirada da exigência de registro junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN) como condição de habilitação, por ausência de pertinência com o objeto licitado, bem como de que os Atestados de Capacidade Técnica e de profissional responsável técnico registrados no CRN;
3. Subsidiariamente, caso mantida a exigência, que seja apresentada justificativa técnica detalhada, com a devida adequação do objeto para contemplar atividades técnicas compatíveis;
4. A reabertura do prazo para apresentação de propostas, caso haja alteração do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Alegre/RN, 23 de março de 2026.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPEDU

Alexandre Soares Gomes

Presidente da Coopedu

262

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2026
Município de Piên – Secretaria Municipal de Educação

Interessada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN – COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Impugnante: Alexandre Soares Gomes – Presidente

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no item **18.1** do edital, o qual permite o protocolo até **3 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**. Assim, **conhece-se da impugnação.**

II – DO OBJETO DO CERTAME

O Pregão Eletrônico nº 016/2026 tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação escolar**, envolvendo **cozinheiras e auxiliares de cozinha**, e **exige acompanhamento técnico de nutricionista**, conforme:

- **Edital, item 2.1** (Serviços conforme padrões nutricionais vigentes).
- **Termo de Referência – item 5.2 e 5.3**, que trata da necessidade de atendimento às Boas Práticas de Manipulação (RDC 216/2004 – ANVISA) e **exigência de nutricionista como responsável técnica**, incluindo registro no CRN.

III – DA ANÁLISE DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CRN

A impugnante sustenta que:

1. A atividade seria meramente operacional;
2. Não haveria atribuições privativas do nutricionista;
3. A exigência de registro no CRN seria desproporcional.

Entretanto, a leitura do **Termo de Referência**, que integra o edital, demonstra que o objeto **não** se limita à execução mecânica de preparo de alimentos. A empresa contratada deverá:

1. Desenvolver atividades que exigem supervisão técnica de nutricionista

Conforme TR, itens:

- **5.2** – Cumprimento de padrões nutricionais definidos pelo órgão técnico;
- **5.3** – Obrigatoriedade de nutricionista como responsável técnica, com registro no CRN;

- **7.1 e 7.32** – supervisão, controle de qualidade, adequação nutricional, segurança sanitária;
- **7.5 e 7.6** – elaboração e acompanhamento de preparações especiais para patologias (celíacos, diabéticos, alergias alimentares);
- **7.11 a 7.28** – controle de qualidade dos gêneros, coleta de amostras, análises, rastreabilidade, prevenção de surtos alimentares.

2. Atendimento obrigatório às normas sanitárias vigentes

As atividades envolvem **manipulação direta de alimentos**, sendo alcançadas por normas técnicas federais:

- **RDC 216/2004 – ANVISA** – Boas Práticas de Manipulação: exige responsabilidade técnica.
- **Resolução CFN nº 703/2021** – estabelece que serviços de alimentação escolar **exigem Responsável Técnico nutricionista** e registro da empresa no CRN.
- **Resolução FNDE / PNAE** – determina acompanhamento técnico nutricional obrigatório nas escolas públicas.

Assim, **há clara necessidade de acompanhamento técnico especializado**, sendo **pertinente** a exigência de:

✓ Registro da empresa no CRN;
✓ Atestados registrados no CRN;
✓ Profissional nutricionista responsável técnico.

IV – DA PERTINÊNCIA E DA PROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA

Nos termos do art. **67, §1º e §5º da Lei 14.133/2021**, a Administração **deve comprovar aptidão técnica para execução do objeto**, e **pode exigir capacidade técnico-profissional e operacional**, desde que coerente com o objeto.

Como o objeto inclui **atividades que afetam diretamente a saúde pública**, a exigência:

- É **adequada** (garante segurança sanitária);
- É **necessária** (conforme normas ANVISA e CFN);
- É **proporcional** (não impede competição, pois qualquer empresa pode contratar responsável técnico).

Importante destacar que o edital **não exige contratação prévia** do nutricionista, mas **apresentação de comprovação de registro e responsabilidade técnica**, o que é compatível com a fase de habilitação.

A exigência, portanto, **não restringe indevidamente a competitividade**, mas assegura o cumprimento de normas sanitárias e nutricionais essenciais à alimentação escolar.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE SANITÁRIA

A alimentação escolar atende **crianças e bebês a partir de 4 meses**, público de maior vulnerabilidade a riscos de:

- contaminação cruzada;
- erros de manipulação;
- inadequações nutricionais;
- surtos alimentares.

A presença de nutricionista e o registro no CRN **mitigam riscos sanitários**, protege a saúde dos alunos e resguarda o gestor público de responsabilização.

A justificativa técnica consta expressamente no TR (item 5.3), demonstrando que a Administração **apresentou motivação técnica adequada** para a exigência, atendendo ao art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **a exigência impugnada é legal, proporcional e diretamente relacionada ao objeto**, encontrando amparo:

- no TR que prevê atividades técnicas privativas;
- na legislação sanitária federal (ANVISA);
- nas normas do Conselho Federal de Nutricionistas;
- no PNAE;
- na Lei 14.133/2021.

Não há qualquer irregularidade no edital.

VII – DECISÃO

Diante da análise técnica e jurídica realizada, a impugnação apresentada pela COOPEDU é conhecida, porém INDEFERIDA, mantendo-se integralmente as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

Publique-se e dê-se ciência à impugnante.

Piên, 26 de março de 2026

Thais Becker de Souza

Pregoeira

Outlook

RE: Impugnação ao Edital n° 016/2026

De Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Data Qui, 26/03/2026 16:09
Para Alexandra Soares <alexandra.soares@coopedu.com.br>

1 anexo (194 KB)
RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_IMPUGNACAO__assinado (2).pdf;

Boa tarde!

Segue resposta.

Att,

Thais Becker de Souza
Pregoeira

De: Alexandra Soares <alexandra.soares@coopedu.com.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2026 16:54
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Assunto: Impugnação ao Edital n° 016/2026

Boa tarde,

Prezado(a), segue em anexo a Impugnação ao edital n° 016/2026, no que tange a sua qualificação técnica.

Atenciosamente,

Alexandra S. Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000068
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 13:48:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 39.131,20

Descrição: Postos de trabalho individuais - COZINHEIRA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. COZINHEIRA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista;
- Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais;
- Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos;
- Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
, 08 POSTOS DE TRABALHO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 677	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 393	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 053	Serviço	78.262,40
PARTICIPANTE 780	Serviço	39.131,00
PARTICIPANTE 150	Serviço	49.500,00
PARTICIPANTE 386	Serviço	39.131,00
PARTICIPANTE 288	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 001	Serviço	54.762,64
PARTICIPANTE 563	Serviço	36.940,10
PARTICIPANTE 036	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 379	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 302	Serviço	39.131,20
PARTICIPANTE 406	Serviço	39.131,20

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 41.577,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Descrição: Postos de trabalho - AUXILIAR DE COZINHA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
- Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola;
- Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho;
- Auxiliar na preparação dos alimentos;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
; 9 POSTOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 677	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 406	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 302	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 379	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 036	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 001	Serviço	599.283,84
PARTICIPANTE 563	Serviço	40.403,72
PARTICIPANTE 288	Serviço	41.577,30
PARTICIPANTE 150	Serviço	43.200,00
PARTICIPANTE 386	Serviço	41.577,00
PARTICIPANTE 780	Serviço	41.577,00
PARTICIPANTE 053	Serviço	83.154,60
PARTICIPANTE 393	Serviço	41.577,30

(41) 99604-1518
https://primeservicecwb.com.br/
primeservicecwb@gmail.com

PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

ITEM						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT**	**Valor Posto**	**Valor Mensal**	**Total R$**
1	**COZINHEIRA**	POSTO	8	R$ 4.891,40	R$ 39.131,20	**R$ 469.574,40**
2	**AUXILIAR DE COZINHA**	POSTO	9	R$ 4.619,70	R$ 41.577,30	**R$ 498.927,60**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 27 de Março de 2026

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade de Medida:	Posto
Quantidade de empregados por unidade de medida:	8
Nº de meses da execução contratual:	12
Piso da Categoria Profissional:	R$ 2.038,00
Cbo:	5132-10
Norma Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO
Nº de Registro da Norma Coletiva no MTE	PR000063/2026
Data Base da Categoria	Fevereiro

Tipo de serviço — **Cozinheira 40 horas semanais**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R$)
A	Salário Base (CCT FEBRAC 2026 - Cláusula 3ª, item 1)		1852,73
B	Adicional		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		1852,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

		%	VALOR (R$)
A	13º salário	8,33%	154,33
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	51,44
		11,10%	205,77

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

		%	VALOR (R$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	411,70
B	Salário Educação	2,50%	51,46
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) — CNAE: Inserir CNAE licitante — Alíquota do CNAE: 3% — FAP: 1,00	1,50%	30,88
D	SESC ou SESI	1,50%	30,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,58
F	SEBRAE	0,30%	6,18
G	INCRA	0,20%	4,12
H	FGTS	8,00%	164,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,00%	720,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

									VALOR (R$)
A	Vale-Transporte	Dias	22	Quantidade	2	Custo Unitário	6,5	-	174,84
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT FEBRAC 2026 CL13ª	Valor mensal		900	% de desconto		20%	-	720,00
C	Assistência Médica (CCT FEBRAC 2026 CL16ª, §1º)							-	94,50
D	Benefício Social Familiar (CCT FEBRAC 2026 CL17ª, §1º)							-	31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3								1020,34

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
2.1	Salário e Adicional de Férias	205,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	720,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1020,34
	TOTAL DO MÓDULO 2	1946,59

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	154,39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6667%	12,35
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,03
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	12,61
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,03%	0,59
	TOTAL DO MÓDULO 3	11,66%	215,97

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais

		%	VALOR (R$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	17,09%	316,61
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,78%	14,39
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	17,87%	331,00

Submódulo 4.2 - Intrajornada

		%	VALOR (R$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	331,00
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	331,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R$)
A	Uniformes					-	
	Boneta, Jaleco	Quantidade anual	2	Valor unitário	28,00		4,67
B	EPI					-	
	Sapato de Segurança, Toucas e Máscaras	Quantidade anual	2	Valor unitário	20,00		3,33
	TOTAL DO MÓDULO 5					-	8,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00%	43,54
B	Lucro	0,40%	17,59
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	28,89
C.2	COFINS	3,00%	136,56
C.3	ISS	3,00%	33,69
	TOTAL DO MÓDULO 6	8,05%	260,27

a) Alíquota ISS % = ISS = 3,00%

b) LC Nº 2.574/2026, ANEXO I, ITEM 7.10: Não se incluem na base imponível do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa. = (Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba = 1089,47

c) Ba / (1 - ISS) = P1 = 1123,16

Valor do ISS = P1 - Ba = 33,69

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1852,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1946,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	215,97
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	331,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	8,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4354,28
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	260,27
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4614,55

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Unidade:	Posto
Quantidade de empregados por unidade de medida:	1
Nº de meses de execução contratual:	12
Piso da Categoria Profissional:	R$ 1.691,00
CBO:	5151-10
Norma Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT FEBRAC/TO
Nº de Registro da Norma Coletiva no MTE:	RR 000xxx/2026
Data Base da Categoria:	Fevereiro

Tipo de serviço | **Auxiliar de Cozinheira 40 horas semanais**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R$)
A	Salário Base (CCT FEBRAC 2026 - Cláusula 3ª, item 1)		1742,73
B	Adicional		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		1782,73

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

		%	VALOR (R$)
A	13º salário	8,33%	148,50
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	49,50
		11,10%	198,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

			%	VALOR (R$)
A	Contribuição previdenciária		20,00%	396,15
B	Salário Educação		2,50%	49,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE: Inserir CNAE licitante – Alíquota do CNAE: 3% – FAP: 1,00	1,50%	29,71
D	SESC ou SESI		1,50%	29,71
E	SENAI - SENAC		1,00%	19,81
F	SEBRAE		0,30%	5,94
G	INCRA		0,20%	3,96
H	FGTS		8,00%	158,46
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,00%	693,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

								VALOR (R$)
A	Vale-Transporte	Dias: 22	Quantidade: 2	Custo Unitário: 6,5		-		179,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT FEBRAC 2026 CL13ª	Valor mensal: 900	% de desconto: 20%			-		720,00
C	Assistência Médica (CCT FEBRAC 2026 CL16ª, §1º)					-		94,50
D	Benefício Social Familiar (CCT FEBRAC 2026 CL17ª, §1º)					-		31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3							1024,54

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
2.1	Salário e Adicional de Férias	198,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	693,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1024,54
	TOTAL DO MÓDULO 2	1915,80

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	148,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6667%	11,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,66
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	12,13
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,03%	0,57
	TOTAL DO MÓDULO 3	11,66%	207,80

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais

		%	VALOR (R$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	17,29%	308,21
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,79%	14,01
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	18,08%	322,22

Submódulo 4.2 - Intrajornada

		%	VALOR (R$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	322,22
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	322,22

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

	INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R$)
A	uniformes					-	
	seta, Jaleco	Quantidade anual	2	Valor unitário	28,00		4,67
B	EPI					-	
	Sapato de Segurança, Toucas e Máscaras	Quantidade anual	2	Valor unitário	20,00		3,33
	3					-	8,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00%	42,37
B	Lucro	0,40%	17,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	28,11
C.2	COFINS	3,00%	132,87
C.3	ISS	3,00%	33,77
	TOTAL DO MÓDULO 6	8,05%	254,23

a) Alíquota ISS % = ISS = 3,00%

b) LC Nº 2.574/2026, ANEXO I, ITEM 7.10: Não se incluem na base imponível do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa. = (Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba = 1092,03

c) Ba / (1 - ISS) = P1 = 1125,80

Valor do ISS = P1 - Ba = 33,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1782,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1915,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	207,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	322,22
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	8,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4236,54
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	254,23
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	4490,77

271

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 009/2026

PROCESSO: 2301/2026
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**. para atendimento aos requisitos do edital item 10.9, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 10.9, Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - COZINHEIRA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	**VALOR (R$) unitário**	**8 cozinheiras mensais**	**Valor anual**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.852,73	R$ 14.821,84	R$ 177.862,08
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.946,59	R$ 15.572,72	R$ 186.872,64
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 215,97	R$ 1.727,76	R$ 20.733,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 331,00	R$ 2.648,00	R$ 31.776,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 8,00	R$ 64,00	R$ 768,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.354,28**	R$ 34.834,24	R$ 418.010,88
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 260,27	R$ 2.082,16	R$ 24.985,92
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.614,55**	R$ 36.916,40	**R$ 442.996,80**

272

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - AUXILIAR DE COZINHA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	VALOR (R$) unitário	9 Auxiliares mensais	Valor anual
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.782,73	R$ 16.044,57	R$ 192.534,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.915,80	R$ 17.242,20	R$ 206.906,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 207,80	R$ 1.870,20	R$ 22.442,40
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 322,22	R$ 2.899,98	R$ 34.799,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 8,00	R$ 72,00	R$ 864,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.236,54**	R$ 38.128,86	R$ 457.546,32
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 254,23	R$ 2.288,07	R$ 27.456,84
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.490,77**	**R$ 40.416,93**	**R$ 485.003,16**

Valor Estimado do Lote 1	50%	70%
R$ 469.574,40	R$ 234.787,20	**R$ 328.702,08**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 435.120,30	≤	**R$ 304.584,21**
Menor Preço	Prime Service	**R$ 442.996,80**

Valor Estimado do Lote 2	50%	70%
R$ 498.927,60	R$ 249.463,80	**R$ 349.249,32**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 472.880,20	≤	**R$ 331.016,14**
Menor Preço	Prime Service	**R$ 485.003,16**

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que em média 79% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa 21% ao mês, valor este dentro da média praticada pelo mercado. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente não é inexequível, dessa forma, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais, como as vantagens demostradas no custo de pessoal (Auxílio assistência médica, benefício socio familiar, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 27 de março de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

273

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 – NIRE 41212386950

JEAN CARLOS LEAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Valinhos/SP, nascido em 23/03/1993, portador do RG nº 110981570/SESP-PR e CPF nº 077.466.199-24, residente e domiciliado na Rua Reinaldo de Carvalho - Bola, nº 778, Casa 02, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81935-446; sócio da sociedade empresária limitada denominada **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede estabelecida à Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, inscrita no CNPJ sob nº 50.217.786/0001-71, e registrada na JUCEPAR sob nº 41212386950, resolve por meio desta alteração contratual, modificar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª. Cláusula - o sócio **JEAN CARLOS LEAL DA SILVA** integraliza neste ato, a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, para aumento do capital social ficando assim elevado para R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Sócios	**Quotas**	**Per(%)**	**Valores em R$**
Jean Carlos Leal da Silva	280.000,00	100%	R$ 280.000,00
TOTAIS	**280.000,00**	**100%**	**R$ 280.000,00**

2ª. Cláusula: à vista das modificações ora ajustadas e em adequação ao novo CCB/2002, consolida-se o contrato social, que passa a valer com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 – NIRE 41212386950

274

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 – NIRE 41212386950

JEAN CARLOS LEAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Valinhos/SP, nascido em 23/03/1993, portador do RG nº 110981570/SESP-PR e CPF nº 077.466.199-24, residente e domiciliado na Rua Reinaldo de Carvalho - Bola, nº 778, Casa 02, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81935-446; sócio da sociedade empresária limitada denominada **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede estabelecida à Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, inscrita no CNPJ sob nº 50.217.786/0001-71, e registrada na JUCEPAR sob nº 41212386950, tem justos e contratados o que segue nas cláusulas abaixo:

1.ª Cláusula - **Nome Comercial**: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Sede e Foro: Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552.

2.ª Cláusula - **Objeto Social**: - Limpeza e conservação em prédios e domicílios ; - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; - Serviços de entrega rápida; - Obras de terraplenagem; - Transporte escolar; - Carga e descarga; - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; - Atividades de teleatendimento.

3.ª Cláusula - **Início das Atividades**: 05/04/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.ª Cláusula - **Capital Social**: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

275

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 – NIRE 41212386950

Sócios	**Quotas**	**Per(%)**	**Valores em R$**
Jean Carlos Leal da Silva	280.000,00	100%	R$ 280.000,00
TOTAIS	**280.000,00**	**100%**	**R$ 280.000,00**

5.ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª Cláusula - A administração da sociedade caberá ao sócio **JEAN CARLOS LEAL DA SILVA**, com os poderes a atribuições de representar a sociedade perante todas as Instituições Financeiras e Equiparadas, Empresas Privadas, Fornecedores, Sindicatos, Cartórios, Conselhos, Associações, Fundações, ONG's, Secretarias, Autarquias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais. Autorizado o uso do nome empresarial *individualmente,* vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

9.ª Cláusula – A sociedade poderá levantar balanços os balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

276

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 – NIRE 41212386950

10.ª Cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11.ª Cláusula - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12.ª Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

13.ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14.ª Cláusula: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15.ª Cláusula - O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16.ª Cláusula - **Microempresa**: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17.ª Cláusula - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em única via.

Curitiba, 10 de Outubro de 2024.

JEAN CARLOS LEAL DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07746619924	JEAN CARLOS LEAL DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2024 12:11 SOB Nº 20247614599.
PROTOCOLO: 247614599 DE 11/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414547627. CNPJ DA SEDE: 50217786000171.
NIRE: 41212386950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2024.
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

278

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.217.786/0001-71 **MATRIZ**		**05/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.12-5-00 - Carga e descarga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO GANCHINHO- LD	**4429**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.935-552	**GANCHINHO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMESERVICECWB@GMAIL.COM	**(41) 9963-1335**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **12:03:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 50.217.786/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:25 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.
Código de controle da certidão: **F070.11B2.0214.C4FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

280

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39063940-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.217.786/0001-71**
Nome: **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (20/02/2026 08:59:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

281

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.911.121
CNPJ: 50.217.786/0001-71
Nome: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:56 do dia 20/02/2026.
Código de autenticidade da certidão: B5FE2D3117EB40AB9B83083D84D3D2BEC1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/05/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

282

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.217.786/0001-71
Razão Social: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
Endereço: EST DO GANCHINHO 4429 / GANCHINHO / CURITIBA / PR / 81935-552

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022410186218584404

Informação obtida em 13/03/2026 10:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

283

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2601274950
NIRE 41212386950 **CNPJ 50.217.786/0001-71**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Estrada DO GANCHINHO- LD, Nº 4429, xxxxx, GANCHINHO - Curitiba/PR - CEP 81935-552	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20247614599	11/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20247614599	11/10/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	41212386950	19/03/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	41212386950	19/03/2024	TRANSFORMACAO	NÃO
002	ME39376093	08/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	41816586946	05/04/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	41816586946	05/04/2023	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2026, às 14:29:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TSG2NMC1.**

PRC2601274950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

284

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.217.786/0001-71
Certidão nº: 72137436/2025
Expedição: 26/11/2025, às 16:54:37
Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.217.786/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

285

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ.50.217.786/0001-71

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/03/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de março de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 17/03/2026 11:35:06

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 7DA75796 *****

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

286

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA **NIRE :** 41212386950 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2601221360
NIRE (Sede) 41212386950	**CNPJ** 50.217.786/0001-71	**Data de Ato Constitutivo** 05/04/2023	**Início de Atividade** 05/04/2023
Endereço Completo Estrada DO GANCHINHO- LD, Nº 4429, GANCHINHO - Curitiba/PR - CEP 81935-552			
Objeto Social - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO CARGA E DESCARGA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR OBRAS DE TERRAPLENAGEM SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA TRANSPORTE ESCOLAR.			
Capital Social R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEAN CARLOS LEAL DA SILVA	077.466.199-24	R$ 280.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JEAN CARLOS LEAL DA SILVA	077.466.199-24	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
11/10/2024	20247614599	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2026, às 16:33:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AP1JNFEF.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

(41) 99604-1518
https://primeservicecwb.com.br/
primeservicecwb@gmail.com

PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, com sede à Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Bairro Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, neste ato representada por seu sócio-administrador JEAN CARLOS LEAL DA SILVA, portador do RG nº 11.098.157-0 e CPF nº 077.466.199-24cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 016/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

Curitiba, 27 de Março de 2026

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

288

SUS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 4935/2026

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO BAIRRO NOVO, certifica que a empresa:

Razão Social	: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA				
Nome Fantasia	: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA				
Endereço	: ESTRADA DO GANCHINHO				Número: 4429
Complemento	:	Bairro	:	GANCHINHO	
Município	: CURITIBA	Cep	:	81935552	
Telefone	: 4132718900	Fax	:		
Ponto de Ref.	:				
CNPJ	: 50.217.786/0001-71				

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4ª Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

I.5620-1/04.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
N.8220-2/00.00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
H.5212-5/00.00	CARGA E DESCARGA
N.8121-4/00.00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
F.4313-4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
N.8129-0/00.00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
N.7810-8/00.00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
N.8211-3/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
N.8111-7/00.00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
H.5320-2/02.00	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
H.4924-8/00.00	TRANSPORTE ESCOLAR
N.8219-9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Curitiba, 20 de Março de 2026

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.

(41) 99604-1518
https://primeservicecwb.com.br/
primeservicecwb@gmail.com

PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Á PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, com sede à Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Bairro Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, neste ato representada por seu sócio-administrador JEAN CARLOS LEAL DA SILVA, portador do RG nº 11.098.157-0 e CPF nº 077.466.199-24, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **pregão eletrônico nº 016/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 27 de Março de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

(41) 99604-1518
https://primeservicecwb.com.br/
primeservicecwb@gmail.com

PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de Março de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifypro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

(41) 99604-1518
https://primeservicecwb.com.br/
primeservicecwb@gmail.com

PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão 016/2026 Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ 50.217.786/0001-71 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)
REPRESENTANTE E CARGO: JEAN CARLOS LEAL DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE 11.098.157-0 E CPF: 077.466.199-24
ENDEREÇO Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552
TELEFONES: (41) 99604-1518 / E-MAIL: primeservicecwb@gmail.com

ASSINADO DIGITALMENTE
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Curitiba, 27 de Março de 2026

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 17/06/2024 - 12:07:23

CNPJ:	50.217.786/0001-71	**Inscrição Estadual:**	91061523-89
Nome Empresarial:	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST DO GANCHINHO- LD		
Número:	4429	**Complemento:**	
Bairro:	GANCHINHO		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.935-552	**Telefone:**	(41)9963-1335
E-mail:	PRIMESERVICECWB@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5320202 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Início das Atividades:	03/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Câmara Municipal
CNPJ 01.581.447/0001-64
FONE: (46) 3542-1597
Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 01.581.447/0001-64 com sede na R. Canela, 731 - Centro, Santa Izabel do Oeste - PR, 85650-000, telefone/e-mail para eventual contato: (46) 3542-1597 contato@camarasio.pr.gov.br, por intermédio de sua Presidente a Sra. Loreci Alves Rodrigues Weronka, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 7.639.589-6 SSP/PR e CPF nº 030.040.569-33, **ATESTA**, para os devidos fins, que a PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.217.786/0001-71, com endereço Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, telefone (41) 99604-1518, e-mail: primeservicecwb@gmail.com, por seu representante legal o Sr. JEAN CARLOS LEAL DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 11.098.157-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 077.466.199-24, sócio administrador, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara,

2. PERÍODO CONTRATADO : de JULHO até DEZEMBRO 2024
3. PERÍODO DE SERVIÇO PRESTADO: de JULHO ATÉ DIA 09 de OUTUBRO 2024

4. Nº DE POSTOS: 01 SERVENTE DE LIMPEZA ✓

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 09 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste
CNPJ 01.581.447/0001-64
Loreci Alves Rodrigues Weronka
CPF nº 030.040.569-33
Presidente da Câmara Municipal

AUTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DUAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.253.956/0005-93, com sede na Rua O Brasil Para Cristo, nº 573, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-110, por meio deste atesta que a empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, localizada na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP: 81935-552, presta serviços de **auxiliar de serviços gerais** desde **28/10/2024**, com a disponibilização de **01 (um) posto de trabalho**.

Os serviços prestados pela empresa Prime Service Asseio E Conservacao Ltda têm sido executados de forma satisfatória, atendendo plenamente as necessidades e exigências da CONTRATANTE, com qualidade, eficiência e profissionalismo.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.

82.253.956/0005-93
DUAUTO DISTRIB. AUTO PEÇAS LTDA. - EPP
CURITIBA - PR

DUAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CENTRAL DE DECORADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.678.814/0001-44, com sede na R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280, por meio deste, atesta que a empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, localizada na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, presta serviços de **auxiliar de serviços gerais** desde **18/10/2024** com a disponibilização de **01 (um) posto de trabalho**.

Os serviços prestados pela empresa Prime Service Asseio E Conservação Ltda tem sido executados de forma satisfatoria, atendendo plenamente às necessidades e exigências da CONTRATANTE, com qualidade, eficiência e profissionalismo.

Curitiba, 17 de Abril de 2025

TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CENTRAL DE DECORADOS

TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, que PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 50.217.786/0001-71, localizada na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, presta serviços de auxiliar de serviços gerais no ginásio municipal de esporte do município de Ampére-PR desde 09 de setembro de 2024.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ampére, 23 de abril de 2025.

ANTONIO DEOTTI NETO:58905049915

Assinado de forma digital por ANTONIO DEOTTI NETO:58905049915
Dados: 2025.04.23 10:04:55 -03'00'

ANTÔNIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Rua: João Florentino de Sousa, nº 688
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

297

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.638/0001-27, com sede na Rua João Florentino De Souza, nº 688, Major Vieira – SC, CEP: 89.480-000, telefone/email para eventual contato: (47) 3655-1130, camaramvsc@yahoo.com.br, por intermédio de seu presidente o Sr. Silvio Kizema, CPF: 017.411.579-27, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, localizada na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, por seu representante legal, o Sr. Jean Carlos Leal da Silva, CPF 077.466.199-24, sócio administrador, presta serviços de **auxiliar de serviços gerais** desde **19/09/2024**, com a disponibilização de **01 (um) posto de trabalho, contrato – processo licitatório nº 03/2024**.

Os serviços prestados pela empresa Prime Service Asseio E Conservação Ltda têm sido executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às necessidades e exigências da CONTRATANTE, com qualidade, eficiência e profissionalismo.

Major Vieira - SC, 21 de ABRIL de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
CNPJ nº 83.528.638/0001-27
SÍLVIO KIZEMA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo nº 48/2025

MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Evaristo Camargo, nº 245.
Tamarana/PR, 14/01/2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Prime Sevice Asseio e Conservação ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.217.786/0001-71, com sede na **a Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429- Ganchinho, Curitiba/PR, CEP: 81935-552** prestou serviço de zelador pelo período de 15 (Quinze) dias, referente ao CONTRATO Nº 105/2025, com início 07/04/2025 e fim 30/04/25, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Informamos ainda que os serviços foi executado dentro dos padrões técnicos, exigidos pelas normas técnicas e que sua qualidade atende os padrões exigidos na contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado que vai devidamente assinado.

Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo
Diretora de Ações em Saúde

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 01.536.649/0001-94**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SEDIADA NA AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, Nº 274, CENTRO CEP 83870-000, NA CIDADE DE CAMPO DO TENENTE/PR, ATESTA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 50.217.786/0001-71**, COM SEDE ESTRADA DO GANCHINHO-LD, Nº 4429, BAIRRO GANCHINHO, CEP 81935-552, LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR, PRESTA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE:

SERVIÇOS GERAIS - 1 POSTO

INÍCIO DO CONTRATO: 11/06/2025

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

PRESTANDO O SERVIÇO DE FORMA SATISFATÓRIA, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

CAMPO DO TENENTE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA:08518681936

Assinado de forma digital por RAFAEL DE JESUS VENTURA:08518681936
Dados: 2025.08.19 11:31:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
CNPJ Nº 01.536.649/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de entrega e execução de serviços, que a empresa abaixo compromoteu presta ou prestou serviços ao Município de Cerro Azul (PR), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63, Cerro Azul - PR, CEP 83570-000, nos seguintes termos:

Contratada	
Nome ou Razão Social: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA	**CNPJ:** 50.217.786/0001-71
Sede: Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552.	**Representante:** JEAN CARLOS LEAL DA SILVA

Contrato ou Ata de Registro de Preços	
Instrumento:	**Procedimento:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas funções de 01 Auxiliar de Serviços Gerais de limpeza e de 01 merendeira, desde a data de 19 de setembro de 2024.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas funções de 05 Auxiliares De Serviços Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, desde a data de 13 de março de 2025.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função 05 MONITORAS, nas linhas de transporte escolar da educação infantil do município, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desde a data de 25 de julho de 2025.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cerro Azul (PR), 20 de agosto de 2025.

Adriana Chaves da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.217.786/0001-71, com sede na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, celebrou e tem executado satisfatoriamente com a CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.578/0001-20, o Contrato nº 05/2025.

O referido contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, teve como objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza/copeiragem, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução ocorre há 07 (sete) meses. Durante esta vigência, a empresa cumpriu com todas as suas obrigações contratuais de forma diligente e satisfatória, não havendo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica ou profissional.

Este atestado é fornecido para comprovar a aptidão e o bom desempenho da referida empresa na execução dos serviços contratados.

Ivaiporã/PR, 10 de outubro de 2025.

ILSON DONIZETE GAGLIANO:43841490930
Assinado de forma digital por ILSON DONIZETE GAGLIANO:43841490930
Dados: 2025.10.10 13:54:45 -03'00'

ILSON DONIZETE GAGLIANO

Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Á CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.862/0001-60, com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, 640 - Centro, Campo Alegre - SC, 89294-000, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, que PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n. 50.217.786/0001-71, localizada na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, presta serviços com uma servente de limpeza na Câmara Municipal de Campo Alegre/SC desde 01 de setembro de 2025.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Alegre/SC, 24 de outubro de 2025.

ERNANI DOS SANTOS:01500629901

Assinado de forma digital por ERNANI DOS SANTOS:01500629901
Dados: 2025.10.24 15:21:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Ernani dos Santos
Vereador Presidente

PREFEITURA DE
ANTONINA
CIDADE QUE FAZ HISTÓRIA

Secretaria Municipal de
Educação & Esportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.217.786/0001-71**, com sede na Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552, celebrou e tem executado satisfatoriamente com o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 76.022.516/0001-07**, o **Contrato nº 059/2025**.

O referido contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, com a contratação de **12 (doze) merendeiras**, com início em de **13 de agosto de 2025**. Durante esta vigência, a empresa cumpriu com todas as suas obrigações contratuais de forma diligente e satisfatória, não havendo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica ou profissional.

Este atestado é fornecido para comprovar a aptidão e o bom desempenho da referida empresa na execução dos serviços contratados.

Antonina/PR, 29 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES
Data: 29/01/2026 11:58:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Medina Vicenço Chaves
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto 005/2025

304

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	2301/2026
Licitação Nº	16/2026
Data	27/03/2026

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	31/03/2026
B	Município	Piên-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cozinheira	Posto mês	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) SIEMACO	PR000063/2026
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40 Horas Semanais		R$ 1.852,73
B	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	0,00
D	Adicional de líder	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.852,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,33
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**205,83**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	370,55
B	Salário Educação	2,50%	46,32
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	27,79
D	SESC ou SESI	1,50%	27,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,53
F	SEBRAE	0,60%	11,12
G	INCRA	0,20%	3,71
H	FGTS	8,00%	148,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,30%**	**654,01**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Vale Alimentação	R$ 900,00	900,00
	DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO	20,00%	-180,00
B	Vale Transporte	R$ 18,00	378,00
	DESCONTO VALE TRASPORTE	6,00%	-111,16
C	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R$ 94,50	94,50
D	Contribuição Sindical	R$ 31,00	31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**1112,33**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	205,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	654,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1112,33
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1972,17**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	63,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,94
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,15
	TOTAL DO MÓDULO 3	**5,89%**	**109,22**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	154,33
B	Ausências Legais	0,82%	15,19
C	Licença Paternidade	0,02%	0,37
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,56
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,30
F	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,27%**	**171,74**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	171,74
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**171,74**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	50,06
B	EPIS	-	30,00
C	Outros (Custo Preposto)	-	90,00

	TOTAL DO MÓDULO 5	-	170,06

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	4,58%	195,83
B	Lucro	2,00%	89,43
C	TRIBUTOS	6,65%	324,92
C.1	C.1 - PIS	0,65%	
	C.2 - COFINS	3,00%	
	C.3 - ISS	3,00%	
	TOTAL DO MÓDULO 6	13,23%	610,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	1.852,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	1.972,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	109,22
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	171,74
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	170,06
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	4.275,92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	610,18
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.886,10

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R$)
Cozinheira	R$ 4.886,10	1	R$ 4.886,10	8	R$ 39.088,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R$ 39.088,80

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição		VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.886,10
B	Valor mensal do serviço (8 Posto)	R$	39.088,80
C	Valor Total Mão de Obra 12 Meses:	R$	469.065,60
	TOTAL	R$	469.065,60

306

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	2301/2026
Licitação Nº	16/2026
Data	27/03/2026

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	31/03/2026
B	Município	Piên-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Cozinha	Posto mês	9

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.961,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) SIEMACO	PR000063/2026
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40 Horas Semanais		R$ 1.782,73
B	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	0,00
D	Adicional de líder	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.782,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	148,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	49,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**198,06**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	356,55
B	Salário Educação	2,50%	44,57
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	26,74
D	SESC ou SESI	1,50%	26,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,83
F	SEBRAE	0,60%	10,70
G	INCRA	0,20%	3,57
H	FGTS	8,00%	142,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,30%**	**629,30**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Vale Alimentação	R$ 900,00	900,00
	DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO	20,00%	-180,00
B	Vale Transporte	R$ 18,00	378,00
	DESCONTO VALE TRASPORTE	6,00%	-106,96
C	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R$ 94,50	94,50
D	Contribuição Sindical	R$ 31,00	31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**1116,53**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	198,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	629,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1116,53
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1943,89**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	61,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,58
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,11
	TOTAL DO MÓDULO 3	**5,89%**	**105,10**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	148,50
B	Ausências Legais	0,82%	14,62
C	Licença Paternidade	0,02%	0,36
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,25
F	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,27%**	**165,25**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	165,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**165,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	50,06
B	EPIS	-	30,00
C	Materiais	-	0,00

D	Outros (Custo Preposto)	-	90,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	**170,06**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,74%	72,50
B	Lucro	1,72%	72,91
C	**TRIBUTOS**	6,65%	307,20
C.1	C.1 - PIS	0,65%	
	C.2 - COFINS	3,00%	
	C.3 - ISS	3,00%	
	TOTAL DO MÓDULO 6	**10,11%**	**452,61**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	1.782,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	1.943,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	105,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	165,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	170,06
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	4.167,03
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	452,61
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.619,64

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R$)
Auxiliar de Cozinha	R$ 4.619,64	1	R$ 4.619,64	9	R$ 41.576,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R$ 41.576,76

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição		**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.619,64
B	Valor mensal do serviço (9 Posto)	R$	41.576,76
C	Valor Total Mão de Obra 12 Meses:	R$	498.921,12
	TOTAL	**R$**	**498.921,12**

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 010/2026

PROCESSO: 2301/2026
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**. para atendimento aos requisitos do edital item 10.9, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 10.9, Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - COZINHEIRA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	**VALOR (R$) unitário**	**8 cozinheiras mensais**	**Valor anual**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.852,73	R$ 14.821,84	R$ 177.862,08
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.964,93	R$ 15.719,44	R$ 188.633,28
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 111,73	R$ 893,84	R$ 10.726,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 166,73	R$ 1.333,84	R$ 16.006,08
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 20,44	R$ 163,52	R$ 1.962,24
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.116,56**	R$ 32.932,48	R$ 395.189,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 500,96	R$ 4.007,68	R$ 48.092,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.617,52**	R$ 36.940,16	**R$ 443.281,92**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - AUXILIAR DE COZINHA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	VALOR (R$) unitário	9 Auxiliares mensais	Valor anual
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.782,73	R$ 16.044,57	R$ 192.534,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.933,78	R$ 17.404,02	R$ 208.848,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 107,51	R$ 967,59	R$ 11.611,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 160,43	R$ 1.443,87	R$ 17.326,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 20,74	R$ 186,66	R$ 2.239,92
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.005,19**	R$ 36.046,71	R$ 432.560,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 484,11	R$ 4.356,99	R$ 52.283,88
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.489,30**	**R$ 40.403,70**	**R$ 484.844,40**

Valor Estimado do Lote 1	50%	70%
R$ 469.574,40	R$ 234.787,20	**R$ 328.702,08**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 435.120,30	≤	**R$ 304.584,21**
Menor Preço	Extralimp Serviços	**R$ 443.281,20**

Valor Estimado do Lote 2	50%	70%
R$ 498.927,60	R$ 249.463,80	**R$ 349.249,32**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 472.880,20	≤	**R$ 331.016,14**
Menor Preço	Extralimp Serviços	**R$ 484.844,64**

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que em média 79% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa 21% ao mês, valor este dentro da média praticada pelo mercado. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente não é inexequível, dessa forma, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais, como as vantagens demostradas no custo de pessoal (Auxílio assistência médica, benefício socio familiar, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 30 de março de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Nº 07 DE A.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF-01.624.826/0001-94
NIRE-41203634440

ARILDO CANDIDO, Brasileiro, Casado Com Comunhão Universal de Bens, Comerciante, Nascido em Palmeira, PR, em **10/07/1970**, residente e domiciliado em Ponta Grossa, **PR**, na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, **CEP-84.036-020**, portador da Cédula de Identidade **RG-5.881.773-2/SSP/PR**, Expedida em **12/10/1989** e **CPF-820.409.079-04**, único sócio componente da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **A.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, **CEP-84.036-020**, Ponta Grossa, **PR**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE-41203634440** em **23//01/1997** e inscrita no **CNPJ/MF-01.624.826/0001-94**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social e demais Alterações.

PRIMEIRA: O sócio **ARILDO CANDIDO**, que possui na sociedade a quantia de 260.000 (Duzentas e Sessenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando em R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), cede por venda a serem pagas neste ato em moeda corrente e legal deste país a quantia de 26.000 (Vinte e Seis Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando em R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), para o sócio ingressante **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**, Brasileiro, Casado Com Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Nascido em Pato Branco, PR, em **09/05/1987**, residente e domiciliado em Curitiba, **PR**, na Rua Palmeiras, 582, Apto 801, Torre A, Água Verde, **CEP-80.620-110**, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH-03847471687/DETRAN/PR**, Expedida em **17/03/2016** e **CPF-061.523.469-08**, e 208.000 (Duzentos e Oito Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando em R$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais) para a sócia ingressante **ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI**, Brasileira, Casada Com Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Nascida em Curitiba, PR, em **27/10/1957**, residente e domiciliada em Curitiba, **PR**, na Rua Professor José Moscalewski, 360, Pilarzinho, **CEP-82.100-310**, portadora da Cédula de Identidade **RG-2.091.376-2/SSP/PR**, Expedida em **19/10/2011** e **CPF-641.827.709-00**, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ARILDO CANDIDO	26.000	R$ 26.000,00
JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI	26.000	R$ 26.000,00
ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI	208.000	R$ 208.000,00
TOTAIS	260.000	R$ 260.000,00

SEGUNDA: O sócio cedente dá ao sócio adquirente e a sociedade, plena, rasa e gerais quitações da cessão de quotas ora efetuadas.

TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

QUARTA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:36 SOB Nº 20184869498.
PROTOCOLO: 184869498 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803972712. NIRE: 41203634440.
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Nº 07 DE
A.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF-01.624.826/0001-94
NIRE-41203634440

peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

QUINTA: O Nome Empresarial passa a ser **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, assumindo o Ativo e o Passivo da sucedida.

SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. **2.031 da Lei n.º10.406/2002**, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ/MF-01.624.826/0001-94
NIRE-41203634440

ARILDO CANDIDO, Brasileiro, Casado Com Comunhão Universal de Bens, Comerciante, Nascido em Palmeira, PR, em **10/07/1970**, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, **CEP-84.036-020**, portador da Cédula de Identidade **RG-5.881.773-2/SSP/PR**, Expedida em **12/10/1989**, **CPF-820.409.079-04** e **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**, Brasileiro, Casado Com Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Nascido em Pato Branco, PR, em **09/05/1987**, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Palmeiras, 582, Apto 801, Torre A, Água Verde, **CEP-80.620-110**, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH-03847471687/DETRAN/PR**, Expedida em **17/03/2016** e **CPF-061.523.469-08** e **ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI**, Brasileira, Casada Com Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Nascida em Curitiba, PR, em **27/10/1957**, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Professor José Moscalewski, 360, Pilarzinho, **CEP-82.100-310**, portadora da Cédula de Identidade **RG-2.091.376-2/SSP/PR**, Expedida em **19/10/2011** e **CPF-641.827.709-00**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, situada na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, **CEP-84.036-020**, Ponta Grossa, **PR**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE-41203634440** em **23//01/1997** e inscrita no **CNPJ/MF-01.624.826/0001-94**, resolvem, assim, Consolidar o Contrato Social e demais Alterações:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (art. 997, II, CC/2002).**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **RUA DOUTOR MONCORVO FILHO, 259, OFICINAS, PONTA GROSSA, PR, CEP-84.036-020.**

TERCEIRA: O objeto social é **ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:36 SOB Nº 20184869498.
PROTOCOLO: 184869498 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803972712. NIRE: 41203634440.
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Nº 07 DE
A.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF-01.624.826/0001-94
NIRE-41203634440

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICAS. SERVIÇOS DE CARPINTARIA. SERVIÇOS DE PINTURAS. SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR. SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CORTE E PLANTIO DE GRAMAS, REFLORESTAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA VERDES, SERVIÇOS DE VARREDURAS EM PERÍMETRO URBANO, ROÇADA, CAPINA, PAISAGISMO EM RUAS E PRAÇAS. COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS. SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

QUARTA: O Capital Social é de **R$ 260.000,00** (Duzentos e Sessenta Mil Reais), de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando em 260.000 (Duzentas e Sessenta Mil Quotas), totalmente integralizados em moeda corrente e legal deste país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ARILDO CANDIDO	26.000	R$ 26.000,00
JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI	26.000	R$ 26.000,00
ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI	208.000	R$ 208.000,00
TOTAIS	260.000	R$ 260.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **15/01/1997** e seu prazo é indeterminado, **(art. 997, II, CC/2002).**

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

NONA: Ao término da cada exercício social, em **31** de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"Pró-Labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:36 SOB Nº 20184869498.
PROTOCOLO: 184869498 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803972712. NIRE: 41203634440.
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Nº 07 DE
A.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF-01.624.826/0001-94
NIRE-41203634440

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**
DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
DÉCIMA QUARTA: Declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei 123, de 14/12/2006.
DÉCIMA QUINTA: Fica previsto no Contrato Social que a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima. **(art. 1.061 CC/2002).**
DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra data e assina o presente instrumento, em **uma** via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, ficando os sócios obrigados a cumpri-lo no seu todo e na sua falta os seus herdeiros.

Ponta Grossa, PR, 20 de Agosto de 2.018.

ARILDO CANDIDO — **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**

ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI

Testemunhas:

1ª Ildo Rossi
RG-2.134.242-4/SSP/PR
CPF-374.316.769-72

2ª Andréa Maria Horning Martins de Souza
RG-6.062.363-5/SSP/PR
CPF-025.203.239-06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:36 SOB Nº 20184869498.
PROTOCOLO: 184869498 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803972712. NIRE: 41203634440.
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Distrital do Tabobo
Rua Marechal Lemos, 1421 - Centro Cívico - CEP 80530-914 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3253-3112
José Marcelo Lúcias de Oliveira - Tabelião

SELO: GnRA4.eUXXd.LtFP5-anbmZ.Y24Je
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por autenticidade as assinaturas de ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI (300780) e JOÃO PAULO RECARCATI (310186).
Dou Fé. F9Y6RAD8A-856461-11
Curitiba-PR, 11 de setembro de 2018 - 16:37:20h.
Em Testemunho da Verdade
( )Kelly Carolline França da Silva ( )Daniel Lilian Witt

CARTÓRIO DO 7º SÉCULO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
2019
CURITIBA - PR
127 ANOS

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
[02091341-ARILDO CANDIDO.....
Por VERDADEIRA.
Em testemunho_____da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 11 de setembro de 2018

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Ib2RU9 . YHMKJ . D65AV . W2GAO . PI4ZF
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018 15:36 SOB Nº 20184869498.
PROTOCOLO: 184869498 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803972712. NIRE: 41203634440.
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

317

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.624.826/0001-94 MATRIZ		03/01/1997

NOME EMPRESARIAL
EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR MONCORVO FILHO	259	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.036-020	OFICINAS	PONTA GROSSA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACANDIDOJARDINAGEM@HOTMAIL.COM	(42) 3086-5947/ (42) 9817-1512

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **08:58:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 01.624.826/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:20 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2026.
Código de controle da certidão: **FBF6.1D84.1D7E.3B96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

319

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39152973-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.624.826/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/03/2026 10:43:33)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.624.826/0001-94**	DUNS®:	**95*****06**
Razão Social:	**EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/12/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/04/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**28/02/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**26/03/2026**
Receita Municipal		Validade:	**09/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 061.XXX.XXX-08 Nome: JOAO PAULO RECARCATI

Ass: _____

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.624.826/0001-94

Razão Social: EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Endereço: R DOUTOR MONCORVO FILHO 259 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030900580657060007

Informação obtida em 09/03/2026 10:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

322

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.624.826/0001-94
Certidão nº: 14936922/2026
Expedição: 09/03/2026, às 11:03:28
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.624.826/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS , Ação Real, Pessoal, Reipersecutória, Ação de Penhora, Arresto e Seqüestro, Insolvência, Ausência, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ 01.624.826/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 27 de Fevereiro de 2026

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.03.02 13:36:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

324

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA **NIRE :** 41203634440 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2504432559
NIRE (Sede) 41203634440	**CNPJ** 01.624.826/0001-94	**Data de Ato Constitutivo** 23/01/1997	**Início de Atividade** 15/01/1997
Endereço Completo Rua DOUTOR MONCORVO FILHO, Nº 259, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84036-020			
Objeto Social ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE ALVENARIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICAS. SERVIÇOS DE CARPINTARIA. SERVIÇOS DE PINTURAS. SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR. SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CORTE E PLANTIO DE GRAMAS, REFLORESTAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA VERDES, SERVIÇOS DE VARREDURAS EM PERÍMETRO URBANO, ROÇADA, CAPINA. PAISAGISMO EM RUAS E PRAÇAS. COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS. SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.			
Capital Social R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO STUBERT RECARCATI	061.523.469-08	R$ 26.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ARILDO CANDIDO	820.409.079-04	R$ 26.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROSSANA DOS SANTOS RECARCATI	641.827.709-00	R$ 208.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO PAULO STUBERT RECARCATI	061.523.469-08	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
20/09/2018	20184869498	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2025, às 14:13:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SGMNFEO**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
312.025	13/08/2025	---	---	DLAM - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental	Pré-Cadastro

Responsável pelas Informações	Telefone
JOAO PAULO RECARCATI	41996031018

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
01.624.826/0001-94	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Atividade	Porte
Atividades de limpeza	DEMAIS

Atividade Específica
Limpeza em prédios e em domicílios

Detalhes da Atividade
limpezas em geral

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
585881.80 - 7220306.60	Rua Dr. Moncorvo Filho, 259

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF	CEP
PONTA GROSSA	Oficinas	Ponta Grossa/PR	84.036-020

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	10,00 m²
Investimento	R$ 1,00
Número de Funcionários	2
Horário de Funcionamento	08:00 - 17:00
Nº de Horas Funcionamento/Dia	8
Nº de Dias Funcionamento/Semana	5
Nº de Meses Funcionamento/Ano	12

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
O empreendimento possui processo com geração de emissões atmosféricas?	Não
Gera resíduos orgânicos ou rejeitos superior à 600 litros/semana ?	Não
Gera resíduos sólidos classe I (perigosos) ?	Não
O empreendimento em questão está localizado em áreas de bens culturais acautelados?	Não
O empreendimento em questão está localizado em terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais?	Não
Todos os dispositivos/equipamentos de controle ambiental estão implantados e em funcionamento?	Não
O empreendimento em questão está localizado em Unidades de Conservação?	Não
O empreendimento gera efluente?	Não
O empreendimento em questão está localizado em áreas úmidas?	Não
Número de Funcionários	88 unid
Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado)?	Não
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
O Empreendimento está localizado em área urbana; servida de toda infraestrutura necessária; em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos?	Não
O empreendimento em questão está localizado em Área de Preservação Permanente?	Não
Área construída	10 m2
A atividade em questão está localizada em Área de Reserva Legal?	Não

4. PRODUTO ARMAZENADO

– NADA CONSTA –

5. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Rede Pública	Humano	0,05	--	---	---

6. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Higienização e limpeza de qualquer superfície ou ambiente	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

7. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

-- NADA CONSTA --

8. RESÍDUO SÓLIDO

-- NADA CONSTA --

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
061.623.469-08	JOAO PAULO RECARCATI	Diretor administrativo	---	(41)9603-1019	(41)99603-1019

PROTOCOLO
Fls. 4
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ sob nº76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual 90.719.349-74; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21; e **COPEL SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.126.003/0001-02; sociedades por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, abreviadamente denominada COPEL, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, estabelecida à Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 84036-020 – Oficinas – Ponta Grossa/PR, presta as seguintes atividades para atender o Contrato nº 4600024870 – PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GERAIS: serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, corte e podas de árvores em subestações e áreas administrativas com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas abrangendo subestações, arredores das subestações e as áreas administrativas da Copel em Curitiba, Região Metropolitana (RMC), Litoral Paranaense e subestação em Blumenau (SC), com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, com início em 24/05/2022 atualmente em execução, conforme descrição abaixo:

Descrição		Quantidade anual
Corte de grama/ Capim e podas em geral base m²	Administrativo	1.810.463
	Técnico	4.860.946
Canaletas – base metro linear	Administrativo	4.850
	Técnico	162.126
Manutenção de via de acessos e sua limpeza base m²	Administrativo	697.386
	Técnico	747.360
Manutenção de pisos com brita – base m²	Administrativo	35.532
	Técnico	3878.298
Manutenção de boca de lobo – base unidade	Administrativo	2.028
	Técnico	3.638
Pintura de meio fio – base metro linear	Administrativo	30.253,50
	Técnico	15.364
Manutenção de vasos externos – base unidade	Administrativo	2.944
	Técnico	0

Atestamos ainda que os serviços são prestados com eficiência e executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba - PR, 15 de março de 2024

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Antonio Montalde (XXX.094.959-XX)** em 18/03/2024 16:42 Local: COPEL/DGE/CSC/DSCI/VSMU. Inserido ao protocolo **21.498.236-6** por: **Patricia Dias Pereira** em: 18/03/2024 15:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a59b1f3b90b03462bbc5b095a9201226.**

ePROTOCOLO

328

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4

Documento: **Atestadodecapacidade4600024870.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Antonio Montalde (XXX.094.959-XX)** em 18/03/2024 16:42 Local: COPEL/DGE/CSC/DSCI/VSMU.

Inserido ao protocolo **21.498.236-6** por: **Patricia Dias Pereira** em: 18/03/2024 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a59b1f3b90b03462bbc5b095a9201226.**

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual 90.719.349-74; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21; e **COPEL SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.126.003/0001-02; sociedades por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, abreviadamente denominada COPEL, neste ato representadas por sua Superintendente do Centro de Serviços Compartilhados REGINE BAPTISTA VENTURI, por sua Superintendente Administrativo-Financeiro da Geração e Transmissão JOILZE BRASIL, por seu Superintendente de Gestão Empresarial da DIS DIEGO AUGUSTO CORREA, por seu Diretor Geral da COPEL SERVIÇOS S.A. ADRIANO RUDEK DE MOURA e por sua Superintendente de Compra e Venda de Energia ANA MARIA ANTUNES GUIMARAES, e, de outro lado, **EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.624.826/0001-94, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sita à Rua Doutor Moncorvo Filho n° 259, CEP 84036-020, neste ato representada por seu Sócio Administrador JOÃO PAULO RECARCATI, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, pelas legislações pertinentes e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas abrangendo subestações, arredores das subestações e as áreas administrativas da Copel em Curitiba, Região Metropolitana (RMC), Litoral Paranaense e subestação em Blumenau (SC), de acordo com o contido na Especificação Técnica em anexo.
2. Em conformidade com a Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 31/07/2003, os serviços a serem executados classificar-se-ão no seguinte código:

Descrição do serviço	Código do Serviço
Serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes a serem realizados em subestações	7.05
Serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes a serem realizados em área administrativa	7.10

Obs.:Caso não seja possível realizar a segregação de valores do que será correspondente ao serviço a ser realizado em subestações do da área administrativa, todo o contrato deve ser classificado apenas no subitem 7.05.

3. Preferencialmente os serviços serão executados nos dias úteis, das 08h00 às 17h00. Caso a **CONTRATADA** pretenda realizar os serviços fora do horário normal de expediente, deverá haver prévia autorização da **COPEL**.

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
   a) Edital do Pregão Eletrônico HOL220031/2022 e seus anexos e todos os anexos deste Contrato;
   b) Proposta da CONTRATADA apresentada em 27/04/2022;
   c) Especificação Técnica;
   d) LPR - Levantamento de Perigos e Riscos;
   e) Guia de Orientações sobre segurança e medicina do trabalho – COPEL, disponível na internet, no endereço eletrônico www.copel.com em O que você quer fazer/Fornecedores e Parceiros/Guias para Fornecedores e considerado desde já como de conhecimento e posse pela CONTRATADA;

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

f) Tabela de Informações Adicionais Necessárias nas Notas Fiscais;

2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da COPEL.

CLÁUSULA IV. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até, no máximo, 60 (sessenta) meses, formalmente mediante termos aditivos.
2. Será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura das partes contratantes realizada neste instrumento.
3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo.

CLÁUSULA V. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários das quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Descrição		Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor anual (R$)
Corte de grama/ Capim – base m²	Administrativa	1.810.463	0,24	434.511,12
	Técnico	4.860.946	0,24	1.166.627,04
Canaletas – base metro linear	Administrativa	4.850	0,20	970,00
	Técnico	162.126	0,54	87.548,04
Manutenção de via de acessos e sua limpeza base m²	Administrativa	697.386	0,24	167.372,64
	Técnico	747.360	0,24	179.366,40
Manutenção de pisos com brita – base m²	Administrativa	35.532	0,12	4.263,84
	Técnico	3.878.298	0,12	465.395,76
Manutenção de boca de lobo – base unidade	Administrativa	2.028	1,20	2.433,60
	Técnico	3.638	1,16	4.220,08
Pintura de meio fio – base metro linear	Administrativa	30.253,5	1,01	30.556,04
	Técnico	15.364	1,00	15.364,00
Manutenção de vasos externos – base unidade	Administrativa	2.944	3,50	10.304,00
	Técnico	0	-	-
Equipamentos e ferramentas (sugeridos)				49.950,00
Insumos				59.990,50
Valor global				2.678.873,06

Os serviços constantes no quadro acima serão solicitados conforme a demanda da COPEL. As quantidades indicadas são meramente estimativas, sendo que será pago apenas aquilo efetivamente executado.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ 2.678.873,06 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e seis centavos).**
2. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392
Mov. 106

(inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento (inclusive o material didático), medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI. TRIBUTOS

1. Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da CONTRATADA, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à COPEL por ocasião da liberação do documento fiscal descrito no item 1 da "Cláusula Faturamento".

2. Sobre o valor do documento fiscal a COPEL fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar n° 116/03 e da legislação municipal pertinente, calculado sobre o preço total do serviço, via de regra, sem nenhuma dedução.

   As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de cálculo do imposto, são as seguintes:

   a) Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.

   b) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.

   2.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

3. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

4. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela CONTRATADA, quando o serviço objeto de contratação estiver listado no artigo 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB n° 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;

5. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, quando aplicável, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;

6. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento das contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB n° 459/2004.

CLÁUSULA VII. FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela COPEL, de acordo com os preços constantes na Cláusula "Preços e Valor do Contrato" e conforme o respectivo Boletim de Medição, sob protocolo, quando aplicável, adotando como destinatário a COPEL, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato.

   1.1 Para os casos em que a COPEL possuir domicílio fiscal no município do local da execução do serviço, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ser emitida com o número da

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

Inscrição Municipal da COPEL e com o respectivo endereço do local onde o serviço foi executado.

1.2 Havendo prestação de serviços em mais de um município, a CONTRATADA deverá emitir um documento fiscal relativo a cada município onde o serviço foi prestado. A Contratada deverá emitir uma NFS-e para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade e ou executado em mais de um Municípios.

1.3 Para atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 116/2003, caso a CONTRATADA utilize base operacional específica para planejamento e organização dos serviços contratados, em município diferente do de sua sede, o documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido pelo CNPJ da filial da CONTRATADA relativo à respectiva base operacional. Caso a CONTRATADA ainda não possua CNPJ para o estabelecimento da base operacional deverá providenciar a abertura do CNPJ filial, nos moldes previstos em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil que disciplina as regras para constituição de CNPJ. Da mesma forma deverá providenciar a respectiva autorização para emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço através do mesmo CNPJ, de modo que esteja regular quando do primeiro faturamento.

1.4 Quando se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, apresentar acompanhado de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços a Declaração nos termos do Anexo I Instrução Normativa SRF nº 459 de 17/10/2004, devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa está enquadrada.

2. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser recusado e devolvido para as devidas correções.

3. A CONTRATADA, ao emitir o documento fiscal, descrito no item 1 desta cláusula, deverá, obrigatoriamente apresentar para a COPEL, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos tributos e encargos no prazo, o arquivo (de extensão ".pdf").

3.1 Ao ocorrer a emissão de NFS-e, deverá ser observado as orientações descritas em documento denominado "Tabela de Informações Adicionais Necessárias às Notas Fiscais".

4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula por subsidiária integral/Holding, de acordo com os percentuais da tabela abaixo:

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL	PERCENTUAL
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	52,59%
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A	46,35%
COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.	0,29%
COPEL SERVIÇOS S.A.	0,00%
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (Holding)	0,77%

5. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá especificar cada item executado, a quantidade, os valores unitários, subtotais, total, o número deste Contrato, os tributos incidentes e às respectivas alíquotas e corresponder ao percentual previsto na Cláusula Preço e Valor do Contrato

6. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido com o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste Contrato.

7. Em conformidade com o contido na Cláusula TRIBUTOS, a CONTRATADA deverá discriminar no documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula, a incidência dos seguintes tributos:

a) Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, a alíquota e o valor a ser retido.

As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de calculo do imposto, são as seguintes:

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

a.1) Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.

a.2) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.

b) Contribuição Previdenciária, caso o serviço esteja listado no artigo art. 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

c) Imposto de Renda, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;

d) Contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.

8. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento fiscal emitido pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.

9. Caso o documento fiscal seja devolvido para substituição ou correção, considerar-se-á a data da última apresentação para efeito de prazo para pagamento.

10. A COPEL não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrentes da inobservância das regras previstas nesta Cláusula.

11. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, não serão retidos e recolhidos os tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ desde que a CONTRATADA encaminhe anexo ao documento fiscal, a declaração de optante ao simples (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, assinada pelo representante legal, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da LC 123/2006, a empresa está enquadrada.

12. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a COPEL se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como de consultar, a qualquer tempo, o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a fim de verificar eventual impedimento, por parte da CONTRATADA, de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

13. A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (HOLDING), a COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., a COPEL SERVIÇOS S.A., a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., e a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., não responderão solidariamente pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas individualmente, ficando a responsabilidade de cada subsidiária integral limitada aos valores previstos para faturamento de cada uma delas.

CLÁUSULA VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os serviços e fornecimentos serão pagos pela COPEL, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas "Preços e Valor do Contrato" e "Prazo de Execução e Vigência", a partir das datas de suas respectivas conclusões conforme formalizadas pelo Gestor do Contrato.

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 30 (trinta) dias do protocolo do documento fiscal emitido e protocolado em conformidade com o disposto na "Cláusula Faturamento", conforme

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

cronograma de calendário de pagamentos fixado no site "www.copel.com" (Fornecedores - Consulta Dados Financeiros).

3. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução deste Contrato, a COPEL poderá realizar retenções ou glosas preventivas sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.

5. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.

6. A COPEL não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

7. Na hipótese de eventual atraso no pagamento do documento fiscal protocolado, por motivo de inteira responsabilidade da COPEL incidirão os seguintes consectários sobre o valor do documento fiscal:

   a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;

   b) Correção monetária com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

7.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA IX. REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o seu valor atualizado, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a seguir:

   1.1. O primeiro reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data de início da vigência do Contrato, referente ao período entre o mês da apresentação da proposta e o mês anterior ao do reajuste.

      1.1.1. Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.

   1.2. Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses após o último ocorrido, referentes ao período entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao do reajuste presente.

2. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior ao da apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao do reajuste em questão.

CLÁUSULA X. CESSÃO DO CONTRATO OU DE CRÉDITOS

A CONTRATADA não poderá comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XI. SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato, no que se refere a todos aqueles serviços (subestações e áreas administrativas) em que a distância em relação ao Polo Km3 seja igual ou superior a 80km, conforme detalhado no anexo Especificação Técnica, desde que a subcontratação não ultrapasse 10% do valor total do contrato, mediante prévia e expressa aprovação pela COPEL, desde que atendidas, por parte da Subcontratada, as condições de habilitação previstas no Edital, aplicável à parcela subcontratada.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

1.1. A subcontratação será, preferencialmente, com empresas regionais beneficiárias do tratamento diferenciado (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual – MEI).

1.2. Será considerada como empresa regional, aquela sediada no Município de prestação dos serviços em que for permitida a subcontratação, conforme item 1 desta Cláusula.

2. Subsistirá a responsabilidade, total e exclusiva, da CONTRATADA, por todas as obrigações contratuais, como se fosse ela a executora direta dos serviços, inclusive no que concerne aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes à subcontratação.

3. Qualquer substituição de subcontratado deverá ser previamente aprovada pela COPEL nas mesmas condições.

CLÁUSULA XII. GARANTIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início de vigência deste Contrato à **COPEL**, o instrumento de garantia das obrigações contratuais, nos termos do item "Garantia do Contrato" constante no documento "Condições Gerais da Licitação", cujo valor do instrumento de garantia deverá ser correspondente a 5% do valor deste contrato, sob pena de aplicação de sanção.

§1º No caso de carta fiança a entidade emissora (fiador) deverá possuir registro no Banco Central do Brasil e índice de Basiléia de pelo menos 11%;

§2º O atraso na apresentação da garantia sujeita a CONTRATADA à multa prevista na Cláusula Sanções Administrativas, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a COPEL a rescindir o Contrato.

§3º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

b) prejuízos diretos causados à **COPEL** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **COPEL** à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§4º O instrumento de garantia deverá conter todas empresas (holding e subsidiárias) contratantes, devendo ser encaminhado via e-mail para a COPEL. Quando o documento apresentado não possuir assinatura eletrônica digital, deverá ser encaminhado o documento original.

§5º Caso haja acréscimo no valor do Contrato, o valor da garantia deverá ser suplementado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor acrescido.

§6º No caso de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser renovada por igual período e de acordo com o valor atualizado do Contrato.

§7º Quando a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA** for a caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária, de acordo com os seguintes dados: Titular: Copel Distribuição S.A.; Banco: 001; Agência: 3064-3; Conta Corrente: 111500-6; Identificador 01 (CNPJ do depositante) e 03 (razão social do depositante). O depósito deverá ser identificado com o nome da empresa depositante e o respectivo CNPJ. O comprovante de depósito deve ser encaminhado via e-mail para a COPEL.

§8º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída no prazo de até 90 (noventa) dias após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS.

§9º Quando a garantia for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme os seguintes critérios:

a) Deverá ser considerado o período em que o valor ficou depositado em favor da **COPEL**, de acordo com os últimos índices divulgados até o momento da devolução da caução, pelo índice previsto na Cláusula de Reajuste de Preços;

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 397
Mov. 106

b) Caso haja acréscimo no valor do Contrato e, proporcionalmente, na garantia contratual, deverão ser consideradas as datas dos respectivos depósitos para fins de atualização monetária do valor principal e do valor que foi acrescido.

CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES TRABALHISTAS

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS E RENOVADOS QUANDO VENCIDOS OU QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de início da vigência do presente instrumento, os seguintes documentos:

   a) relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este Contrato;

   b) cópia individual da ficha de registro do empregado no Ministério do Trabalho - MTE;

   c) cópias das CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) ou dos Contratos de Trabalho.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS MENSALMENTE E NO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Apresentar, como anexos do documento fiscal descrito no item 1 da "Cláusula Faturamento", até o dia 20 (vinte) do mês de sua emissão:

   a) Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados e valores recolhidos. A relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, quando esta for necessária, deverá ser específica dos empregados alocados no presente Contrato.

   b) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada, bem como cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados subcontratados, juntamente com as provas de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho emitidas em nome da Subcontratada.

   c) Cópia da guia de recolhimento do ISS do Município para onde é devido o tributo, relativa ao mês da respectiva prestação dos serviços. No caso de retenção do ISS pela COPEL, conforme a Lei Complementar nº 116/03 e legislações municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

DEMAIS CONDIÇÕES

3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem os seus empregados acesso às dependências da COPEL.

4. Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigíveis.

5. Fornecer alimentação aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato.

6. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer ação judicial, especialmente em casos de reclamatória trabalhista, intentada contra a COPEL, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da COPEL no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste Contrato.

7. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, prestando-lhes pronto atendimento, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais, em bens da COPEL ou de terceiros, comunicando imediatamente à COPEL.

8. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da COPEL, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

9. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da COPEL pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico "http://goo.gl/6ZRCph".

CLÁUSULA XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES GERAIS

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO INÍCIO DO CONTRATO

1. Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de início da vigência do Contrato:

   1.1 comprovante de **registro ou visto** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, caso o documento apresentado na fase de licitação tenha sido emitido por outro estado;

   1.2 cópia da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida e assinada pelo profissional e pela COPEL, a qual ficará arquivada juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

   1.3 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade.

2. Indicar, na data de início da vigência do Contrato, preposto e suplente para permanecerem no local dos serviços e serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, dentre outras atividades, como contato entre a COPEL e a CONTRATADA.

3. Apresentar registro de realização de manutenção de veículos que utilizem óleo diesel para transporte de carga ou passageiros na prestação de serviços para a COPEL, conforme determinação da Portaria Ibama 85/96, artigos 1º e 2º.

4. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de banheiros químicos em local a ser informado posteriormente pelo gestor de contrato. O dimensionamento do banheiro deve ser feito em acordo com a NR-24 do Ministério do Trabalho e com o número de trabalhadores envolvidos.

   4.1 A destinação dos resíduos gerados pelo uso do banheiro químico deve ser informado formalmente ao gestor do contrato para análise e aprovação do destino proposto.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO HOUVER FATURAMENTO

5. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

   a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - (CND ou CPD-EN);

   b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

   c) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

6. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, o Boletim de Medição.

   Se o documento fiscal não for apresentado juntamente com o Boletim de Medição, não será protocolado e poderá ser recusado eletronicamente.

DEMAIS CONDIÇÕES

7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

9. Recolher ao final do expediente as ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, eximindo a **COPEL** de qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extravio.

10. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a COPEL autorizada a deduzir dos faturamentos os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

10.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da **COPEL** e/ou no local de prestação dos serviços, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra justa razão, a critério da **COPEL**.

11.1 A eventual substituição nos termos do item acima não implicará qualquer ônus adicional para a **COPEL**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

12. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **COPEL** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos administrativos ou judiciais, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

12.1 Deverá a CONTRATADA manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente e válida de forma a garantir o ressarcimento.

13. Preservar os bens, informações e interesses da **COPEL**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

14. Orientar os seus empregados e/ou contratados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.

15. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **COPEL** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

16. Orientar e controlar seu pessoal a executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora).

a) Não queimar/derrubar vegetação ou retirar brotos, mudas ou sementes do local da prestação dos serviços ou arredores. Havendo necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser dado preferência pela poda seletiva (remover galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo).

b) Não praticar caça e pesca para fins alimentares ou de cativeiro, no local da prestação de serviços ou arredores.

c) Após a realização da atividade a superfície do terreno contendo restos de obra (massa, tinta, etc) deve ser raspada, removida para ser destinada como resíduo.

d) O encarregado responsável da **COPEL** deverá ser informado sobre o tipo e a quantidade de resíduo gerada em decorrência da execução da atividade para que o mesmo possa orientar o local de destino do resíduo.

e) Resíduos recicláveis como latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos, pincéis, etc devem ser retirados do local onde foi prestado o serviço, embalados e encaminhado preferencialmente para cooperativas locais.

f) Resíduos sólidos perigosos como tinta enrijecidas, solventes, lubrificantes, lâmpadas, etc devem ser retirados do local onde foi prestado o serviço, embalados e encaminhado para destinação como resíduos perigosos.

g) É proibido a queima de qualquer resíduo no local de geração.

h) Não é permitido lançar qualquer tipo ou volume de material sólido e/ou líquido nos cursos de água ou sobre o solo.

17. Orientar seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco.

18. Orientar os seus empregados para não retirarem galhos e/ou vegetação que estejam em contato com estruturas e/ou equipamentos energizados da **COPEL**.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262**.

19. Orientar seus empregados quanto à proibição de:
    a) Porte de arma branca ou de fogo;
    b) Consumo de álcool;
    c) Realização de qualquer espécie de negociação com os empregados da **COPEL**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.
20. Atender a requisitos especiais relativos à legislação ambiental e de saúde e segurança do trabalho:
    a) Obtenção de autorização ambiental para aplicação de herbicidas, conforme especificado na Resolução SEMA nº 031/1998. A CONTRATADA deverá emitir receituário agronômico e ART para o serviço;
    b) Licença de Operação – L.O. – em nome da CONTRATADA e da prestadora de serviços e expedida pelo órgão ambiental competente que autorize a manipulação e destinação do resíduo.
    c) Certificado de Destinação Final (CDF) – emitir o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), por meio do SINIR. A empresa que irá realizar o transporte desses resíduos deverá ser cadastrada no SINIR, como determina a Portaria MMA 280/2020.
21. Enviar para a **COPEL** a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQs dos produtos a serem utilizados, devendo, ainda:
    21.1 Transportar ou enviar os produtos químicos dentro de embalagem adequada e rótulo legível, identificando claramente cada produto.
    21.2 Armazenar os produtos químicos em local adequado com contenção para eventuais vazamentos/derramamentos.
    21.3 Treinar seus empregados e/ou contratados para uso, manuseio e/ou diluição, de acordo com as características do produto a ser utilizado, por meio de um técnico ou pessoa capacitada para tal.
22. Comunicar imediatamente à **COPEL** toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, tomando todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
23. Comunicar à **COPEL** as notificações, citações e autos de infração que receba em razão da execução do presente contrato, sem a transferência de qualquer responsabilidade à **COPEL**.
24. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
25. Não permitir que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo COPEL preste serviços à **COPEL**, conforme Decreto Estadual que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.
26. Providenciar o transporte do seu pessoal.
27. Registrar e comunicar ao Gestor deste Contrato, por intermédio de seus prepostos, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à **COPEL**.
28. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **COPEL**, indicadas no item 4 da Cláusula - Da Ética e Integridade.
29. Cumprir com todas as obrigações contidas do Termo de Cessão de Uso de Bem Público a Título Gratuito, anexo deste contrato.
30. Cumprir com as demais obrigações contidas na Especificação Técnica em anexo.
31. Conhecer o conteúdo do Manual do Fornecedor, disponível em www.copel.com/O que você quer fazer/Fornecedores e Parceiros/Guias para Fornecedores, e se comprometer em compartilhar os princípios e diretrizes relacionados com a gestão sustentável, responsabilidade socioambiental e

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262**.

de transparência, adequando, sempre que possível, seus processos às melhores práticas recomendadas no manual.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XV. ENVIO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos solicitados neste contrato deverão ser digitais ou digitalizados e ser enviados pela CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou por meio de uma ou mais plataformas em ambiente de internet, a ser definido oportunamente pela **COPEL**:

1. Em ambos os casos, o formato padrão de arquivo a ser enviado é o PDF, podendo, mediante prévia comunicação da **COPEL**, ser adotados outros formatos de ampla utilização no mercado de informática.
2. O meio a ser utilizado será comunicado formalmente pela COPEL no início do contrato, com indicação de todas as informações necessárias, como destinatário de e-mail, endereço eletrônico da plataforma, manual de instruções para uso da plataforma e outras pertinentes, conforme o caso.
3. A **COPEL** poderá modificar, a seu critério, o meio de envio dos documentos, com antecedência adequada para que a **CONTRATADA** possa se adaptar.
4. Quando for o caso da utilização de plataforma(s), não haverá custos para a **CONTRATADA.**
5. Em caso de atraso no envio de documentos ou envio incorreto, a **CONTRATADA** estará sujeita a sanções contratuais, quando comprovado que a mesma estava ciente da forma correta de envio.
6. Em caso de atrasos causados por falta de comunicação por parte da **COPEL**, a **CONTRATADA** não estará sujeita às sanções contratuais.
7. Todas as comunicações relativas a esta cláusula tornam-se partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA XVI. OBRIGAÇÕES DA COPEL

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COPEL**:

1. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Emitir Boletim de Medição correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela **COPEL** em até 3 (três) úteis dias do aceite.
5. Cumprir com as demais obrigações contidas na Especificação Técnica em anexo.

CLÁUSULA XVII. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

A **COPEL** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

§1º. Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COPEL**;

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

b) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COPEL** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

c) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com as políticas de Privacidade da **COPEL** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), as quais poderão ser atualizadas a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

d) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

e) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

f) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

g) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

h) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **COPEL**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a **SUBCONTRATADA** contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela **SUBCONTRATADA** das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **COPEL** pelo cumprimento destas obrigações;

i) Comunicar a **COPEL** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º A **COPEL** e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COPEL** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA XVIII. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL, disponível no site www.copel.com, implementando as ações de Saúde e Segurança do Trabalho e orientando-se pelas instruções descritas no Guia. O não cumprimento das ações propostas neste documento poderá resultar em sanções administrativas previstas neste Contrato.

A COPEL estabelece os perigos e riscos sobre segurança e saúde do trabalho, associados as atividades, ambientes, instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Contrato, conforme formulário disposto no Anexo LPR - Levantamento de Perigos e Riscos não isentando a CONTRATADA de identificar outros riscos durante a execução do contrato, atuando para preveni-los e combatê-los.

Os casos omissos serão definidos pela área de segurança e saúde do trabalho da **COPEL**.

CLÁUSULA XIX. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br e no Manual do Fornecedor da COPEL), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL, (disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

1. Responsabilidade Social:

1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.

1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

2. Responsabilidade Ambiental:

2.1 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

CLÁUSULA XX. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente Contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COPEL** - disponível em seu sítio eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COPEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela **COPEL** e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4. A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL**, dentre os quais:
   a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
   b) https://www.copel.com/canaldedenuncias/

CLÁUSULA XXI. GESTÃO

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade.

Caberá à **COPEL**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, informar à **CONTRATADA** os nomes e contatos destes empregados.

CLÁUSULA XXII. FISCALIZAÇÃO

A **COPEL** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem qualquer ônus à **COPEL**.
2. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **COPEL** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica corresponsabilidade da **COPEL** ou de seus prepostos.
4. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá permitir à **COPEL** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta.

CLÁUSULA XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, por escrito, por descumprimento de obrigação de baixo impacto à execução do Contrato, que não acarrete danos concretos à **COPEL**, ao meio ambiente ou a terceiros.
2. Multas Contratuais conforme segue:
   - 2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global estimado do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços.
   - 2.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega do Instrumento de Garantia, limitada a 5% (cinco por cento).
   - 2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, por dia de atraso na apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, limitada a 5% (cinco por cento).
   - 2.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, por dia de atraso, pela apresentação das cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso, limitada a 5% (cinco por cento).
   - 2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato pela inexecução parcial do objeto.
   - 2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato pela inexecução total do objeto.
   - 2.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.
   - 2.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
   - 2.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive pelo descumprimento de quaisquer itens descritos na Especificação Técnica, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262**.

2.10. Multa de 5% do valor global estimado do Contrato, por interposição de recursos meramente procrastinatórios.

2.11. Multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor Global estimado do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2° da referida Cláusula.

3. Multas Contratuais por descumprimento de condições do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL, conforme segue:

a) Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por evento, quando não for comunicado o acidente de trabalho à **COPEL,** por meio da entrega do Formulário de Registro de Acidentes com Empreiteiras - RGE e/ou Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência.

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global estimado do contrato, por empregado, quando constatada a falta de treinamento obrigatório ou treinamento desatualizado, conforme disposto no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL, e normas vigentes, quando aplicáveis.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) limitada a 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, por empregado e/ou por ocorrência, no caso de descumprimento das demais obrigações constantes do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL.

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, por evento, no caso de acesso a Subestações e Usinas da **COPEL** sem a devida comunicação ao Centro de Operações responsável.

e) Multa de 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, por empregado, caso constatado alojamento e/ou local de trabalho em desacordo com requisitos mínimos da NR18 e/ou NR31, que trata dos assuntos conservação, higiene, limpeza e ventilação.

f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, por empregado, quando constatada ocorrência de acidente de trabalho, com afastamento de empregado por prazo superior a 15 dias, desde que comprovado em processo administrativo o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de algum item do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL, das demais cláusulas e/ou documentos que integram o contrato.

g) Multa 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, com a possibilidade de rescisão do contrato, quando constatada a ocorrência de acidente de trabalho, com óbito de empregado, onde fique comprovado em processo administrativo a ocorrência de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de algum item do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL dos padrões vigentes ou dos demais documentos que integram o contrato.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as empresas do Grupo COPEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por descumprimento de obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à **COPEL,** suas subsidiárias integrais e controladas ou ao interesse público, bem como, pela ocorrência de acidente grave vinculado à execução do objeto deste Contrato, com lesão permanente ou óbito, ocorrido com empregados da **COPEL**, seus contratados ou terceiros, em decorrência de comprovada culpa ou dolo da **CONTRATADA.**

§1° A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPEL** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§2° A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor poderá ser descontado:

a) da garantia eventualmente prestada, se prevista neste Contrato;

b) dos pagamentos devidos pela **COPEL** à CONTRATADA;

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

c) de créditos existentes na **COPEL** em favor da CONTRATADA, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no artigo 368 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

§3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **COPEL** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **COPEL**.

§4º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste Contrato.

§5º A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela **COPEL**, inclusive a rescisão contratual.

§6º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

§7º As sanções aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da **COPEL**, vindo a influir em futuras qualificações junto ao referido cadastro e no julgamento de eventuais novas sanções.

CLÁUSULA XXIV. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL.

CLÁUSULA XXV. RESCISÃO

1. Além das hipoteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, o Contrato poderá ser rescindido nos casos de que ocorrer acidente fatal ou lesão permanente decorrente de ato doloso ou culposo praticado por empregados e/ou prepostos da Contratada;
2. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **COPEL** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **COPEL** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XXVI. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, e as testemunhas, assinam o presente Contrato.

PELA **COPEL**

<documento assinado eletronicamente>
REGINE BAPTISTA VENTURI
Superintendente do Centro de Serviços Compartilhados
Designação: DGE/00000471.04/2019
NCO 300.08

<documento assinado eletronicamente>
JOILZE BRASIL
Superintendente Administrativo-Financeiro da Geração e Transmissão
Designação: DAP/1114.11/2021
NCO 300.08

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 407
Mov. 106

346

<documento assinado eletronicamente>
DIEGO AUGUSTO CORREA
Superintendente de Gestão Empresarial da DIS
Designação: DCR /00000014.01/2022
NCO 300.08

<documento assinado eletronicamente>
ADRIANO RUDEK DE MOURA
Diretor Geral da COPEL Serviços S.A.,
Designação: 29ª RECAD, de 02.03.2022
NCO 300.08

<documento assinado eletronicamente>
ANA MARIA ANTUNES GUIMARAES
Superintendente de Compra e Venda de Energia
Designação: COM / 00000346.03/2022
NCO 300.08

PELA **CONTRATADA**

<documento assinado eletronicamente>
JOÃO PAULO RECARCATI
Socio administrador

Testemunhas:

<documento assinado eletronicamente>
JOAO HENRIQUE DE SOUZA MORO

<documento assinado eletronicamente>
IVAN HARMATIUK

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 408
Mov. 106

ANEXO I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Especificação Técnica **HOL220031 - Especificação Técnica 01.pdf** foi disponibilizada e acessada pela CONTRATADA.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 106

ANEXO II. LPR - LEVANTAMENTO DE PERIGOS E RISCOS

Relação dos Riscos Presumidos, Associados ou por Analogia das Atividades para Orientar a Contratada na Elaboração do ASO, PPRA, Aquisição de EPIs, EPCs, Treinamentos e Outras Providências.

ORIENTAÇÃO PARA A CONTRATADA ELABORAR O ASO, PPRA, AQUISIÇÃO DE EPI's, EPC's, TREINAMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Serviços contratados:

Contratação de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes em subestações, arredores das subestações e nas áreas administrativas da Copel de Curitiba, Região Metropolitana (RMC), do Litoral Paranaense, e de subestação em Blumenau (SC), conforme locais listados na especificação técnica.

Atividades:

Corte e recorte do gramado nas áreas de acesso, domínio externo, áreas internas e taludes; adubação, química e orgânica, de gramado e canteiros; desbaste ou coroamento de plantas, arbustos, árvores e ornamentais; manutenção de áreas gramadas e ajardinamento; poda de cerca viva e arbustos; corte e poda de árvores de todos os portes, quando solicitado pela Copel; capina manual ou mecânica no perímetro interno e externo (1,5 metro do lado de dentro e de fora dos muros/ cercas); controle químico de plantas daninhas, pragas e doenças (com aplicação de defensivos para controle de formigas e insetos e herbicida para controle de plantas invasoras); roçada de vegetação; irrigação de canteiros e molhadura dos vasos internos e externos; manutenção de trilhas ecológicas; reformulação de canteiros com fornecimento e plantio de plantas ornamentais estacionais, observando sempre a qualidade sanitária e o bom desenvolvimento das mudas, trocando-as quando não estiverem em bom estado de desenvolvimento; replantio, com fornecimento, de grama em áreas que se fizerem necessárias; manutenção e fornecimento de vasos internos e externos e de plantas específicas para cada ambiente, obedecendo aos padrões atuais, tais como lírio da paz, fícus, jiboia, dracenas, bromélias, palmeira areca, raphis e phenix, entre outros). pintura, manutenção e reformulação dos vasos internos e externos (com fornecimento de materiais); pintura e limpeza de bancos de jardim (com fornecimento de materiais); limpeza manual das áreas empedradas e descobertas, nas subestações; limpeza de canaletas, calhas e sarjetas; conservação de vales e drenos pluviais; limpeza e manutenção de bocas de lobo; limpeza de meio-fio; pintura de meio-fio; limpeza e varrição das calçadas, escadarias externas, praças e pátios de estacionamento, quando feita a manutenção das áreas verdes; limpeza de calçadas e vias de acesso em caso de ventos fortes e chuvas que ocasionem queda de folhas e galhos; limpeza geral e transporte dos resíduos oriundos dos serviços quando executados; remoção de resíduos vegetais e sua destinação para reciclagem (reutilização de resíduos vegetais para formação de composto orgânico - adubo); uso de soprador no pátio, para a retirada de folhas e resíduos das áreas verdes; retirada das sobras de materiais, como galhos, madeiras e entulhos; fornecimento e tratamento dos peixes exóticos (carpa japonesa) com ração, no aquário existente no Polo Padre Agostinho; assistência técnica com vistoria semanal.

AGENTES AGRESSIVOS

AGENTES DE RISCOS	PERIGO	FONTE	DANOS	MEDIDA DE CONTROLE
FÍSICOS	Fatores de Intempéries	Trabalho a céu aberto	Lesões Doenças de pele	• Capa impermeável ou Conjunto impermeável • Bloqueador solar • Touca árabe • Óculos com lentes escuras UVA/UVB • Camisas de manga longa • Abrigos em atividades a céu aberto • Alerta em caso de tempestade
	Ruído	Máquinas e equipamentos	Irritabilidade PAIR	• Protetor auricular de inserção NRRSf 18dB ou protetor auricular tipo concha NRRSf 20 dB.
QUÍMICOS	Vapores e gases a alta temperatura	Aplicação de defensivos	Irritações Queimaduras Intoxicações	• Proteção respiratória • Luvas impermeáveis • Macacão Impermeável • Seguir recomendações da FISPQ

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

QUÍMICOS	Produtos químicos	Aplicação de defensivos	Irritações Queimaduras Intoxicações	• Proteção respiratória • Luvas impermeáveis • Macacão impermeável • Seguir recomendações da FISPQ
BIOLÓGICOS	N.A	N.A.	N.A.	N.A.
ERGONÔMICOS	Associados a ergonomia	Levantamento manual de peso	Fadiga Dores Lesões osteomioarticulares	• Utilizar técnicas para levantamento e transporte manual de pesos • Não levantar o peso acima de 23 kg por pessoa
DE ACIDENTES	Animais peçonhentos	Local da atividade próximo a matas	Irritação Alergia Envenenamento Fatalidade	• Bota de couro cano longo • Perneira • Luvas com proteção perfurocortante • Inspecionar, limpar e organizar
	Ferramentas Manuais	Uso de ferramentas manuais	Lesões Fraturas Amputações	• Inspeção pré-uso • Luvas contra corte e abrasão
	Plano elevado	Desníveis do ambiente	Lesões	• Sinalizar e delimitar • Inspeção pré-uso • Inspecionar, limpar e organizar • Emitir PTA
	Trabalho em altura	Poda de árvores	Lesões Fatalidade	• Inspecionar local de trabalho • Utilizar conjunto para trabalho em altura
	Trânsito	Deslocamento para o local de trabalho	Lesões Fatalidade	• Habilitação e autorização dos condutores • Pausas regulares
	Projeção de partículas	Atividade corte, limpeza	Lesões oculares	• Óculos de proteção • Sinalização e isolamento de área

INDICAR OS TREINAMENTOS ESPECÍFICOS

Descrição dos Treinamentos e carga horária mínima:

- NR31 Operador de roçadeira costal carga horária mínima 8h – para os operadores
- Primeiros socorros carga horária mínima 8h – todos empregados
- NR31 Manuseio de agrotóxico carga horária mínima 20h – para os aplicadores
- NR35 trabalho em altura carga horária mínima 8h – todos expostos ao risco
- NR31 operador de motosserra ou motopoda carga horária mínima 16h – para todos os operadores

Caso encontre um novo risco que necessite de outro treinamento não relacionado neste documento, a CONTRATADA deverá fornecê-lo a seus empregados, sem custo para a CONTRATANTE. A relação indicada não exime a CONTRATADA de fornecer outros treinamentos

RELAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI's e EPC's NECESSÁRIOS.

(Os Equipamentos devem ser individualizados por empregados conforme o risco das atividades)

EQUIPAMENTOS	QTDE. MÍNIMA POR EMPREGADO
Bota de couro cano longo	02
Luvas contra corte e abrasão	Quantidade suficiente para troca
Luvas com proteção perfurocortante	Quantidade suficiente para troca
Perneira	01
Luvas impermeáveis	Quantidade suficiente para troca
Capa impermeável ou Conjunto impermeável	01
Bloqueador solar	01
Capacete de segurança classe B ou E	01

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262**.

Touca árabe	01
Óculos com lentes escuras UVA/UVB Proteto	
Protetor auricular de inserção NRRSf 18dB ou protetor auricular tipo concha NRRSf 20 dB.	01 Obs.: Troca a cada seis meses
Proteção respiratória	01 Obs.: De acordo com a FISPQ
Macacão Impermeável	01 Obs.: De acordo com a FISPQ
Proteção respiratória N95/PFF2 ou de tecido dupla camada	Quantidade suficiente para troca diária Obs.: Prevenção ao coronavírus

OBS.: Todo equipamento com defeito ou danificado deve ser substituído imediatamente. Caso encontre um novo risco que necessite de EPI não relacionado neste documento, a CONTRATADA deverá fornecê-lo a seus empregados, sem custo para a CONTRATANTE. A relação indicada não exime a CONTRATADA de fornecer outros EPIs ou EPCs.

DOCUMENTOS DE GESTÃO APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO CONFORME GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS (quando houver) deverão apresentar ao Gestor do Contrato da Copel, para cada empregado, os seguintes documentos:

a) Ficha de Registro do Empregado, para comprovação do vínculo empregatício;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares;

c) Comprovação da participação na Integração de Segurança, através do Registro de Instrução Ministrada – RIM;

d) Certificado de conclusão dos treinamentos obrigatórios exigidos para cada empregado, de acordo com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. Nos certificados deverão constar: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável;

A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS (quando houver) deverão elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados, os seguintes documentos:

a) Declaração contendo o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme determina a NR-4;

b) Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho;

c) Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir esta comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho de forma integrada com a CIPA da Copel Geração e Transmissão que atua no mesmo local de trabalho;

d) Ordem de Serviço de Segurança;

e) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

f) Programa de Proteção Respiratória - PPR;

g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

h) Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (até a implantação do eSocial);

i) Análise Preliminar de Risco - APR;

j) Procedimentos de Trabalho;

k) Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes;

l) Procedimento de prevenção ao coronavírus.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 412
Mov. 106

OBS.: A CONTRATADA deverá atender à PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho em relação ao cumprimento do controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho, assim como os protocolos Estaduais e Municipais que abordarem o mesmo tema.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 413
Mov. 106

ANEXO III. CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

COPEL ..... – COPEL-.....

À área gestora do contrato

Rua _____

CEP – Cidade/Estado

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato **COPEL** _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:
(nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Suplente:
(nome e RG)
(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela **COPEL**.

Atenciosamente,

(Assinatura)_____

(Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls: 414
Mov. 106

ANEXO IV. TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS ÀS NOTAS FISCAIS 353

Importante: a diferenciação entre letras maiúsculas, minúsculas, acentuação e caracteres especiais deverá ser respeitada conforme apontado no formato padrão, caso contrário a leitura dos dados não será possível.

INFORMAÇÃO	QUANDO INFORMAR	ORIENTAÇÃO	FORMATO PADRÃO
Cadastro Nacional de Obras - CNO	Quando tratar-se de obra de construção civil (art. 2º da IN SRF 1.845/2018, e Anexo VII da IN 971/2009). Obs: estarão dispensados de serem inscritos no CNO, as hipóteses previstas em art. 4º da IN SRF 1.845/2018.	Deverá ser informado o número do Cadastro Nacional de Obras antecedido do prefixo "CNO=". Não utilizar espaços.	**CNO=XXXXXXXXX** Exemplo: CNO=094750984
Processo Judicial	Quando a Contratada gozar de decisão judicial que lhe conceda o direito à suspensão da exigibilidade da retenção da contribuição previdenciária (INSS).	Deverá ser informado o número do processo judicial antecedido do prefixo "PROC_JUD=". Não utilizar espaços.	**PROC_JUD=XXXXX** Exemplo: PROC_JUD=50575417820154047000
Pedido(s) de Compra e Item(ns)	Quando a nota fiscal estiver vinculada a um contrato com a Copel. O gestor ou fiscal do contrato deverá munir a Contratada desta informação	Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) Pedido(s) de Compra e o(s) respectivo(s) Item(ns) antecedido(s) do prefixo "PED_IT=". 1. 2.O número do pedido tem sempre dez algarismos e inicia com "450". Existirá casos em que deverá ser informado: a.1 pedido e 1 item; b.1 pedido e mais de 1 item; c.Mais de um pedido e mais de um item. 3. 4.Quando houver mais de um pedido usar o caractere barra (/) como separador, não utilizar espaços. 5. 6.Quando houver mais de um item usar o caractere ponto e vírgula (;) como separador e o caractere traço (-) para intervalo, não utilizar espaços.	**PED_IT=450XXXXXXX[xx-xx;x;xx-xx]/450XXXXXXX[x;x;xx-xx]...** Exemplo (a): PED_IT=4501414414[5] Exemplo (b): PED_IT=4501414414[5;6] Exemplo (c): PED_IT=4501414414[5;6]/4501417799[10-50]/4501417766[1;5;8]
Base reduzida INSS	Quando houver previsão legal permitindo a possibilidade de redução da base de cálculo do INSS (com valores de materiais/equipamentos e outras deduções permitidas).	Deverá ser informado o valor da base reduzida do INSS antecedido do prefixo "BASE_REDUZIDA_INSS=" O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	**BASE_RED_INSS=XXX,XX** Exemplo: BASE_RED_INSS=20458,50
Material aplicado para fins de dedução do INSS	Quando for aplicada a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária com valores de materiais/equipamentos, nos termos permitidos em lei.	Deverá ser informado o valor aplicado em materiais e/ou equipamentos para redução da base do INSS antecedido do prefixo "MATERIAL/EQUIPAMENTO =" O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	**MAT_EQUIP=XXX,XX** Exemplo: MAT_EQUIP=1375,82
Benefício aplicado para	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o	Deverá ser informado o valor aplicado em vale refeição	**VL_REF=XXX,XX**

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 415
Mov. 106

fins de dedução do INSS – Vale Refeição	fornecimento de parcelas correspondentes ao custo da alimentação in natura fornecida pela Contratada e, a partir, de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro.	para a redução da base do INSS antecedido do prefixo "VL_REF =" O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	Exemplo: VL_REF=857,11
Benefício aplicado para fins de dedução do INSS – Vale Transporte	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o fornecimento de vale-transporte, em conformidade com a legislação própria.	Deverá ser informado o valor aplicado em vale transporte para a redução da base do INSS antecedido do prefixo "VL_TRNSP =" O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula (,) para as casas decimais, não utilizar espaços.	**VL_TRNSP=XXX,XX** Exemplo: VL_ TRNSP =315,00
Município de Prestação do Serviço	Em todos os casos.	Deverá ser informado o código do município conforme publicado pelo IBGE antecedido do prefixo "MUN_PREST=" Não utilizar espaços. O código poderá ser consultado no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/codigos-dos-municipios.php>	**MUN_PREST=XXXXXXX** Exemplo (Curitiba): MUN_PREST=4106902
Código do serviço	Quando o município do emissor da nota fiscal tiver codificação de serviços própria, diferente da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.	Deverá ser informado o código de serviço correspondente ao serviço prestado conforme a LC116 antecedido do prefixo "SERV_LC116=" Não utilizar espaços. Por exemplo: O "Serviço de Demolição" na tabela própria da Prefeitura de São Paulo está codificado com "1058" cujo correspondente na LC116 é o "7.04". O código poderá ser consultado no site: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm>	**SERV_LC116=XX.XX** Exemplo: SERV_LC116=7.04

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23. As assinaturas deste documento constam às fls. 415a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 415a
Mov. 106

Documento: **4600024870Contrato.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joilze Brasil** em 24/05/2022 16:33, **Regine Baptista Venturi** em 25/05/2022 11:30, **Adriano Rudek de Moura** em 25/05/2022 15:09, **Ana Maria Antunes Guimaraes** em 26/05/2022 17:12, **Diego Augusto Correa** em 02/06/2022 16:29.

Assinatura Avançada realizada por: **João Paulo Recarcati** em 25/05/2022 09:49.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Henrique de Souza Moro** em 24/05/2022 12:23, **Ivan Harmatiuk** em 24/05/2022 14:11, **Gisele Hirayama Bueno** em 02/06/2022 12:21.

Inserido ao protocolo **18.512.131-3** por: **Joao Henrique de Souza Moro** em: 24/05/2022 12:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d80e490675de9eedf40382d59e90c262**.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

ATESTADO

Processo nº 00058.542271/2017-29

Interessado: Agência Nacional de Aviação Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, inscrita no CNPJ nº 07.947.821/0001-89, com sede em Brasília-DF, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate, quadra 9, lote C, torre A, Setor Comercial Sul, CEP: 70.308-200, atesta, para os devidos fins, que a empresa **EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.624.826/0001-94**, localizada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259 - Bairro Oficinas - CEP 84.036-020 Ponta Grossa/PR, prestou Serviços de limpeza, conservação e copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada, com todos os insumos, equipamentos e utensílios previstos necessários à execução do serviço nas dependências da ANAC em Curitiba/PR, de acordo com as informações a seguir.

Tabela de Quantitativo de Funcionários alocados

Categorias	Quantidade
Servente com acumulação de função de copeira (44 h/semanais)	1
Servente (20 h/semanais)	1
Total de funcionários	**2**

Tabela de produtividade adotada para os serviços de limpeza

Tipo área	Produtividade
Interna	1/800
Externa	1/1800
Esquadria - faces interna e externa (sem risco)*	1/300

PROCESSO N.º: 00068.001109/2018-17

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2018

CONTRATO: 01/ANAC/2019 - UAFPOA

VIGÊNCIA: 16/01/2019 a 08/10/2021

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos até a presente data que desabone sua conduta.

Brasília – DF, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Laerte Gimenes Rodrigues

Gerente Técnico de Licitações e Contratos

Tel.: (61) 3314-4375

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gimenes Rodrigues, Gerente Técnico**, em 08/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6796416** e o código CRC **4DEFF779**.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GUARAPUAVA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, situada à Rua Doutor Moncorvo Filho, nº 259, CEP 84.036-020, CNPJ: n° 01.624.826/0001-94 presta serviços à COPEL GeT e COPEL DIS, através do CONTRATO Nº 4600028797.

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e ajardinamento em Subestações de até 500 Kv, áreas administrativas, terrenos e pátios, com fornecimento de mão de obra, ferramental e materiais necessários para execução.

Os serviços prestados e amparados pelo Contrato 4600028797, iniciaram-se em 02/08/2024 e encontram-se vigentes até a presente data.

Declaramos que o desempenho da empresa é satisfatório e que os serviços executados estão atendendo às condições contratuais, nada havendo nada em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Atenciosamente.

<documento assinado eletronicamente>
Marcos Van Ryn
Gestor do Contrato

Correspondência Interna 156/2025. Assinatura Simples realizada por: Marcos Van Ryn (XXX.476.729-XX) em 20/08/2025 10:44. Inserido ao documento 1.651.403 por: Marcos Van Ryn em: 20/08/2025 10:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 306157f621c0d78906f9e4768a215ae6.

ePROTOCOLO

Correspondência Interna 156/2025.
Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICA4600028797.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Van Ryn (XXX.476.729-XX)** em 20/08/2025 10:44.

Inserido ao documento **1.651.403** por: **Marcos Van Ryn** em: 20/08/2025 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **306157f621c0d78906f9e4768a215ae6.**

ANM

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Rua Desembargador Otávio do Amaral, 279, - Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-400
Telefone:

Site: www.anm.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº2834721/2021

Processo: 48064.000301/2021-58

A GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO NO PARANÁ (ANM-PR), com sede na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 279, Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0005-63, declara, para os devidos fins, que a Empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.826/0001-94, sediada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa/PR, vem prestando os serviços de **Limpeza e Conservação**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no **Contrato ANM/PR nº 01/2020** (SEI n. 0914843) e nos seus respectivos termos aditivos.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ÁREAS INTERNAS, ÁREAS EXTERNAS E ESQUADRIAS EXTERNAS.	02
TOTAL	**02**

Declaramos ainda que tais serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Dieter, Gerente Regional**, em 09/08/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **2834721** e o código CRC **F05BC47C**.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel 41 3250 1414
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 009/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.624.826/0001-94, com sede na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, mantém com o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, contrato de prestação de serviços, conforme abaixo.

Contrato nº 400/2021
Vigência: 06/01/2022 a 05/01/2024.
Objeto: Termo de Contrato é a contratação para prestação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba necessários para a execução dos serviços em área aproximada de 3.628,91m².
Sendo o quadro de funcionários formado conforme segue:

Função	Quantidade	Carga horária
Servente	7	44 horas semanais – 07h00 às 16h48 com 1 (uma) hora refeição
Encarregada	1	44 horas semanais – 07h00 às 16h48 com 1 (uma) hora refeição
Limpeza dos vidros	Equipe	Conforme necessidade do IPPUC

E que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO CORDEIRO
Data: 28/08/2023 15:19:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvira Wos
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 82.016

Cesar Augusto Cordeiro
Coordenador Administrativo
Matrícula 30.139

LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Dados: 2023.08.28 15:27:17 -03'00'

Luiz Carlos Mlenek
Gestor
Matrícula 187.030

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco "A", em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.368.865/0001-66; atesta que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, com sede a Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 em Ponta Grossa – PR, fornece prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, nas dependências da Copel Telecomunicações localizada na Rua Monte Alverne 644 no município de Ponta Grossa – PR.

Contrato: Nº 4600015858/2018 – Dispensa de Licitação COPEL SAT180190.

Período de Execução: 26.10.2018 à 26.10.2019
Fiscal operacional do contrato: Ana Paula dos Santos Buch
Gestor legal do contrato: Fernando Villa Coimbra Campos

Declaramos que os serviços de limpeza e conservação prestados nos escritórios da COPEL Telecomunicações S.A na cidade de Ponta Grossa prédio que compreende uma área total de 1.800m², sendo que 800m² são de área externa e 1.000m² de área interna, e destes aproximadamente 60m² são de esquadrias, atenderam às condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2021

Documento Assinado Eletronicamente
LUIS ANTONIO BRAUN FERREIRA
Gerente de Departamento do Centro de Telecomunicações Centro Sul

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

363

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.624.826/0001-94**, estabelecida na Rua Dr Moncorvo Filho, 259 – Oficinas – CEP 84036-020 – Ponta Grossa – PR, prestou serviços na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – **FUNPAR**, estabelecida Rua João Negrão, nº 280, 3º Andar, Centro, CEP 80.010-200, Curitiba/PR. – Contrato n° 25/2020 - iniciado 16/04/2020 à 16/10/2020, renovado com 1° Termo Aditivo de 08/10/2020 à 06/04/2021 referente à **PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM FORNECIMENTO SE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS PARA REALIZAÇÕES DE TRABALHOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** POR **UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR- HOSPITAL OSWALDO CRUZ – ALTO DA XV – CURITIBA/PR**, conforme especificado abaixo:

Item	Qtdade	Função	Horário	Cargo Hr Semanal
01	01	OFICIAL ELETRICISTA	08:00 as 17:00	40 horas
02	01	OFICIAL ENCANADOR	08:00 as 17:00	
03	01	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	08:00 as 17:00	
04	01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10:00 as 19:00	
	01		07:00 as 16:00	
05	02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	08:00 as 17:00	
06	01	OFICIAL SERRALHEIRO	08:00 as 17:00	
07	01	OFICIAL MARCENEIRO	08:00 as 17:00	
09 funcionários – 1.800hrs mensais				

Atestamos ainda, que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Daywison Rafael Kessler – CREA/PR-126491/D
Coordenador de Manutenção Predial
Complexo Hospitalar do Trabalhador

Curitiba, 18 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Curitiba

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Av. João Gualberto, 623 – Mezanino
80.030-000 – Alto da Glória – Curitiba/PR
Fone: 41-3350-3682
www.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Moncorvo Filho nº 259, Bairro Oficinas, Ponta Grossa PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.826/0001-94, prestou serviços de limpeza e conservação com fornecimento total de mão de obra especializada e material, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

Processo Administrativo: 01-127060/2021
Contrato nº: 131/2021 – IPMC
Período de vigência: 03/01/2022 à 02/01/2024

Declaramos ainda que de nossa parte a **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, possui capacidade técnica de suficiente nível e qualidade, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação desde 03/01/2022 até o final de sua vigência, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

WILSON CESAR JAVORSKI:58754270944

Assinado de forma digital por WILSON CESAR JAVORSKI:58754270944
Dados: 2023.07.17 09:36:34 -03'00'

Wilson Cesar Javorski
Gestor do Contrato
Matricula 100.453

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.624.826/0001-94**, estabelecida na Rua Dr Moncorvo Filho, 259 – Oficinas – CEP 84036-020 – Ponta Grossa - PR, prestou serviços na Câmara Municipal de Campo Largo, inscrita com CNPJ 01.653.199/0001-10, estabelecida **Rua Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária - Campo Largo – Paraná** – ATA N° 22/2019 - iniciado 16/10/2019 e finalizado em 16/10/2020, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Predial com fornecimento de ferramentas, dispositivos, maquinários, acessórios, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
1	2586	**Pedreiro** – Mão de obra especializada em alvenaria e construções, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500
2	2587	**Encanador** – Mão de obra especializada em hidráulica predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500
3	2588	**Eletricista** – Mão de obra especializada em elétrica predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500
4	2589	**Carpinteiro** – Mão de obra especializada em carpintaria, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500
5	2590	**Serralheiro** – Mão de obra especializada em serralheria, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500
6	2591	**Pintor** – Mão de obra especializada em pintura predial, para serviços de reparos preventivos e corretivos.	Hora	500

Totalizando 3.000 horas/ano de serviços de terceirização de Mão de Obra.

Atestamos ainda, que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Edimar Gequelim
Fiscal de Contrato
Portaria 100/2020

Campo Largo, 13 de novembro de 2020.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede em Curitiba - Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C - Mossunguê, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual nº 90233073-99, neste ato representada pelo Gerente da Divisão Administrativa Oeste - VADOES e Gestor do Contrato, Rivelino Roberto Dutkiewicz, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que contratou com a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, CNPJ 01.624.826/0001-94, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sita à Rua Doutor Moncorvo Filho nº 259 - Oficinas, CEP 84.036-020, através do Contrato COPEL SGD 4600018350/2019 (https://www.copel.com/licitacoes/pages/consultarContratos.jsf), oriundo do processo de Pregão Eletrônico COPEL DIS SGD190557/2019, com início das atividades em 01/11/2019, conforme objeto que segue:

(...) execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço global, manutenção de áreas verdes em subestações de até 138 kV, estações de chaves, agências, postos de atendimento, sedes de regionais, terrenos, pátios e seus acessórios, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, na área de abrangência da Divisão Administrativa Oeste – VADOES - Região de Cascavel e Toledo, vinculados ao lote nº 1 do Pregão Eletrônico (...)

SERVIÇO	EQUIPE	LOCAIS	ÁREA DE PRESTAÇÃO BIMESTRAL DO SERVIÇO
Manutenção de Áreas Verdes	01 Supervisor/Motorista 05 Operadores de Máquina Costal	42	359.926 m²

Sempre nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (cláusulas) assumidas no Contrato e nada consta em nossos arquivos que a desabone.

- **Grau de satisfação: Ótimo.**

- ✓ **Início da vigência: 01 / 11 / 2019**
- ✓ **Vigência: 8º mês**
- ✓ **Término: 31 / 10 / 2020** (em execução)

Cascavel (PR), 23 de junho de 2020

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente
Rivelino Roberto Dutkiewicz
Gestor do Contrato 4600018350
Gerente da Divisão Administrativa Oeste – VADOES
DESIG/DADD/00000642.06/2019
COPEL Distribuição S. A.
(45) 3220-2194

e-Protocolo 16.679.849-3

Assinado digitalmente por: **Rivelino Roberto Dutkiewicz** em 25/06/2020 10:46. Inserido ao protocolo **16.679.849-3** por: **Pedro Rogerio Michelon** em: 23/06/2020 14:51. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do** com o código: **e29de6d4229cbc867b8eed48d2b9139f.**

ePROTOCOLO

367

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **4600018350ACTExtralimpCEL_TDO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rivelino Roberto Dutkiewicz** em 25/06/2020 10:46.

Inserido ao protocolo **16.679.849-3** por: **Pedro Rogerio Michelon** em: 23/06/2020 14:51.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **e29de6d4229cbc867b8eed48d2b9139f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede em Curitiba - Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C - Mossunguê, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual nº 90233073-99, neste ato representada pelo Gerente da Divisão Administrativa Oeste - VADOES e Gestor do Contrato, Rivelino Roberto Dutkiewicz, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que contratou com a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, CNPJ 01.624.826/0001-94, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sita à Rua Doutor Moncorvo Filho n° 259 - Oficinas, CEP 84.036-020, através do Contrato COPEL SGD 4600018351/2019 (https://www.copel.com/licitacoes/pages/consultarContratos.jsf), oriundo do processo de Pregão Eletrônico COPEL DIS SGD190557/2019, com início das atividades em 01/11/2019, conforme objeto que segue:

(...) execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço global, manutenção de áreas verdes em subestações de até 138 kV, estações de chaves, agências, postos de atendimento, sedes de regionais, terrenos, pátios e seus acessórios, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, na área de abrangência da Divisão Administrativa Oeste – VADOES - Região de Foz do Iguaçu e Toledo, vinculados ao lote nº 2 do Pregão Eletrônico (...)

SERVIÇO	EQUIPE	LOCAIS	ÁREA DE PRESTAÇÃO BIMESTRAL DO SERVIÇO
Manutenção de Áreas Verdes	01 Supervisor/Motorista 05 Operadores de Máquina Costal	44	342.868 m²

Sempre nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (cláusulas) assumidas no Contrato e nada consta em nossos arquivos que a desabone.

- **Grau de satisfação: Ótimo.**

- ✓ **Início da vigência: 01 / 11 / 2019**
- ✓ **Vigência: 8º mês**
- ✓ **Término: 31 / 10 / 2020** (em execução)

Cascavel (PR), 23 de junho de 2020

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente
Rivelino Roberto Dutkiewicz
Gestor do Contrato 4600018350
Gerente da Divisão Administrativa Oeste – VADOES
DESIG/DADD/00000642.06/2019
COPEL Distribuição S. A.
(45) 3220-2194

e-Protocolo 16.679.849-3

Assinado digitalmente por: **Rivelino Roberto Dutkiewicz** em 25/06/2020 10:46. Inserido ao protocolo **16.679.849-3** por: **Pedro Rogerio Michelon** em: 23/06/2020 14:51. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **99e5b7dd0d214c86aafeccc86f771a53.**

ePROTOCOLO

369

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **4600018351ACTExtralimpFOZ_TDO.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Rivelino Roberto Dutkiewicz** em 25/06/2020 10:46.

Inserido ao protocolo **16.679.849-3** por: **Pedro Rogerio Michelon** em: 23/06/2020 14:51.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **99e5b7dd0d214c86aafeccc86f771a53.**

Atestado de Capacidade Técnica Nº05/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.624.826/0001-94, com sede na Rua Dr. Moncorvo Filho nº 259, bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR, prestou serviços de manutenção industrial à UTE Araucária, abrangendo uma área total de 250.000 m², compreendendo postos auxiliares de serviços gerais, conservação industrial, manutenção mecânica, elétrica, civil, almoxarifado, ferramentaria e pintura, desde 16/11/2021 até a presente data, conforme detalhado abaixo:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADES
Supervisor de Serviços Gerais (40h semanais)	1
Oficial de Manutenção Civil (40h semanais)	1
Auxiliar de Mecânico Industrial - Manutenção (40h semanais)	3
Meio Oficial de Manutenção Civil (40h semanais)	1
Auxiliar de Eletricista Industrial – Manutenção (40h semanais)	1
Ferramenteiro - Manutenção (40h semanais)	1
Pintor Industrial - Manutenção (40h semanais)	2
Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais)	1
Auxiliar de Almoxarife (40h semanais)	1
TOTAL	12

De uma forma geral, a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.** executou os serviços conforme o especificado no Contrato UEGA nº 23/2021 e em seus respectivos anexos, sem haver manifestações contrárias à capacidade técnica da contratada. Os serviços prestados foram desenvolvidos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela **UEGA.**

Curitiba, 28 de julho de 2023.

Victor Manuel Lopes Santos
Coordenador Técnico
CPF: 598.947.509-82
(41) 3241-5106

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

371

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2024-CAF/DNIT/PR CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., com sede na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 80520-560 – Oficinas – Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, conforme informações constantes no presente processo 50609.002976/2022-60; que a mesma mantém com o DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES , através da Superintendência Regional no Estado do Paraná, contrato para: Serviços contínuos de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos serviços periódicos como limpeza de vidros, dedetização/desratização, limpeza de caixas da agua, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, o qual apresentou as seguintes características:

1 — CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Superintendência Regional do Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.892.707/0020-73.

2 — CONTRATADA: EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, estabelecida na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 80520-560 – Oficinas – Ponta Grossa/PR

3 — CONTRATO: 115/2023

4 — Início dos serviços: 13/03/2023

5 — Vigência atual do contrato: Até 13/03/2025

6 — OBJETO DE LICITAÇÃO: serviços contínuos de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos serviços periódicos como limpeza de vidros, dedetização/desratização, limpeza de caixas da agua, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

7 — LOCAL DOS SERVIÇOS, POSTOS E QUANTITATVOS

ITEM	COD	SERVIÇOS	CIDADE	QTDD POSTOS
1	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	1
2	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Curitiba-PR	1
3	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	3
4	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	1
5	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Foz do Iguaçu-PR	1
6	7.10	JARDINEIRO	Foz do Iguaçu-PR	1
7	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Cascavel-PR	1
8	7.10	JARDINEIRO	Cascavel-PR	1
9	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Campo Mourão-PR	1
10	7.10	JARDINEIRO	Campo Mourão-PR	1
11	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Ponta Grossa-PR	1
12	7.10	JARDINEIRO	Ponta Grossa-PR	1
13	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Londrina-PR	1
14	7.10	JARDINEIRO	Londrina-PR	1

15	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Pato Branco-PR	1
Total de postos				**17**

8 — FISCAIS DO CONTRATO:

8.1. FISCAL TITULAR: Robson Luiz Danczura Galvão
8.2. FISCAL SUBSTITUTO: Cássio Luiz Lima da Silva
8.3. COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Raul Capp Pallotta
8.4. SUPERINTENDENTE REGIONAL DNIT: Hélio Gomes da Silva Júnior

9 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Início em 13/03/2023, com vigência atual até 13/03/2025

10 — QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Atestamos ainda que os serviços são prestados com eficiência e executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Luiz Danczura Galvao, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática,** em 03/05/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças,** em 03/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17696191** e o código CRC **CFF3B91D.**

Referência: Processo nº 50609.002976/2022-60 SEI nº 17696191

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Bom Jesus 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel 41 3250 1414
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA

373

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 008/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.624.826/0001-94, com sede na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, mantém com o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, contrato de prestação de serviços, conforme abaixo.

Contrato nº 410/2022
Vigência: 01/09/2022 a **31/08/2024.**
Objeto: Termo de Contrato é a contratação para prestação de serviços de apoio administrativo na área de jardinagem, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços em área aproximada de 1.780 m².

É que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO CORDEIRO
Data: 28/08/2023 15:28:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvira Wos
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 82.016

Cesar Augusto Cordeiro
Coordenador Administrativo
Matrícula 30.139

LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Dados: 2023.08.28 15:31:47 -03'00'

Luiz Carlos Mlenek
Gestor
Matrícula 187.030

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

374

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2024-CAF/DNIT/PR
CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., com sede na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 80520-560 – Oficinas – Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, conforme informações constantes no presente processo 50609.002976/2022-60; que a mesma mantém com o DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES , através da Superintendência Regional no Estado do Paraná, contrato para: Serviços contínuos de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos serviços periódicos como limpeza de vidros, dedetização/desratização, limpeza de caixas da agua, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, o qual apresentou as seguintes características:

1 — CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Superintendência Regional do Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.892.707/0020-73.

2 — CONTRATADA: EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, estabelecida na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 80520-560 – Oficinas – Ponta Grossa/PR

3 — CONTRATO: 115/2023

4 — Início dos serviços: 13/03/2023

5 — Vigência atual do contrato: Até 13/03/2025

6 — OBJETO DE LICITAÇÃO: serviços contínuos de limpeza, higienização, e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados a execução dos serviços, bem como o fornecimento dos serviços periódicos como limpeza de vidros, dedetização/desratização, limpeza de caixas da agua, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

7 — LOCAL DOS SERVIÇOS, POSTOS E QUANTITATVOS

ITEM	COD	SERVIÇOS	CIDADE	QTDD POSTOS
1	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	1
2	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Curitiba-PR	1
3	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	3
4	7.10	JARDINEIRO	Curitiba-PR	1
5	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Foz do Iguaçu-PR	1
6	7.10	JARDINEIRO	Foz do Iguaçu-PR	1
7	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Cascavel-PR	1
8	7.10	JARDINEIRO	Cascavel-PR	1
9	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Campo Mourão-PR	1
10	7.10	JARDINEIRO	Campo Mourão-PR	1
11	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Ponta Grossa-PR	1
12	7.10	JARDINEIRO	Ponta Grossa-PR	1
13	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Londrina-PR	1
14	7.10	JARDINEIRO	Londrina-PR	1

15	17.05	SERVENTE/COPEIRA	Pato Branco-PR	1
Total de postos				**17**

375

8 — FISCAIS DO CONTRATO:

8.1. FISCAL TITULAR: Robson Luiz Danczura Galvão
8.2. FISCAL SUBSTITUTO: Cássio Luiz Lima da Silva
8.3. COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Raul Capp Pallotta
8.4. SUPERINTENDENTE REGIONAL DNIT: Hélio Gomes da Silva Júnior

9 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Início em 13/03/2023, com vigência atual até 13/03/2025

10 — QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Atestamos ainda que os serviços são prestados com eficiência e executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Robson Luiz Danczura Galvao, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática,** em 03/05/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças,** em 03/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17696191** e o código CRC **CFF3B91D**.

Referência: Processo nº 50609.002976/2022-60 SEI nº 17696191

376

ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Av. Severo Dullius, 1244, - Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90200310
Telefone: - www.anac.gov.br

Contrato nº 01/ANAC/2019 - UAFPOA/ANAC/2019

Processo nº 00068.001109/2018-17

Unidade Gestora: 113219

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0001-89, com endereço sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente de Administração e Finanças Substituto, Senhor **ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1921380, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 688.391.541-91, nomeado pela Portaria/ANAC nº 764, publicada no Diário Oficial da União nº 74, Seção 2, de 18 de abril de 2011, no uso das atribuições constantes do Regimento Interno da ANAC e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 17/03/2009, e alterações, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, estabelecida à Rua DR. Moncorvo Filho, 259 Bairro Oficinas - CEP: 84.036-020 - Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI**, brasileiro, casado,comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7.073.580-6 e do CPF nº 061.523.469-08, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 31/2018 (Processo nº 00068.001109/2018-17), sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Curitiba-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, nas dependências da	R$ 6.875,00	R$

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Curitiba-PR | 82.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 377

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/01/2019 e encerramento em 16/01/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.1. A Contratada deverá comunicar formalmente a ANAC, no prazo de até 150 dias antes do término da vigência contratual, seu interesse em prorrogar, ou não, a vigência do contrato.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em 17/01/2019, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214 / 113219

Fonte: 0280120069

Programa de Trabalho/ PTRES: 26.122.2126.2000.0001 / 127516

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194%

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.1.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.1.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.1.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.1.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.1.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

379

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), na modalidade de SEGURO-GARANTIA, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. No caso de prorrogação contratual, a contratada deverá comprovar a renovação da vigência da garantia no prazo de 10 (dez) dias anterior ao término desta, devendo mantê-la válida por um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço global.

8.2. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de JANEIRO de 2019

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR
Representante legal da CONTRATANTE

JOÃO PAULO STUBERT RECARCATI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

CPF 036.370.889-83

382

2- MICHAEL GARCIA CARRINGTON

CPF 285.696.118-54

Documento assinado eletronicamente por **José Maurício de Andrade Neto, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 11/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 14/01/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **2591931** e o código CRC **C2BB3703**.

ANM

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Rua Desembargador Otávio do Amaral, 279, - Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-400
Telefone:

Site: www.anm.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº2834721/2021

Processo: 48064.000301/2021-58

A GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO NO PARANÁ (ANM-PR), com sede na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 279, Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0005-63, declara, para os devidos fins, que a Empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.826/0001-94, sediada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa/PR, vem prestando os serviços de **Limpeza e Conservação,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no **Contrato ANM/PR nº 01/2020** (SEI n. 0914843) e nos seus respectivos termos aditivos.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ÁREAS INTERNAS, ÁREAS EXTERNAS E ESQUADRIAS EXTERNAS.	02
TOTAL	**02**

Declaramos ainda que tais serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Dieter, Gerente Regional,** em 09/08/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **2834721** e o código CRC **F05BC47C**.

384

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Rua Desembargador Otávio do Amaral, 279, - Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anm.gov.br

CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 48069.000114/2019-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DA ANM/PR E A EMPRESA EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

A GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO NO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0005-63, com sede na cidade de Curitiba-PR, à Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 279, Bigorrilho, neste ato representada pela Substituta Eventual do Gerente Regional da ANM no estado do Paraná, designada por meio da Portaria SEI nº 301, publicada no D.O.U. de 16/04/2019, a Senhora **ANDREA CRISTINA GIONGO HAUCH**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.563.620-8/SSP-PR e do CPF nº 677.337.279-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, sediada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259 - Oficinas, CEP 84.036-020, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO RECARCATI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.073.580-6, expedida pelo SESP PR, e CPF nº 061.523.469-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 48069.000114/2019-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	NÚMERO DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ÁREAS INTERNAS, ÁREAS EXTERNAS E ESQUADRIAS EXTERNAS	GERÊNCIA REGIONAL DA ANM/PR	SERVIÇO	01	02	44 HORAS SEMANAIS	R$ 6.067,04	R$ 72.804,56

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 16/01/2020** e **encerramento em 16/01/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

385

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de **R$ 6.067,04** (seis mil sessenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor total **anual** de **R$ 72.804,56** (setenta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade: 32396/323112

II - Programa de Trabalho: 173477

III - Elemento de Despesa: 339037-02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.3. **Multa de:**

10.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 01 e 02**, abaixo; e

10.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.6. **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 do Termo de Referência.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.9. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 do Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. (harmonizar com o contrato).

10.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à

aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da da Comarca de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 2020.

Andrea Cristina Giongo Hauch
Substituta Eventual do Gerente Regional da ANM/PR

João Paulo Recarti
EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA

389

Testemunhas:

Edmar Nascimento de Oliveira Junior
Chefe de Serviço de Administração da ANM/PR

José Iago Pereira dos Santos
Gestor de Contratos da ANM/PR

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 01/2020

A **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, sediada na rua Dr. Moncorvo Filho, 259 - Oficinas, CEP 84.036-020, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Paulo Recarcati, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.073.580-6, expedida pelo SESP PR, e CPF nº 061.523.469-08, **AUTORIZA** a **GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO NO PARANÁ**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2019.

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO NO PARANÁ**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 2020.

João Paulo Recarti
EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **José Iago Pereira dos Santos, Técnico-Administrativo em Educação (art. 1º da Lei 11.091/2005)**, em 10/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edmar Nascimento de Oliveira Junior, Chefe de Serviço de Administração**, em 10/01/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO STUBERT RECARCATI, Usuário Externo**, em 10/01/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0914843** e o código CRC **845A185A**.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anm.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 48069.000114/2019-18

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - GERÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 279, Bigorrilho, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0005-63, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **JULIO CESAR MELLO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 24.988.941 e CPF nº 187.963.248-99, nomeado por intermédio da Portaria nº 219, de 1 de junho de 2022, publicado no D.O.U. de 20 de junho de 2022, resolve, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 01/2020 celebrado com a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTREGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, sediada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259 - Oficinas, CEP 84.036-020, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO RECARCATI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.073.580-6, expedida pelo SESP PR, e CPF nº 061.523.469-08, concernente ao Processo nº **48069.000114/2019-18**, que tem como objeto a prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 01/2020, de Prestação de Serviço de serviços continuados de Limpeza e Conservação, no **dia 31 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

A presente rescisão se dá por ato amigável, pelo motivo exarado no DESPACHO Nº 154133/SETAL-PR/ANM/2022 (5009030), com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data em que o último dos representantes o assinar, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

391

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Curitiba/PR, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2022.

JULIO CESAR MELLO RODRIGUES
Representante legal Contratante

JOÃO PAULO RECARCATI
Representante legal Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Mello Rodrigues, Superintendente de Gestão Administrativa**, em 10/10/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO STUBERT RECARCATI, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **5182529** e o código CRC **937F2D8F**.

Referência: Processo nº 48069.000114/2019-18 SEI nº 5182529

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Bom Jesus, 669
Cabral
80035-010 Curitiba PR
Tel 41 3250 1414
www.ippuc.org.br

IPPUC

CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 009/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.624.826/0001-94, com sede na Rua Doutor Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, mantém com o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, inscrito no CNPJ nº 76.582.337/0001-16, contrato de prestação de serviços, conforme abaixo.

Contrato nº 400/2021
Vigência: 06/01/2022 a **05/01/2024.**
Objeto: Termo de Contrato é a contratação para prestação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba necessários para a execução dos serviços em área aproximada de 3.628,91m².
Sendo o quadro de funcionários formado conforme segue:

Função	Quantidade	Carga horária
Servente	7	44 horas semanais – 07h00 às 16h48 com 1 (uma) hora refeição
Encarregada	1	44 horas semanais – 07h00 às 16h48 com 1 (uma) hora refeição
Limpeza dos vidros	Equipe	Conforme necessidade do IPPUC

E que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO CORDEIRO
Data: 28/08/2023 15:19:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvira Wos
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 82.016

Cesar Augusto Cordeiro
Coordenador Administrativo
Matrícula 30.139

LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Dados: 2023.08.28 15:27:17 -03'00'

Luiz Carlos Mlenek
Gestor
Matrícula 187.030

Contrato n. **400/2021**, de Prestação de Serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA** e a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, Autarquia Municipal, inscrito no CGC/MF sob o nº76.582.337/0001-16, estabelecido à Rua Bom Jesus, 669, Cabral, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº 393.179.359-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **ELVIRA WOS**, CPF/MF nº 358.995.739-53, e de outro lado a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada a **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº 01.624.826/0001-94, com sede na, Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu sócio, **JOÃO PAULO STUBERT**, CPF/MF nº 061.523.469-08, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 01-186125/2021-IPPUC, obedecendo as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018-IPPUC e seus anexos, e as normas expressas na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações subseqüentes e na Lei Federal n. 10.520/2002 e no nos Decretos nº 610/2019 e nº 195/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente por objeto "Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses" a serem executados, conforme especificações contidas no edital do pregão eletrônico nº 017/2018 e anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA**, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Fls. P.G.M. IPPUC

Parágrafo único

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com o seu respectivo termo de referência e demais orientações e Anexos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018 – IPPUC, bem como da Proposta da **CONTRATADA**; documentos que passam a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de 06 de janeiro de 2022, prorrogável por sucessivos períodos até o limite máximo da data de 06 de janeiro de 2024, prazo remanescente do contrato extinto.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que, com justificativa formalizada e aceita por escrito em documento da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global estimado do presente contrato corresponde a R$ 407.688,79 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) englobando todos os itens e seus prazos de entrega apresentados no Termo de referencia.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos ocorrerão sempre mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura de Pagamento correspondente aos serviços entregues e aceitos em conformidade com o descrito em termo de referência e em conformidade com o artigo 40 inciso XIV letra "a" da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12(doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do(s) Contrato(s) no valor de até R$ (reais) correrão por conta da Dotação Orçamentária nº

25001.04122.0006.2147.339037.0.1.001
25001.04122.0006.2147.339037.0.1.001
25001.04122.0006.2147.339037.0.1.001

Fls. 2
PGM
IPPUC

25001.04122.0006.2147.339037.0.1.080
25001.04122.0006.2147.339037.0.1.080
25001.04122.0006.2147.339037.0.1.080

Parágrafo Único

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas, tomando-se por base o PPA 2018/2021, a LDO e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** apresentou, na assinatura deste Instrumento, garantia no montante de R$ 20.384,43 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A garantia prestada pela **CONTRATADA** responderá por todas as suas obrigações decorrentes do contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá anexar às faturas os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;

II. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

III. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado;

IV. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

V. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

VI. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês

Fls. 7
PGM
IPPUC

de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado.

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Parágrafo Primeiro

Nos preços propostos já estão inclusos todos os impostos incidentes, não sendo devidos quaisquer outros valores a esse título.

Parágrafo Segundo

A declaração mencionada no inciso VII deverá conter a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês.

Parágrafo Terceiro

A autenticação de cópias exigida nos incisos desta cláusula poderá ser substituída por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilização, no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

Parágrafo Quarto

Os documentos mencionados nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos só poderão ser realizados pelo **CONTRATANTE** se os serviços tiverem sido devidamente atestados pelo Gestor do contrato. Eventual parcela dos serviços inadimplida terá seus respectivos valores retidos ou glosados pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo Sexto

As parcelas inexecutadas do contrato, que tenham sido indevidamente pagas pelo **CONTRATANTE**, terão seus valores correspondentes glosados pelo CONTRATANTE, cujo *quantum* será apurado por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa, e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os

materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando, ainda, para que o supervisor controle e coordene a execução dos serviços contratados.

3. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação inicial, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos, observando a necessidade de análise prévia por parte da Contratante.

3.1.1. Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Servente , Copeira , Supervisor e limpeza de vidros com as qualificações exigidas.

4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

4.1.1. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.

5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, e manter atualizada junto ao Gestor do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8. Fornecer os uniformes e equipamentos nas quantidades e períodos conforme especificações do item 6, para cada profissional alocado, além de crachás de identificação com fotografia recente, todos sujeitos à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

9. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE** ou para os empregados.

10. Substituir os equipamentos, listados do subitem 6.8, em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal da **CONTRATANTE**.

11. Designar o Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no

Fls. 7
PGM
IPPUC

local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e horário, bem como a apresentação pessoal dos empregados e, ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual terá acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.

12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE.**

13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor ou preposto.

14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, comprovadamente, causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

18. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE.**

19. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE.**

20. Fornecer mensalmente ao Gestor do Contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura.

21. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção

dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

21.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve ou paralizações da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência do afastamento;

21.2. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período.

21.3. Atender a solicitação de substituição pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

21.4. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

21.5. A alocação de novos funcionários ou quando da necessidade de substituições, poderá ser realizada mediante solicitação do Gestor do contrato ou fiscal designado pela contratante.

21.6. O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério do IPPUC, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços.

21.7. No caso detalhado no subitem 21.6, o prazo será contado após as 4 (quatro) horas para substituição, conforme item 21.1.

22. Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos do subitem 15.13 deste Termo de Referência, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à **CONTRATADA**.

23. Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.

24. Encaminhar ao Gestor do Contrato, além do envio anual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas neste Termo de Referência.

25. Fornecer ao Gestor do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.

27. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

Fls. PGM IPPUC

27.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise-a e verifique a realização do pagamento.

28. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE**.

29. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

30. Controlar, preferencialmente em meio eletrônico, a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

31. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Gestor ou fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

32. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

33. Apresentar à **CONTRATANTE:**

33.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do Fiscal do Contrato:

a) Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela Contratante);

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovante, com assinatura dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, da entrega dos vales alimentação e transporte (pagos com a devida antecedência), sem os quais não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

Fls. PGM IPPUC

g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

h) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

i) Escala de trabalho dos empregados.

33.2. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**:

a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;

b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **CONTRATANTE**;

c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato e comprovante de escolaridade; e

g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

33.3. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

33.4. Cabe ainda, à **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho (trabalhista e previdenciária), e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância, quando, em

Fls. PGM IPPUC

ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Fornecer e exigir do empregado o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

d) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

e) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

34. Apresentar no início da cada exercício, ao fiscal do contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços.

35. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

36. Autorizar a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

38. Manter, durante o período de vigência do contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

40. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato.

41. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42. Apresentar à **CONTRATANTE**, caso seja optante pelo Simples Nacional e se enquadre na hipótese elencada no subitem 12.16.2 do termo de referência, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, acerca da comunicação da assinatura do contrato de prestação de serviços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a qual deverá ser cientificada no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, qual seja, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato).

Fls. PGM IPPUC

43. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo a garantia prevista.

44. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

45. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

46. Apresentar o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria n.º 387/DPF/MJ de 28/08/2006.

47. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

48. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

49. Impedir que a mão-de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

50. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

51. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato.

52. Apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

53. Caso solicitado previamente pela **CONTRATANTE** e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

54. É expressamente vedada à **CONTRATADA**:

54.1. Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

54.2. É considerado familiar, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

PGM
IPPUC

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Parágrafo Primeiro

São abrangidas pelas disposições do presente contrato as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, entendendo-se como informações todos os dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como quaisquer outros, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas e outras a que a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiadas em razão deste instrumento, não podendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, utilizá-las ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei.

Somente os empregados e servidores das partes deste contrato ou terceiro devidamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE** poderão ter acesso aos elementos que correspondam à previsão contida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais empregados e servidores observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar, homologar e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA;

II. Fornecer todas as informaçoes disponíveis que possam ajudar na execução do objeto contratual;

III. Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências e instalações, desde que devidamente identificados;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** - ressalvados os casos de urgência - informações adicionais para dirimir dúvidas em todos os casos omissos do presente ajuste;

V. Descrever e validar as condições estabelecidas para a execução do serviço;

VI. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados ou em execução. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 12 (doze) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito.

Fls.
PGM
IPPUC

CLÁUSULA NONA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento serão consideradas prepostos sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, aqui abrangida toda e qualquer responsabilidade pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações decorrentes de responsabilidade civil por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas em serviço, na forma dos artigos 19 a 21 da Lei Federal nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste instrumento;

II. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução dos serviços contratados;

III. Razões de interesse público, de alta relevância e notório conhecimento, devidamente justificadas pelo **CONTRATANTE**, que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços;

IV. Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior que impeça a total, plena e cabal execução dos serviços ora contratados, de acordo como que dispõe o art. 393 do Código Civil;

V. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

VI. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e das metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A rescisão será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem exercidos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

Fls. PGM IPPUC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constituem-se infrações da **CONTRATADA**:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;

II. Descumprimento dos prazos previstos neste contrato ou Ordens de Serviços;

III. Dificultar os trabalhos de fiscalização do Gestor do Contrato ou o acompanhamento da SIT;

IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;

V. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

VI. Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo Único

Pelo não cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, às penalidades de multa além das demais previstas na Legislação e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de atender o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência;

II. No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e vencido o prazo o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;

IV. A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas;

V. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, penalidade está a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, segundo critérios definidos no Decreto Municipal 2038/2017;

VII. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de Curitiba recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos

Fls. PGM IPPUC

prejuízos que lhe tenha causado a empresa ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

VIII. A Administração poderá, motivadamente, aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 2038/2017, independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração;

IX. A questão referente à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão previstos no Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica designado como Gestor o servidor Luiz carlos Mlenek – Matrícula 187.030, como Suplente o servidor Cesar Augusto Cordeiro – Matrícula 30.139, e como fiscal o servidor Rodnei Teleginski Rodrigues – Matrícula 80.843, cuja responsabilidade abrangerá o acompanhamento do planejamento das ações, procedimentos, níveis de qualidade e prioridades relativas aos serviços objeto da contratação; definição de procedimentos e informações necessários para a solicitação, acompanhamento, gestão e aceitação dos serviços realizados, bem como o atesto e providências para o pagamento das respectivas faturas, e pelo João Paulo Stubert, CPF/MF nº 061.523.469-08, preposto e representante da **CONTRATADA**, conforme art. 67 e art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fls.
PGM
IPPUC

MUNICÍPIO DE CURITIBA

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908

Assinado de forma digital por JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908
Dados: 2021.12.13 15:27:18 -03'00'

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente IPPUC

João Paulo Stubert
Extralimp Serviços Integrados Ltda

Elvira Wos
Supervisora Administrativa Financeira

Testemunhas:

1. _____
LUIZ CARLOS PEREIRA
CPF 056563 309-82

PGM IPPUC

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo nº 400/01 ao contrato celebrado em 13/11/2021 entre o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC** e a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.582.337/0001-16, com sede na Rua Bom Jesus, 669, Bairro Cabral, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº 393.179.359-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **ELVIRA WOS**, CPF/MF nº 358.995.739-53 e, de outro lado, a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada a **CONTRATADA,** CNPJ/MF nº 01.624.826/0001-94, com sede na, Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu sócio. **JOÃO PAULO STUBERT**, CPF/MF nº 061.523.469-08, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 01-186125/2021-IPPUC, obedecendo as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018-IPPUC e seus anexos, e as normas expressas na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações subseqüentes e na Lei Federal n. 10.520/2002 e no nos Decretos nº 610/2019 e nº 195/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados, conforme especificações contidas no edital do pregão eletrônico nº 017/2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece inalterado, encerrando no dia 05 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Objetivando a repactuação do contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, do Sindicado SIEMACO-PR, face à data-base da categoria profissional, em vigor a partir de 01/02/2022, o valor global do contrato sofre acréscimo de 9,87% (nove vírgula oitenta e sete por cento).

Com a repactuação o valor global do contrato passa de R$ R$ 407.688,79 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R$ 447.946,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), representando um ajuste de R$ 40.257,77 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O valor mensal dos serviços de limpeza passa de R$ 30.695,97 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) para R$ 33.962,79 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

E o valor mensal dos serviços de copa passa de R$ 3.278,09 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos) para R$ 3.670,45 (três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários pertinentes serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 001
25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 080

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

Considerando o ajuste acordado, a **CONTRATADA** efetuou a reforço da garantia de 5% sobre o valor acrescido, sendo este no valor de R$ 2.012,89 (dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR E SUPLENTE

Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados pelo servidor Luiz Carlos Mlenek, matrícula 187.030, designado com Gestor de Contrato e o servidor Cesar Augusto Cordeiro, matrícula 30.139, designado Suplente de Gestor de Contrato.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA SÉTIMA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos efetuados até a presente data, ressalvando o direito de reajuste que terá depois de decorrido o lapso temporal legal para o pleito, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram modificadas por este termo.

E para constar, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 31 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915
Dados: 2022.03.31 11:02:59 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908
Assinado de forma digital por JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908
Dados: 2022.03.31 15:22:48 -03'00'

JOÃO PAULO STUBERT
Extralimp Serviços Integrados Ltda.

ELVIRA WOS:35899573953
Assinado de forma digital por ELVIRA WOS:35899573953
Dados: 2022.03.31 11:07:07 -03'00'

ELVIRA WOS
Diretora Administrativa e Financeira
do IPPUC

1ª Testemunha:

LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Dados: 2022.03.31 08:53:15 -03'00'

Nome: Luiz Carlos Mlenek
CPF:856.563.309-82

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo nº 400/02 ao contrato celebrado em 13/11/2021 entre o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC** e a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

Aos vinte e três dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.582.337/0001-16, com sede na Rua Bom Jesus, 669, Bairro Cabral, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº 393.179.359-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **ELVIRA WOS**, CPF/MF nº 358.995.739-53 e, de outro lado, a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada a **CONTRATADA,** CNPJ/MF nº 01.624.826/0001-94, com sede na, Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu sócio. **JOÃO PAULO STUBERT**, CPF/MF nº 061.523.469-08, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 01-186125/2021-IPPUC e nº 01-213325/2022, obedecendo as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018-IPPUC e seus anexos, e as normas expressas na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações subseqüentes e na Lei Federal n. 10.520/2002 e no nos Decretos nº 610/2019 e nº 195/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados, conforme especificações contidas no edital do pregão eletrônico nº 017/2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Por acordo entre os celebrantes e com base no inciso II do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/93, fica com o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2023, findando em 05/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Os valores permanecem inalterados sendo para o período de 12 meses o valor global de R$ 447.946,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e o valor mensal para os serviços de limpeza de R$ 40.257,77 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), e o valor para os serviços de copa de R$ 3.670,45 (três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários pertinentes serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 001
25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 080

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

Considerando a prorrogação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 dias para efetuar a da garantia contratual de 5% sobre o valor global , sendo este no valor de R$ 22.397,33 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR E SUPLENTE

Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados pelo servidor Luiz Carlos Mlenek, matrícula 187.030, designado com Gestor de Contrato e o servidor Cesar Augusto Cordeiro, matrícula 30.139, designado Suplente de Gestor de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos efetuados até a presente data, ressalvando o direito de reajuste que terá depois de decorrido o lapso temporal legal para o pleito, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram modificadas por este termo.

E para constar, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915
Dados: 2022.11.23 14:10:40 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908

Assinado de forma digital por JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908
Dados: 2022.11.23 12:03:47 -03'00'

JOÃO PAULO STUBERT
Extralimp Serviços Integrados Ltda.

ELVIRA WOS:35899573953

Assinado de forma digital por ELVIRA WOS:35899573953
Dados: 2022.11.23 14:24:34 -03'00'

ELVIRA WOS
Diretora Administrativa e Financeira
do IPPUC

1ª Testemunha:

Nome:
CPF

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo nº 400/03 ao contrato celebrado em 13/11/2021 entre o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC** e a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.582.337/0001-16, com sede na Rua Bom Jesus, 669, Bairro Cabral, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº 393.179.359-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **ELVIRA WOS**, CPF/MF nº 358.995.739-53 e, de outro lado, a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada a **CONTRATADA,** CNPJ/MF nº 01.624.826/0001-94, com sede na, Rua Dr. Moncorvo Filho, 259, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu sócio. **JOAO PAULO STUBERT RECARCAT**, CPF/MF nº 061.523.469-08, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 01-025274/2023-IPPUC, obedecendo as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018-IPPUC e seus anexos, e as normas expressas na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações subseqüentes e na Lei Federal n. 10.520/2002 e no nos Decretos nº 610/2019 e nº 195/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, serviços de copa e limpeza de vidros, todos com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para atender o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados, conforme especificações contidas no edital do pregão eletrônico nº 017/2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece inalterado, encerrando no dia 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Objetivando a repactuação do contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, do Sindicado SIEMACO-PR, face à data-base da categoria profissional, em vigor a partir de 01/02/2023, o valor global do contrato sofre acréscimo de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro

por cento). E a partir de 13/12/2022 os insumos sofrem um reajuste de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), sendo:

A partir de 13/12/2022 com o reajusto dos insumos em 5,90% o valor mensal para o serviços de limpeza passa de até R$ 33.962,76 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) para até R$ 34.174,09 (trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e nove centavos), e o serviço de copa passa de até R$ 3.670,45 (três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para até R$ 3.672,28 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal de R$ 37.633,21 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) para até R$ 37.850,37 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos.

A partir 01/02/2023 tendo em vista a repactuação pela CCT 2023/2025, o valor mensal para o serviço de limpeza passa de até R$ 34.178,09 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos) para até R$ 36.017,20 (trinta e seis mil e dezessete reais e vinte centavos), e o valor mensal dos serviços de copa passa de R$ 3.672,28 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) para até R$ 3.893,63 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Assim com os ajustes o valor global do contrato respeitando as datas acima passa de R$ R$ 451.440,38 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) para até R$ 477.137,35 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), representando um ajuste/diferença de R$ 25.696,97 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários pertinentes serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 001
25001.04122.0006.2147 3.3.90.37.00.00 0 1 080

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

Considerando o ajuste acordado, a **CONTRATADA** deverá efetuar em 10 dias o reforço da garantia de 5% sobre o valor acrescido, sendo este no valor de R$ 1.284,85 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR E SUPLENTE

Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados pelo servidor Luiz Carlos Mlenek, matrícula 187.030, designado com Gestor de Contrato e o servidor Cesar Augusto Cordeiro, matrícula 30.139, designado Suplente de Gestor de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos efetuados até a presente data, ressalvando o direito de reajuste que terá depois de decorrido o lapso temporal legal para o pleito, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram modificadas por este termo.

E para constar, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 15 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR:39317935915 Dados: 2023.03.15 09:33:43 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908
Assinado de forma digital por JOAO PAULO STUBERT RECARCATI:06152346908 Dados: 2023.03.15 10:57:34 -03'00'

JOAO PAULO STUBERT RECARCAT
Extralimp Serviços Integrados Ltda.

ELVIRA WOS:35899573953
Assinado de forma digital por ELVIRA WOS:35899573953 Dados: 2023.03.15 09:34:35 -03'00'

ELVIRA WOS
Diretora Administrativa e Financeira
do IPPUC

1ª Testemunha:

LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MLENEK:85656330982 Dados: 2023.03.15 09:18:14 -03'00'

Nome: Luiz Carlos Mlenek
CPF:856.563.309-82

2ª Testemunha:

Nome: Cesar Augusto Cordeiro
CPF: 696.971.679-15

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

418

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco "A", em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.368.865/0001-66; atesta que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.,** inscrita no CGC/MF sob o nº 01.624.826/0001-94, com sede a Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 em Ponta Grossa – PR, fornece prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, nas dependências da Copel Telecomunicações localizada na Rua Monte Alverne 644 no município de Ponta Grossa – PR.

Contrato: Nº 4600015858/2018 – Dispensa de Licitação COPEL SAT180190.

Período de Execução: 26.10.2018 à 26.10.2019
Fiscal operacional do contrato: Ana Paula dos Santos Buch
Gestor legal do contrato: Fernando Villa Coimbra Campos

Declaramos que os serviços de limpeza e conservação prestados nos escritórios da COPEL Telecomunicações S.A na cidade de Ponta Grossa prédio que compreende uma área total de 1.800m², sendo que 800m² são de área externa e 1.000m² de área interna, e destes aproximadamente 60m² são de esquadrias, atenderam às condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2021

Documento Assinado Eletronicamente
LUIS ANTONIO BRAUN FERREIRA
Gerente de Departamento do Centro de Telecomunicações Centro Sul

CONTRATO Nº 4600015858/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. E EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

A **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - **COPEL**, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.368.865/0001-66, neste ato representada por seu Gerente do Centro de Telecomunicações Centro-Sul, Sr. Fernando Villa Coimbra Campos, abreviadamente denominada **COPEL CTE** e, de outro lado, **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sita à Rua Doutor Moncorvo Filho, nº 259, Oficinas, CEP 84.036-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.624.826/0001-94, neste ato representada por seu Sócio Administrador, João Paulo Stubert Recarcati, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base e fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, justificado através do MEM SET/CTLC nº 014, de 28/08/2018, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamento interno de licitações e contratos da COPEL, legislações pertinentes e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas dependências da COPEL Telecomunicações localizada no Município de Ponta Grossa/PR, conforme detalhes no Anexo I.

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Processo de Dispensa de Licitação **COPEL SAT180190** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em 17/09/2018;
- Anexo I – Descrição detalhada dos serviços;
- Guia de Orientações do Trabalho para Contratos da COPEL Telecomunicações S.A, disponível na Internet, e considerado desde já como de conhecimento e posse pela **CONTRATADA**;
- Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços.

CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **COPEL CTE**.

CLÁUSULA IV.- PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Pelo serviço objeto deste Contrato, a **COPEL CTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ 4.164,84 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ 49.942,08 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

2. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, alimentação, hospedagem e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V. FATURAMENTO

A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela **COPEL CTE**, com os eventos contratuais previstos na Cláusula "Prazo de Execução" e os preços constantes na Cláusula "Preços e Valor do Contrato" e o Anexo "Planilha de Composição dos custos e formação dos preços", adotando como destinatário a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato, tendo o Polo de Telecomunicações de Ponta Grossa da **COPEL CTE** à Rua Monte Alverne, n.º 644, em Ponta Grossa, Paraná, **e-mail: fernando.coimbra@copel.com** e **rosana.mitie@copel.com**, como local de protocolo da Nota Fiscal/Fatura emitida.

§1º A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Prestação de Serviços deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) na **COPEL CTE** para protocolo, impreterivelmente, entre o 1º (primeiro) e 10º (décimo) dia útil do mês de sua emissão, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições.

§2º A Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, ou, se for o caso, a Nota Fiscal de Venda, relativa aos materiais, deverá especificar cada item fornecido, a quantidade, os valores unitários, subtotais, total, o número deste contrato, os tributos incidentes e respectivas alíquotas.

§3º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste contrato.

§4º A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:

a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.

b) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

c) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

§5º A **CONTRATADA**, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá, obrigatoriamente, enviar para a **COPEL CTE**:

a) O arquivo (de extensão ".pdf") da respectiva NF-e para o e-mail da área gestora do contrato, indicado no "caput" desta cláusula, com a identificação no campo "assunto" do e-mail, do número do Contrato e do número da NF-e.

b) No caso de Nota Fiscal de Venda, relativa aos materiais, o arquivo XML da respectiva NF-e para o e-mail "nf.eletronica@copel.com", com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal de Venda, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.

§6º Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.

§7º Caso a(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

§8º A **COPEL CTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.

§9º Quando aplicável, a **COPEL CTE** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão de obra.

§10º No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, não serão retidos e recolhidos os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ das empresas SIMPLES apenas se a **CONTRATADA** enviar, juntamente com a nota fiscal, o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 preenchido.

§11º Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **COPEL CTE** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A **COPEL CTE** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da **CONTRATADA** não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, ao sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

§12º Nos termos do Decreto nº 1.676/10, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.

§13º Por ocasião do primeiro e do último mês de execução deste Contrato, o faturamento deverá ser proporcional ao número de dias de serviços prestados.

CLÁUSULA VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços e fornecimentos realizados pela **CONTRATADA** serão pagos pela **COPEL CTE**, de acordo com os preços da(s) **Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços**, nas condições das cláusulas "Preços e Valor do Contrato" e "Prazo de Execução", a partir das datas de suas respectivas conclusões, estas formalizadas pelo gestor do contrato.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta indicada no formulário padrão, disponível no site www.copel.com (fornecedores – dados financeiros – formulário para crédito em conta), após 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura na **COPEL CTE**, conforme cronograma de calendário de pagamentos, fixado no site mencionado (Fornecedores – Consulta Dados Financeiros).

1. No caso da **CONTRATADA** não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato, a **COPEL CTE** poderá realizar retenções ou glosas preventivas sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.

3. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota Fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.

4. A **COPEL CTE** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

5. Na hipótese de eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura protocolada, por motivo de inteira responsabilidade da **COPEL CTE**, esta fica sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor da Nota Fiscal/Fatura:

a) Multa de 2% (dois por cento);

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;

c) Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

5.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA VII. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste a cada 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta**, incidindo sobre o seu valor atualizado, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.

§ 2º Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

CLÁUSULA VIII. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

1. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das variações cambiais caso o objeto licitado possua insumos/matéria primas atreladas à moeda estrangeira.

2. Os tributos sobre renda ou lucro não implicarão no reequilíbrio dos preços contratados.

CLÁUSULA IX. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Contrato será executado de forma continuada, nos termos e horários definidos no Anexo I, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

§1º A prestação dos serviços terá início em __/__/____, (ou de acordo com a emissão da ordem de serviço – OS)

§2º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§3º A vigência deste Contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula "Preços e Valor do Contrato".

CLÁUSULA X. CESSÃO DESTE CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **COPEL CTE**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XI. CESSÃO DE CRÉDITOS

A **CONTRATADA** não poderá comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **COPEL CTE**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES TRABALHISTAS

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

1. A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços, contatar com o Gestor deste Contrato, Sr. Fernando Villa Coimbra Campos, pelo telefone (42) 3220-2366, e-mail fernando.coimbra@copel.com, para agendar integração de segurança a ser ministrada no local da prestação dos serviços. Este tomará todas as providências necessárias junto ao Técnico de Segurança do Trabalho da **COPEL CTE**, para concretização da integração.

   1.1 Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a Coordenação de Equipe de Segurança da Superintendência, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **COPEL CTE**.

   1.2 Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá encaminhar para o Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico) a relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este Contrato; cópia individual da ficha de registro do empregado na Superintendência Regional do Trabalho – SRTE; cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs.

1.2.1. No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

1.3 Na ocasião deverá ser apresentado à **COPEL CTE** o Técnico de Segurança responsável pela segurança do trabalho, presidente da CIPA ou o representante legal da **CONTRATADA** (empregado indicado pela **CONTRATADA** a representar a segurança do trabalho no local dos serviços e revisar diariamente a Análise Preliminar de Riscos de Terceiros).

1.4 Para os Contratos com duração superior a 30 (trinta) dias e em que a **CONTRATADA** tenha o dever de constituir CIPA, conforme NR 5, deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico) o registro de treinamento dos cipistas. Caso a **CONTRATADA** não tenha o dever de constituir CIPA, conforme NR 5, os documentos a serem apresentados serão a carta de apresentação do empregado designado e o registro do seu treinamento de cipista.

1.4.1 Toda a documentação ficará anexada ao Contrato, na Divisão de Gestão de Contratos da CTE - VGEC. Caberá ao Gestor do Contrato enviar a referida documentação à área responsável.

1.5 Se houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente Contrato deverá ser agendada com a **COPEL CTE** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

2. Não permitir que familiar do empregado do grupo Copel preste serviços à **COPEL CTE**, nos termos do Decreto Estadual do Paraná 26/2015 de 01/01/2015.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do presente contrato a declaração de seus trabalhadores, empregados e prepostos antes do início da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Decreto Estadual do Paraná nº 26/2015.

3. Comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 291 da Instrução Normativa/INSS nº 971/2009, de 17/11/2009.

3.1 No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação de:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

3.2 Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91, excetuando desta obrigação os serviços relacionados no anexo VIII da IN 971/2009, nos termos do artigo 135 da IN 971/2009.

4. Apresentar, como anexo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço:

a) Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados e valores recolhidos. A relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, quando esta for necessária, deverá ser específica dos empregados alocados no presente Contrato.

b) Cópia da guia de recolhimento do ISS do Município para onde é devido o tributo, relativa ao mês da respectiva prestação dos serviços. No caso de retenção do ISS pela **COPEL CTE**, conforme a Lei Complementar nº 116/03 e legislações municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.

c) Cópia dos comprovantes/recibos de pagamento dos empregados.

d) Cópia dos cartões-pontos dos empregados.

e) Cópia do comprovante de entrega de vale-alimentação e vale-transporte.

5. No último mês de prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias, quando houver, referentes ao aviso prévio, férias e 13º salário proporcional e integral, conforme o caso, além de FGTS, multa pela rescisão do Contrato e as guias do seguro-desemprego.

6. Proceder o pagamento dos salários e benefícios dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme prevê o artigo 459, parágrafo 1º da CLT, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências bancárias situadas na região.

6.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a fim de que a **COPEL CTE** possa verificar a realização do pagamento.

7. Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.

8. Fornecer alimentação e hospedagem aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato.

9. Providenciar o transporte do seu pessoal. Está vedado o aproveitamento de carona em veículos da **COPEL CTE**, exceto em situações que alguma emergência justifique.

9.1. Nas situações em que houver necessidade do transporte ser realizado em veículos da **COPEL CTE**, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente e entregar, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Isenção de Responsabilidade (TIR) nos termos da NAC 030606 Equipamentos de Transporte.

10. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **COPEL CTE**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **COPEL CTE** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.

11. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **COPEL**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **COPEL CTE**.

12. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da COPEL pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico http://goo.gl/6ZRCph.

13. Tomar conhecimento do Guia Orientações de do Trabalho para Contratos da COPEL Telecomunicações S.A., o qual encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico "https://is.gd/NvgKMm", e estar ciente que deverá atender a todas as Cláusulas aplicáveis ao presente Contrato.

14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem acesso às dependências da **COPEL CTE**.

15. Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Contrato.

CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CONDIÇÕES GERAIS

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

1. Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto e suplente para permanecerem no local dos serviços e serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **COPEL CTE** e a **CONTRATADA**.

2. Apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação *Internet*:

   a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

   b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

   c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. A **CONTRATADA** deverá reembolsar os prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas deste contrato, nas quais a **COPEL CTE** venha a arcar com os pagamentos.

5. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

6. Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, materiais e ferramentas fornecidos pela **COPEL CTE**, que deverão ser armazenados em local designado pela mesma.

7. Responsabilizar-se pelo acondicionamento do(s) equipamento(s) em embalagem apropriada, para evitar avarias durante o transporte.

8. Efetuar registro das ocorrências em Livro Ata, bem como, deixá-lo disponível no local de execução dos serviços para eventual verificação pela **COPEL CTE**, contendo suas páginas devidamente visadas pelo seu representante legal.

9. As ferramentas e equipamentos deverão ser recolhidos ao final do expediente, pois a **COPEL CTE** não se responsabilizará por qualquer dano ou extravio ocorrido aos mesmos.

10. Manter no local dos serviços uma cópia do Contrato e de todos os seus anexos.

11. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a **COPEL CTE** autorizada a deduzir da(s) fatura(s) os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.

11.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

12. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **COPEL CTE** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.

13. Preservar os bens e interesses da **COPEL CTE**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.

14. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **COPEL CTE** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

15. Orientar e controlar seu pessoal a executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora):

- Durante a execução dos serviços e desde já fica ciente a **CONTRATADA** de que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental;
- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado responsável da **COPEL CTE**, o qual orientará o melhor local;
- Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
- Lixos recicláveis, como latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis, etc., deverão ser embalados e retirados da região, e encaminhados ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;
- Restos e resíduos de obras: quaisquer quantidades de massa, ao final dos serviços, deverão ser raspadas e removidas da superfície do terreno;
- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação, a derrubada, a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam por em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;
- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro.

16. Orientar seus empregados quanto à proibição de:

- Porte de arma branca ou de fogo;
- Consumo de álcool;
- Realização de qualquer espécie de negociação com os empregados da **COPEL CTE**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.

17. Entregar imediatamente à administração da **COPEL CTE**, os objetos particulares e de uso pessoal, porventura esquecidos no interior das instalações, pelos seus empregados, com anotações dos respectivos locais e datas.

18. Fechar janelas, portas e desligar luzes após o término dos serviços.

19. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão de obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número

suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

20. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da **COPEL CTE**, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **COPEL CTE**.

20.1 A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a **COPEL CTE**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

21. Comunicar à **COPEL CTE** eventuais irregularidades nas suas instalações, notadamente elétricas e hidráulicas.

22. Comunicar imediatamente a **COPEL CTE** toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados. A **CONTRATADA** também deverá comunicar à **COPEL CTE** as notificações, citações e autos de infração que receber, relativas a prestação do presente serviço, sem que este fato implique em transferência de qualquer responsabilidade à **COPEL CTE**.

23. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.

24. Cumprir com as demais obrigações contidas na Descrição Detalhada do Objeto em anexo.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XIV. OBRIGAÇÕES DA COPEL CTE

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COPEL CTE**:

1. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.

2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA XV. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se a:

1. Pacto Global:

1.1 Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br e no Manual do Fornecedor da COPEL, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL, disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das subcontratadas estejam em conformidade com os princípios mencionados.

2. Responsabilidade Social:

2.1 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

2.2 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.3 Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;

2.4 Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;

2.5 Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;

2.6 Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.7 Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

2.8 Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.

3. Responsabilidade Ambiental:

3.1 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

3.2 Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;

3.3 Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;

3.4 Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;

3.5 Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o automonitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.

3.6 Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;

3.7 Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;

3.8 Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;

3.9 Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;

3.10 Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;

3.11 Quando inventariante de GEE, fornecer à **COPEL CTE** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

3.12. Gestão de Resíduos

3.12.1 Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;

3.12.2 Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;

3.12.3 Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;

3.12.4 Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

3.12.5 Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

3.12.6 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente atualizado e aprovado pela autoridade competente, nas situações aplicáveis conforme legislação vigente;

3.12.7 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Manual para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Copel, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores.

CLÁUSULA XVI. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº. 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da COPEL - disponível em seu sítio eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá a **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções

aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

2. A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COPEL CTE**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

3. A **CONTRATADA**, caso solicitado, deverá responder o Questionário de Integridade e entrega-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Coordenação de Integridade Corporativa da COPEL.

4. A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL, dentre os quais:

a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
b) https://www.conformidade.com.br/CanalCopel.

CLÁUSULA XVII. FISCALIZAÇÃO

A **COPEL CTE** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **COPEL CTE**.

2. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **COPEL CTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da **COPEL CTE** ou de seus prepostos.

4. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá permitir à **COPEL CTE** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

5. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados para tal finalidade, de acordo com o Documento "Termo de Designação do Gestor do Contrato, Fiscais e Suplentes", a ser emitido nos moldes do Anexo I à Norma Administrativa Copel – NAC 030904 - Gestão de Contrato.

CLÁUSULA XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, desde que não tenha acarretado danos concretos à **COPEL CTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços.

3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões de regularidade exigidas na Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS e ISS, quando for o caso, exigidas na Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CONDIÇÕES GERAIS – CONDIÇÕES TRABALHISTAS.

5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive do descumprimento de quaisquer itens descritos na Especificação Técnica/Descrição Detalhada do Serviço, sobre as quais já não se tenha estabelecido sanção ou, ainda, por reincidências na aplicação de advertências.

6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.

8. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.

9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em casos de apresentação de documento ou declaração falsa.

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COPEL CTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.

§1º A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPEL CTE**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§2º A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na **COPEL CTE** em favor da **CONTRATADA**, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

§3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **COPEL CTE** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **COPEL CTE**.

§4º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato.

§5º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da COPEL, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

§6º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais danos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XIX. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Guia de Orientações de Segurança do Trabalho para Contratos da Copel Telecomunicações, disponível no endereço eletrônico https://is.gd/NvqKMm, implementando as ações de Saúde e Segurança do Trabalho, orientados pelas instruções descritas no Guia. O não cumprimento das ações propostas neste documento poderá resultar em penalizações de acordo com o CONTRATO, podendo gerar a suspensão das atividades bem como cancelamento de CONTRATO.
A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas neste Contrato.

§1º A **COPEL** estabelece os perigos e riscos sobre segurança e saúde do trabalho, associados as atividades, ambientes, instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Contrato, não isentando a **CONTRATADA** de identificar outros riscos durante a execução do contrato, atuando para prevenir-los e combate-los.

§2º A **COPEL** poderá solicitar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA XX. TRIBUTOS

Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à **COPEL CTE** por ocasião da liberação da Nota Fiscal/Fatura.

1. Sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços a **COPEL CTE** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.

   1.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

2. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

3. Nas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, sobre o valor referente à mão de obra, a **COPEL CTE** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária.

CLÁUSULA XXI. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL.

CLÁUSULA XXII. RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL.

Parágrafo único Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **COPEL CTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **COPEL CTE** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XXIII. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba,

PELA **COPEL CTE**

Fernando Villa Coimbra Campos
Gerente do Centro de Telecomunicações Centro-Sul
Desig. 00001237.12/2016
NCO: 300.02.07

PELA **CONTRATADA**

João Paulo Stubert Recarcati
Sócio Administrador
CPF: 061.523.469-08

Testemunhas:

Sandro Iran Ferreira Guimarães
Registro: 49456
CPF: 027.952.929-55
RG: 6.328.186-7

Jorge Barbosa Pinto
CPF: 487.866.839-34
RG: 4.228.212-0 PR

ANEXO I

Descrição Detalhada dos Serviços

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

Anexo I

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos, localidades, periodicidades, horários e condições gerais a serem contratados, para execução de serviços de servente de limpeza (zeladoria) , para atender demanda nas instalações do Centro de Telecomunicações Centro Sul – CTLC.

OBJETO

Contratação de posto de serviço de limpeza, conservação e higienização de instalações prediais incluindo posto fixo de servente de limpeza, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais insumos, para prestação de serviços na sede do Centro de Telecomunicações Centro-Sul (CTLC), em Ponta Grossa.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Telecomunicações Centro Sul, Polo de Ponta Grossa
Endereço: Rua Monte Alverne, 644 – Ponta Grossa

Características: A edificação encontra-se em um terreno de aproximadamente 1800 m2 com uma área construída de 1000 m2. Possui área de escritório, depósito, almoxarifado, laboratório, estacionamento interno e externo, banheiros, cozinha, sala de reunião e outras salas. Possui também calçada na frente e estacionamento na calçada.

Havendo interesse pela proponente poderá ser realizada visita técnica para especificações mais detalhadas entretanto a não realização da visita não constituirá motivo para sua desclassificação porém não poderá alegar desconhecimento dos locais de serviço.

PERIODICIDADES E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO DE ZELADORIA
Carga horária: 8 horas diárias – 40 horas semanais
Horário: Das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (POSTOS DE SERVENTES DE LIMPEZA)

Serviços diários

- Varrição completa e esmerada de todas as dependências, inclusive passeios internos e externos, pátios e áreas adjacentes;
- Limpeza e desinfecção de todas as paredes e dependências sanitárias;
- Aplicação de pano molhado, a fim de remover a sujeira superficial de todas as dependências que comportam tal medida;
- Limpeza com flanela, pano molhado e material adequado, das cadeiras, estofados, bebedouros, poltronas, arquivos e quaisquer outros móveis e utensílios que guarnecem as dependências;

• Coleta e retirada de lixo das dependências, inclusive de cestas de papéis usados e cinzeiros, efetuando a desinfecção dos recipientes;
• Limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos;
• Limpeza de globos, lampadários e peças elevadas;
• Separação e retirada de lixos e resíduos, das dependências e pátios, para locais predeterminados pela COPEL;
• Separar os resíduos sólidos produzidos nas instalações, em recicláveis, orgânicos e rejeitos, destinando-os adequadamente.
• Abastecimento de banheiros e ambientes sanitários com sabonetes, toalhas, papel higiênico, entre outros produtos necessário à limpeza e desinfecção;
• Vaporização dos ambientes sanitários com neutralizadores de odores e aromatizantes;
• Limpeza de corredores, saguões, escadas, escritórios, salas, oficinas, depósitos, garagens, pátios, frente das edificações e demais dependências;
• Separação e retirada de lixos e resíduos, das dependências e pátios;

Serviços semanais
• Lavagem das áreas de circulação;
• Limpeza das paredes, divisórias, batentes e portas;
• Limpeza com remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas;
• Limpeza e lubrificação dos trincos e dobradiças de portas e janelas;
• Aspiração do pó dos tapetes, cortinas e estofados;
• Lavagem de todas as paredes e dependências sanitárias;
• Limpeza de forrações, tapetes, cortinas e persianas.

Serviços quinzenais
• Polimento dos metais e maçanetas, torneiras, puxadores, bebedouros e peças semelhantes;
• Lavagem completa de pátios internos e externos, calçadas, escadas de acesso e respectivas entradas;
• Enceramento de todos os móveis (prateleiras, armários, estantes, escrivaninhas, etc.) e utensílios de madeira, com polimento;
• Limpeza de forros;
• Lavagem mecanizada do calçamento dos pátios, garagens e das entradas das instalações;
• Limpeza de todas as janelas, vidros, esquadrias e persianas.

Serviços trimestrais
• Tratamento e impermeabilização dos pisos;
• Lavagem e higienização, com sistema ultra seco, de móveis estofados, divisórias estofadas, carpetes e forrações.

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MATERIAIS DE LIMPEZA

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

- Água sanitária;
- Álcool (líquido e em gel);
- Cloro;
- Desengraxante;
- Detergente neutro;
- Esponjas de aço, dupla face não abrasivas, entre outras;
- Flanelas brancas;
- Fibras para limpeza;
- Limpador de aparelho telefônico;
- Limpador de vidro;
- Lustra móveis;
- Multiuso para limpeza geral;
- Óleo de peroba;
- Polidores de metal;
- Sabões (líquido, em pó e em pedra);
- Sacos descartáveis para aspiradores de pó;
- Sacos plásticos para lixo, diversos tamanhos e em conformidade com os dispostos na Resolução CONAMA 275/01;
- Saponáceos líquidos (com e sem cloro);
- Varsol;
- Vaselina líquida;
- Outros necessários à execução dos serviços.

MATERIAIS DE HIGIENE

- Papel Higiênico – Branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibras celulósicas, folhas duplas, interfolhado e informações do fabricante estampadas na embalagem;
- Protetor de assento sanitário, descartável (refil);
- Sabonete líquido – para as mãos, cremoso, perolizado, extrato de erva doce ou outros a serem aprovados antecipadamente pela COPEL, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 12 meses, informações do fabricante estampado na embalagem;
- Toalhas de papel descartável – Folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem;
- Neutralizador de odores - Fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável e informações do fabricante estampado na embalagem;
- Telas (placas) para mictórios;
- Naftalina para mictórios;
- Sacos descartáveis para absorventes higiênicos (refil);
- Outros necessários à execução dos serviços.

UNIFORMES, EPI'S E NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO - QUANTIDADE MÍNIMA

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

Calça de brim leve – 02 unid.
Camiseta de poliviscose ou algodão m/l e m/c – 04 unid.
Blusa de lã – 01 unid.
Japona de Nylon, forrada – 02 unid.
Bota de borracha cano curto – 01 unid.
Sapato ou tênis de couro c/solado antiderrapante – 02 pares

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS

- Aspiradores tipo hidro-wap;
- Enceradeiras adequadas ás atividades;
- Escadas;
- Andaimes;
- Lavadoras de alta pressão;
- Outros necessários às execuções das atividades.

Utensílios

- Baldes adequados às atividades;
- Borrifadores;
- Desentupidores de pias e de vasos sanitários;
- Discos diversos para enceradeiras industriais e doméstica;
- Escovas adequadas às atividades;
- Espanadores;
- Extensores para rodos, vassouras, lavadores e limpadores de vidros, entre outros equipamentos;
- Estopas;
- Lavadores e limpadores de vidros;
- Mangueiras com esguichos e conectores adequadas às atividades;
- Pás para coleta de lixo;
- Panos para limpeza de chão (brancos) de algodão;
- Placas sinalizadoras;
- Pulverizadores;
- Rodos para pisos;
- Vassouras;
- Outros necessários às execuções das atividades.

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE MATERIAIS DE HIGIENE

Quantificação de instalações sanitárias no prédio	
BWC's (unid.)	3
Mictórios (unid.)	3

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

Vasos sanitários (unid.)	7

Quantidade Mensal Estimada de Materiais de Higiene	
Papel higiê-nico inter folhado (rolo com 60m)	200
Desodorizador de ambiente (unid.)	4
Papel toalha (centos)	380
Sabonete líquido (litros)	2
Placa de mictório (unid.)	3
Invólucro para descarte de absorvente higiênico (unid.)	4
Naftalina para mictório (kg)	0,5

FERNANDO VILLA COIMBRA CAMPOS
Gerente de Departamento – SET/CTLC
Designação: SET/00000332.03/2015
NCO: 300.02.05

Fernando V.C. Campos
SET/CTLC - Gerente
46269

COPEL

ANEXO DE CONTRATO - ITENS DE FORNECIMENTO

DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA	NÚMERO DO CONTRATO	INCOTERMS	REFERÊNCIA LICITAÇÃO: DATA DE ABERTURA	Nº LICITAÇÃO	VAL. PROPOSTA
	4600015858/2018	CIF	05.10.2018	SAT180190	04.12.2018

FORNECEDOR: A. C. SERV. DE LIMP. LTDA ME
CNPJ: 01.624.826/0001-94
END.: RUA MONCORVO FILHO 259 ND
CEP: 84010-020 CIDADE: PONTA GROSSA - PR
CÓDIGO: 1003095
FONE: (42)3224-2033
FAX: (42)3224-2033

COMPRADOR:
112 - Sandro Guimaraes

REPRESENTANTE:
END.:
CEP: CIDADE:
CNPJ: ./
FONE:
FAX:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

%VLR	DIAS	%VLR	DIAS	%VLR	DIAS
100	030	0		0	

ITEM	QTDE	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO
1	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00001	4.161,8400	4.161,84
2	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00002	4.161,8400	4.161,84
3	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00003	4.161,8400	4.161,84
4	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00004	4.161,8400	4.161,84
5	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00005	4.161,8400	4.161,84
6	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00006	4.161,8400	4.161,84
7	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00007	4.161,8400	4.161,84
8	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00008	4.161,8400	4.161,84
9	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00009	4.161,8400	4.161,84
10	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00010	4.161,8400	4.161,84
11	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00011	4.161,8400	4.161,84
12	1,000	UA		Serviço de limpeza e conservação Centro: 1500 - COPEL Telecomunicações S.A. TIPO DE APLICACAO: Custeio CC Operac TE NUMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 11459808 - 00012	4.161,8400	4.161,84

VALOR TOTAL DO CONTRATO
R$ 49.942,08

(QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

VALOR DO FRETE
R$ 0,00

VALOR TOTAL ITENS
R$ 49.942,08

Declaramos que recebemos uma via deste contrato, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas. , / / Assin.

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

442

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.624.826/0001-94**, estabelecida na Rua Dr Moncorvo Filho, 259 – Oficinas – CEP 84036-020 – Ponta Grossa - PR, prestou serviços na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – **FUNPAR**, estabelecida Rua João Negrão, nº 280, 3º Andar, Centro, CEP 80.010-200, Curitiba/PR. – Contrato n° 25/2020 - iniciado 16/04/2020 à 16/10/2020, renovado com 1° Termo Aditivo de 08/10/2020 à 06/04/2021 referente à **PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM FORNECIMENTO SE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS PARA REALIZAÇÕES DE TRABALHOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** POR **UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR- HOSPITAL OSWALDO CRUZ – ALTO DA XV – CURITIBA/PR**, conforme especificado abaixo:

Item	Qtdade	Função	Horário	Cargo Hr Semanal
01	01	OFICIAL ELETRICISTA	08:00 as 17:00	40 horas
02	01	OFICIAL ENCANADOR	08:00 as 17:00	
03	01	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	08:00 as 17:00	
04	01	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10:00 as 19:00	
	01		07:00 as 16:00	
05	02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	08:00 as 17:00	
06	01	OFICIAL SERRALHEIRO	08:00 as 17:00	
07	01	OFICIAL MARCENEIRO	08:00 as 17:00	
09 funcionários – 1.800hrs mensais				

Atestamos ainda, que a referida prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Daywison Rafael Kessler – CREA/PR-126491/D
Coordenador de Manutenção Predial
Complexo Hospitalar do Trabalhador

Curitiba, 18 de novembro de 2020

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 - www.anac.gov.br

ATESTADO

Processo nº 00058.542271/2017-29

Interessado: Agência Nacional de Aviação Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, inscrita no CNPJ nº 07.947.821/0001-89, com sede em Brasília-DF, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate, quadra 9, lote C, torre A, Setor Comercial Sul, CEP: 70.308-200, atesta, para os devidos fins, que a empresa **EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.624.826/0001-94**, localizada na Rua Dr. Moncorvo Filho, 259 - Bairro Oficinas - CEP 84.036-020 Ponta Grossa/PR, prestou Serviços de limpeza, conservação e copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada, com todos os insumos, equipamentos e utensílios previstos necessários à execução do serviço nas dependências da ANAC em Curitiba/PR, de acordo com as informações a seguir.

Tabela de Quantitativo de Funcionários alocados

Categorias	Quantidade
Servente com acumulação de função de copeira (44 h/semanais)	1
Servente (20 h/semanais)	1
Total de funcionários	**2**

Tabela de produtividade adotada para os serviços de limpeza

Tipo área	Produtividade
Interna	1/800
Externa	1/1800
Esquadria - faces interna e externa (sem risco)*	1/300

PROCESSO N.º: 00068.001109/2018-17

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2018

CONTRATO: 01/ANAC/2019 - UAFPOA

VIGÊNCIA: 16/01/2019 a 08/10/2021

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, nada constando em nossos arquivos até a presente data que desabone sua conduta.

Brasília – DF, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Laerte Gimenes Rodrigues

Gerente Técnico de Licitações e Contratos

Tel.: (61) 3314-4375

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gimenes Rodrigues**, **Gerente Técnico**, em 08/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6796416** e o código CRC **4DEFF779**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mod. 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ sob nº76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual 90.719.349-74; **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21; e **COPEL SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.126.003/0001-02; sociedades por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, abreviadamente denominada COPEL, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.624.826/0001-94, estabelecida à Rua Doutor Moncorvo Filho, 259 – CEP 84036-020 – Oficinas – Ponta Grossa/PR, presta as seguintes atividades para atender o Contrato n° 4600024870 – PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GERAIS: serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes, corte e podas de árvores em subestações e áreas administrativas com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas abrangendo subestações, arredores das subestações e as áreas administrativas da Copel em Curitiba, Região Metropolitana (RMC), Litoral Paranaense e subestação em Blumenau (SC), com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, com início em 24/05/2022 atualmente em execução, conforme descrição abaixo:

Descrição		Quantidade anual
Corte de grama/ Capim e podas em geral base m²	Administrativo	1.810.463
	Técnico	4.860.946
Canaletas – base metro linear	Administrativo	4.850
	Técnico	162.126
Manutenção de via de acessos e sua limpeza base m²	Administrativo	697.386
	Técnico	747.360
Manutenção de pisos com brita – base m²	Administrativo	35.532
	Técnico	3878.298
Manutenção de boca de lobo – base unidade	Administrativo	2.028
	Técnico	3.638
Pintura de meio fio – base metro linear	Administrativo	30.253,50
	Técnico	15.364
Manutenção de vasos externos – base unidade	Administrativo	2.944
	Técnico	0

Atestamos ainda que os serviços são prestados com eficiência e executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba - PR, 15 de março de 2024

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Antonio Montalde (XXX.094.959-XX)** em 18/03/2024 16:42 Local: COPEL/DGE/CSC/DSCI/VSMU. Inserido ao protocolo **21.498.236-6** por: **Patricia Dias Pereira** em: 18/03/2024 15:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a59b1f3b90b03462bbc5b095a9201226.**

Documento: **Atestadodecapacidade4600024870.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Antonio Montalde (XXX.094.959-XX)** em 18/03/2024 16:42 Local: COPEL/DGE/CSC/DSCI/VSMU.

Inserido ao protocolo **21.498.236-6** por: **Patricia Dias Pereira** em: 18/03/2024 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a59b1f3b90b03462bbc5b095a9201226.**

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GUARAPUAVA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, situada à Rua Doutor Moncorvo Filho, nº 259, CEP 84.036-020, CNPJ: nº 01.624.826/0001-94 presta serviços à COPEL GeT e COPEL DIS, através do CONTRATO Nº 4600028797.

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e ajardinamento em Subestações de até 500 Kv, áreas administrativas, terrenos e pátios, com fornecimento de mão de obra, ferramental e materiais necessários para execução.

Os serviços prestados e amparados pelo Contrato 4600028797, iniciaram-se em 02/08/2024 e encontram-se vigentes até a presente data.

Declaramos que o desempenho da empresa é satisfatório e que os serviços executados estão atendendo às condições contratuais, nada havendo nada em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Atenciosamente.

<documento assinado eletronicamente>

Marcos Van Ryn
Gestor do Contrato

Correspondência Interna 156/2025. Assinatura Simples realizada por: **Marcos Van Ryn (XXX.476.729-XX)** em 20/08/2025 10:44. Inserido ao documento **1.651.403** por: **Marcos Van Ryn** em: 20/08/2025 10:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **306157f621c0d78906f9e4768a215ae6.**

ePROTOCOLO

Correspondência Interna 156/2025.
Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICA4600028797.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Van Ryn (XXX.476.729-XX)** em 20/08/2025 10:44.

Inserido ao documento **1.651.403** por: **Marcos Van Ryn** em: 20/08/2025 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **306157f621c0d78906f9e4768a215ae6.**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Marechal Deodoro, 933, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.° 26.989.715/0023-18, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., CNPJ nº 01.624.826/0001-94, estabelecida à Rua Dr Moncorvo Filho, 259, bairro Oficinas, CEP 84.036-020 – Ponta Grossa/PR, presta serviços ao MPF/Paraná conforme os dados abaixo:

- Contrato nº 10/2023. Início: 1/10/2023.
- Situação: em execução. Vigente até 30/9/2026.
- Objeto:
  - Prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, auxiliares de serviços gerais, telefonista e faturista, incluso o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços;
  - Fornecimento de materiais de copa e gêneros alimentícios sob demanda.
- Configuração atual dos postos de trabalho:

Assinado com login e senha por MARCELA PUIG KACZOROWSKI, em 30/01/2026 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e5f40697.916abc5e.84f2018f.d567d533

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

CATEGORIA PROFISSIONAL	CIDADE	JORNADA SEMANAL	QUANT. DE POSTOS
Copeira (CBO 5134-25)	Curitiba	44 horas	6
	Campo Mourão	22 horas	1
	Cascavel	44 horas	1
	Foz do Iguaçu	44 horas	2
	Francisco Beltrão	44 horas	1
	Guaira	22 horas	1
	Guarapuava	22 horas	1
	Londrina	44 horas	1
	Maringá	44 horas	1
	Ponta Grossa	44 horas	1
	Umuarama	44 horas	1
Aux. Serv. Gerais (CBO 4122-05)	Curitiba (Encarregado)	44 horas	1
	Curitiba	44 horas	4
	Foz do Iguaçu	44 horas	2
	Londrina	44 horas	1
	Maringá	44 horas	1
	Umuarama	44 horas	1
Recepcionista (CBO 4221-05) (CBO 4221-10)	Curitiba (CBO 4221-10)	44 horas	1
	Curitiba (CBO 4221-05)	44 horas	3
	Cascavel (CBO 4221-05)	44 horas	1
	Foz do Iguaçu (CBO 4221-05)	44 horas	2
	Maringá (CBO 4221-05)	44 horas	1
	Umuarama (CBO 4221-05)	44 horas	1
Telefonista (CBO 4222-05)	Curitiba	30 horas	1
Faturista (CBO 4131-15)	Curitiba	44 horas	1
		TOTAL DE POSTOS ==>	38

Atestamos ainda que os serviços são prestados com eficiência e executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

MPF Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro - Curitiba/PR
Tel. geral 41 3219-8700 - prpr-ca@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por MARCELA PUIG OROWSKI, em 30/01/2026 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao mento. Chave e5f40697.916abc5e.84f2018f.d567d

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

MARCELA PUIG KACZOROWSKI
Coordenadora de Administração do MPF/Paraná

Assinado com login e senha por MARCELA PUIG KACZOROWSKI em 30/01/2026 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e5f40697.916abc5e.84f2018f.d567d533

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/PR
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/PR

Referência:

. PGEA nº 1.25.000.003098/2023-27 (original do PE nº 3/2023).
. Contrato nº 10/2023 – início: 1/10/2023.
. EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. – 01.624.826/0001-94
. Serviços de Copeiragem, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Telefonista e Faturista para a PR/PR e PRMs.

CERTIDÃO DICGC/PRPR nº 850/2026

CERTIFICAMOS e damos fé que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, vinculada ao MPF/Paraná pelo Contrato nº 10/2023, vem prestando seus serviços de forma satisfatória, com eficiência e de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos; e que até a presente data não constam, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RAMOS OPERTI
DICGC/Contratos
Fiscal Administrativo do Contrato em Curitiba

DIRCEU GERALDO PEREIRA DE ANDRADE
CA/Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
Fiscal Técnico do Contrato em Curitiba

Assinatura digital conjunta, primeira assina em 30/01/2026 13:31. Para verificar a autent de acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao mento. Chave fbfdbc21.9ec46856.43c9e33b.d1331

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PR-00012788/2026 CERTIDÃO nº 850-2026**

Signatário(a): **ANDRE RAMOS OPERTI**
Data e Hora: **30/01/2026 13:31:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DIRCEU GERALDO PEREIRA DE ANDRADE**
Data e Hora: **30/01/2026 13:32:24**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave fbfdbc21.9ec46856.43c9e33b.d1331f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 46626 / 2026

Código de Autenticidade: 2798F620D8DDC69978BAF47DFD4F0A49

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 299108
CNPJ/CPF: 01.624.826/0001-94
Nome: EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Endereço: RUA DOUTOR MONCORVO FILHO, 259
Bairro: OFICINAS
Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PREFEITURA DE PIEN
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 31 de março de 2026

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	2301/2026
Licitação Nº	16/2026
Data	27/03/2026

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	31/03/2026
B	Município	Piên-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cozinheira	Posto mês	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) SIEMACO	PR000063/2026
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40 Horas Semanais		R$ 1.852,73
B	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	0,00
D	Adicional de líder	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.852,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,33
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**205,83**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	370,55
B	Salário Educação	2,50%	46,32
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	27,79
D	SESC ou SESI	1,50%	27,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,53
F	SEBRAE	0,60%	11,12
G	INCRA	0,20%	3,71
H	FGTS	8,00%	148,22
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,30%**	**654,01**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Vale Alimentação	R$ 900,00	900,00
	DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO	20,00%	-180,00
B	Vale Transporte	R$ 18,00	378,00
	DESCONTO VALE TRASPORTE	6,00%	-111,16
C	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R$ 94,50	94,50
D	Contribuição Sindical	R$ 31,00	31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**1112,33**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	205,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	654,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1112,33
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1972,17**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	63,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,94
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,15
	TOTAL DO MÓDULO 3	**5,89%**	**109,22**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	154,33
B	Ausências Legais	0,82%	15,19
C	Licença Paternidade	0,02%	0,37
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,56
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,30
F	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,27%**	**171,74**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	171,74
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**171,74**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	50,06
B	EPIS	-	30,00
C	Outros (Custo Preposto)	-	90,00

TOTAL DO MÓDULO 5	-	170,06

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	4,58%	195,83
B	Lucro	2,00%	89,43
C	TRIBUTOS	6,65%	324,92
C.1	C.1 - PIS	0,65%	
	C.2 - COFINS	3,00%	
	C.3 - ISS	3,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6		13,23%	610,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	1.852,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	1.972,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	109,22
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	171,74
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	170,06
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	4.275,92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	610,18
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R$	4.886,10

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R$)
Cozinheira	R$ 4.886,10	1	R$ 4.886,10	8	R$ 39.088,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R$ 39.088,80

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	Descrição	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.886,10
B	Valor mensal do serviço (8 Posto)	R$ 39.088,80
C	Valor Total Mão de Obra 12 Meses:	R$ 469.065,60
TOTAL		R$ 469.065,60

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	2301/2026
Licitação Nº	16/2026
Data	27/03/2026

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	31/03/2026
B	Município	Piên-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Cozinha	Posto mês	9

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.961,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) SIEMACO	PR000063/2026
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40 Horas Semanais		R$ 1.782,73
B	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	0,00
D	Adicional de líder	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.782,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	148,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	49,56
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**198,06**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	356,55
B	Salário Educação	2,50%	44,57
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	26,74
D	SESC ou SESI	1,50%	26,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,83
F	SEBRAE	0,60%	10,70
G	INCRA	0,20%	3,57
H	FGTS	8,00%	142,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,30%**	**629,30**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Vale Alimentação	R$ 900,00	900,00
	DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO	20,00%	-180,00
B	Vale Transporte	R$ 18,00	378,00
	DESCONTO VALE TRASPORTE	6,00%	-106,96
C	BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R$ 94,50	94,50
D	Contribuição Sindical	R$ 31,00	31,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**1116,53**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	198,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	629,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1116,53
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1943,89**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,49
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	61,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,58
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,11
	TOTAL DO MÓDULO 3	**5,89%**	**105,10**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	148,50
B	Ausências Legais	0,82%	14,62
C	Licença Paternidade	0,02%	0,36
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,53
E	Afastamento Maternidade	0,07%	1,25
F	Outros (especificar)		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,27%**	**165,25**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	165,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**165,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	50,06
B	EPIS	-	30,00
C	Materiais	-	0,00

D	Outros (Custo Preposto)	-	90,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	**170,06**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,74%	72,50
B	Lucro	1,72%	72,91
C	**TRIBUTOS**	6,65%	307,20
C.1	C.1 - PIS	0,65%	
	C.2 - COFINS	3,00%	
	C.3 - ISS	3,00%	
	TOTAL DO MÓDULO 6	**10,11%**	**452,61**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	1.782,73
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	1.943,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	105,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	165,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	170,06
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	4.167,03
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	452,61
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.619,64

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R$)
Auxiliar de Cozinha	R$ 4.619,64	1	R$ 4.619,64	9	R$ 41.576,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R$ 41.576,76

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição		**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	R$	4.619,64
B	Valor mensal do serviço (9 Posto)	R$	41.576,76
C	Valor Total Mão de Obra 12 Meses:	R$	498.921,12
	TOTAL	**R$**	**498.921,12**

Proposta						
Item:	Descrição:	Quant.:	Meses:	Valor Unitário:	Valor Mensal:	Valor Total:
1	Cozinheira	8	12	R$ 4.886,10	R$ 39.088,80	R$ 469.065,60
2	Auxiliar de Cozinha	9	12	R$ 4.619,64	R$ 41.576,76	R$ 498.921,12
				Total:	R$ 80.665,56	R$ 967.986,72

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 37.595.263/0001-09

Inscrição Municipal 7.353.426-9 e inscrição Estadual 136.276.220.113

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP: 03211-000

TELEFONE: (11) 3796-6371

E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial2@locworkmates.com.br

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

Banco do Brasil

Conta Corrente nº 39599-4

Agência nº 2324-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NATASHA DO ROSARIO TOVANI-KUIAWINSKI

RG nº 46663531X SSP/SP CPF nº 39552725836

e-mail: comercial2@locworkmates.com.br

Sócia administradora

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	01	posto	8	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades	R$ 4.886,10	R$ 39.088,80	R$ 469.065,60

				educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e			

				demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.			
	02	posto	9	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais.	R$ 4.619,64	R$ 41.576,76	R$ 498.921,12

				AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na			

				preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.			

Valor Global: R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 **(sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Declaramos que estamos de pleno acordo com o edital e anexos.

São Paulo/SP, 31 de março de 2026.

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.03.31 15:39:27 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
Sócia Administradora
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 011/2026

PROCESSO: 2301/2026
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP.** para atendimento aos requisitos do edital item 10.9, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 10.9, Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - COZINHEIRA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	**VALOR (R$) unitário**	**8 cozinheiras mensais**	**Valor anual**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.852,73	R$ 14.821,84	R$ 177.862,08
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.972,17	R$ 15.777,36	R$ 189.328,32
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 109,22	R$ 873,76	R$ 10.485,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 171,74	R$ 1.373,92	R$ 16.487,04
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 170,06	R$ 1.360,48	R$ 16.325,76
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 4.275,92	R$ 34.207,36	R$ 410.488,32
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 610,18	R$ 4.881,44	R$ 58.577,28
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.886,10**	**R$ 39.088,80**	**R$ 469.065,60**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - AUXILIAR DE COZINHA				
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	VALOR (R$) unitário	9 Auxiliares mensais	Valor anual
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.782,73	R$ 16.044,57	R$ 192.534,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.943,89	R$ 17.495,01	R$ 209.940,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 105,10	R$ 945,90	R$ 11.350,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 165,25	R$ 1.487,25	R$ 17.847,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 170,06	R$ 1.530,54	R$ 18.366,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 4.167,03	R$ 37.503,27	R$ 450.039,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 452,61	R$ 4.073,49	R$ 48.881,88
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.619,64**	**R$ 41.576,76**	**R$ 498.921,12**

Valor Estimado do Lote 1	50%	70%
R$ 469.574,40	R$ 234.787,20	**R$ 328.702,08**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 435.120,30	≤	**R$ 304.584,21**
Menor Preço	Loc Workmates	**R$ 469.065,60**

Valor Estimado do Lote 2	50%	70%
R$ 498.927,60	R$ 249.463,80	**R$ 349.249,32**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 472.880,20	≤	**R$ 331.016,14**
Menor Preço	Loc Workmates	**R$ 498.921,12**

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que em média 75% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa 25% ao mês, valor este dentro da média praticada pelo mercado. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente não é inexequível, dessa forma, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais, como as vantagens demostradas no custo de pessoal (Auxílio assistência médica, benefício socio familiar, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 01 de abril de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

469 JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LOC WORKMATES SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35233196535	CNPJ 37.595.263/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35233196535	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:39:35	CÓDIGO DE CONTROLE 173725478

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.686.367/22-4

CONTROLE INTERNET
031012257-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Constituição por Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA;				
NOME EMPRESARIAL: LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA				PORTE: EPP
LOGRADOURO: Rua Gaspar Barreto	NÚMERO: 59	COMPLEMENTO: SALA B	CEP: 03211-000	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 37.595.263/0001-09	NIRE - SEDE:		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI (Sócio) ASSINATURA: DATA: 01/06/2022		VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 182,23 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 2	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 03 09 JUN 2022 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: 0807(151458)

CARIMBO ANÁLISE: JUCESP DEFERIDO 10 JUN 2022 Rosell Rodrigues Moura de Andrade

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
3523319653-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
297.390/22-3

JUCESP JUCESP 14 JUN 2022

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
14/06/22

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.595.263/0001-09

CESP
EDE
ICHÊ 03
JUN 2022
OCOLO

O abaixo assinado **NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 18/07/1990, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 46663531-X SSP/SP e do CPF nº 395.527.258-36, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Quadros, 360, Jardim Maria Antonia (Nova Veneza), Sumaré, SP, CEP: 13178-381, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LOC WORKMATES SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Alameda Terracota, 185, Cj 1213, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09531-190, inscrita no CNPJ nº 37.595.263/0001-09 e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35630590388 em 02/07/2020 transformada automaticamente em LTDA conforme Art.41 da Lei 14.195 de 26/08/2021 nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil) por este instrumento particular e na melhor forma de direito resolve o seguinte:

1) Alterar a denominação social para LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA.
2) Alterar o endereço da sede para Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina, São Paulo, SP, CEP: 03211-000.

De face às modificações ocorridas nesta alteração, resolvem os sócios, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA,** tratando-se de uma sociedade empresária do tipo limitada com sede nesta capital à Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina, São Paulo, SP, CEP: 03211-000, inscrita no CNPJ: 37.595.263/0001-09, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

Parágrafo 2º: A sociedade tornou-se unipessoal.

Segunda: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Atividades de Comércio e fornecimentos de refeições, merendas e alimentação, serviços de refeição, comércio de gêneros alimentícios em geral, comércio de produtos de limpeza, higiene e descartáveis em geral, serviços de preparo e comércio de cestas alimentícias, prestação de serviços de limpeza e conservação, locação de mão de obra, cozinheiros, copeiros, auxiliar de cozinha, garçons, merendeiras, agentes de saúde, serviços auxiliares, auxiliares administrativos, porteiros controladores de estacionamento, telefonistas, ascensoristas, recepcionistas, contadores de energia elétrica e leituristas de hidrômetros.

Terceira: O capital social será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentos) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

Sócio	Número	de Quotas	Valor (R$)
NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI	104.500	(cento e quatro mil e quinhentos)	104.500,00
TOTAL	104.500	(cento e quatro mil e quinhentos)	104.500,00

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas que responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: A sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas.

Sexta: O sócio responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do inciso VIII do art.997 do Novo Código Civil.

Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI**, com assinaturas individuais, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Oitava: O início das operações/alterações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Nona: O sócio tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, desde que exerça uma função na sociedade, a ser fixada.

Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros dar-se-á proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios.

Décima primeira: No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Décima segunda: O sócio poderá ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro

Décima terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporações serão definidas pelo único sócio.

Décima quarta: O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Décima sexta: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está condenado a pena que vede o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade e que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.(Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Art 1011°, Parágrafo 1°).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Paulo, 01 de Junho de 2022.

SÓCIO:

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI

JUCESP 14 JUN 2022 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523319653-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
297.390/22-3

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14 06 22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI, portador da Cédula de Identidade nº 46663531X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 395.527.258-36, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Gaspar Barreto, 59, SALA B, Vila Alpina, SP, São Paulo, CEP 03211-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Natasha R. B. Kuiawinski

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI

RG: 46663531X

LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

17.06.22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Branca	Casado(a)	395.527.258-36	46663631	X	18/07/2012	SSP	SP
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Rua Manoel Rodrigues Quadros						360	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Jardim Maria Antonia (nova Veneza)				13178-381	
MUNICIPIO						UF	
Sumaré						SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	01/06/2022
NOME	NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI (Administrador)	ASSINATURA	Natasha do R.S. Kuiawinski

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031012257-1		LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI						395.527.258-36
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	46663531	X	18/07/2012	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Manoel Rodrigues Quadros			360
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Jardim Maria Antonia (nova Veneza)		13178-381
MUNICIPIO		UF	PAIS
Sumaré		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	104.500,00 - CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS	

CARGOS		
Sócio (entrada)	Início do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Início do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

477

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230546769

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LOC WORKMATES SERVICOS LTDA	**37.595.263/0001-09**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP01210102 - 37595263000109

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI	**395.527.258-36**
LOCAL	DATA
	01/06/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 115.925.238-62

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233196535 em 14/06/2022 da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº 0686367224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173725478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

478

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.595.263/0001-09 **MATRIZ**		**02/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOC WORKMATES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GASPAR BARRETO	**59**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.211-000	**VILA ALPINA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERSON@LOCWORKMATES.COM.BR	**(11) 7827-0143**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **15:08:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

479
JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233196535		14/06/2022	02/07/2020	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
37.595.263/0001-09	RUA GASPAR BARRETO	59	SALA B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA ALPINA	SAO PAULO	SP	03211-000	R$	104.500,00

OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MANOEL RODRIGUES QUADROS	360	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM MARIA ANTONI	SUMARE	SP	13178-381	46663531X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
395.527.258-36	SÓCIO E ADMINISTRADOR	104.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/01/2026	1.050.870/26-8	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 23/12/2025. DELIBERAR SOBRE A DISTRIBUICAO DOS LUCROS

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233196535
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2026

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287009946, quarta-feira, 4 de março de 2026 às 15:18:53.



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

481

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.595.263/0001-09

Razão Social: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

Endereço: R GASPAR BARRETO 59 SALA B / VILA ALPINA / SAO PAULO / SP / 03211-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031307085493498470

Informação obtida em 18/03/2026 14:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

482

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.595.263/0001-09
Certidão nº: 35590718/2026
Expedição: 31/03/2026, às 15:34:46
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.595.263/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.595.263/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:57 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2026.
Código de controle da certidão: **1F6B.FE62.E0FB.2D41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

484

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.595.263

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80520633 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/03/2026 14:07:46 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2140017 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 37.595.263/
Contribuinte: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

Liberação: 19/11/2025
Validade: 18/05/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.353.426-9- Inicio atv :13/06/2022 (R GASPAR BARRETO, 59 - CEP: 03211-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:27:52 horas do dia 19/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7E70B903

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000500451-2026
Número do Contribuinte:	118.229.0100-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GASPAR BARRETO , 69 , , - CEP: 03211-000
Cep:	03211-000
Liberação:	11/03/2026
Validade:	07/09/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:44:26 horas do dia 11/03/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 15E71CCB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

487

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 3dd0a86d-0b79-4c0e-a116-7dcfee0bf9b5

Estabelecimento

IE: 136.276.220.113
CNPJ: 37.595.263/0001-09
Nome Empresarial: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LOC WORKMATES
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA GASPAR BARRETO
Nº: 59 **Complemento:** SALA B
CEP: 03.211-000 **Bairro:** VILA ALPINA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 14/06/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Locação de mão-de-obra temporária
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/11/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

JC CONSULTORIA EM SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor que fazem entre si, de um lado, **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA** com sede à Rua Gaspar Barreto nº59, sala 3, CEP:03211-000, Vila Alpina, São Paulo, inscrita no CNPJ sob Nº37.595.263/0001-09, doravante nomeada **CONTRATANTE** por seu representante legal Natasha do Rosario Tovani Kulawinski, CPF: 395.527.258-36. E de outro lado doravante nomeada **CONTRATADA** por seu representante legal Jéssica Silva Calado, CPF Nº 378.765.488-73, celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA, nutricionista, comprometesse a prestar serviços especializados de assessoria em controle de qualidade e regulatória para a área de alimentos, nos termos da Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, da Resolução CFN Nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e da Resolução CFN Nº 599, de 25 de fevereiro de 2018, Código de Ética do Nutricionista.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA realizará serviços de controle de qualidade e regulatórios para a área de alimentos como consultor na **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA** da **CONTRATANTE**, assumindo a realizar a assunção de Responsabilidade Técnica, de acordo com o projeto, mediante especificação em escopo e aceite da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo: Os serviços prestados pela **CONTRATADA** incluem as atividades a seguir listadas, bem como, as atividades descritas na Proposta Comercial, que integra o presente instrumento para todos os fins:

a) Auditoria sanitária para verificação dos requisitos de boas práticas, de acordo com as regulamentações nacionais da ANVISA, além de outros requisitos locais que porventura possam existir na cidade ou estado em que o cliente está situado;
b) Vistoria técnica para verificação dos requisitos de boas práticas, de acordo com as especificações do **CONTRATANTE**;

Digitalizado com CamScanner

c) Capacitação dos colaboradores do **CONTRATANTE** em higiene e qualidade dos alimentos;
d) Orientação dos colaboradores do **CONTRATANTE** em boas práticas, durante as vistorias periódicas;
e) Elaboração de relatório técnico e/ou *check list* de qualidade para apontamento das falhas verificadas em vistoria técnica;
f) Acompanhamento das auditorias;
g) Orientação e acompanhamento da operação.
h) Orientação de documentação.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá estabelecer as diretrizes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, respeitada a independência técnica, devendo qualquer alteração ser previamente submetida à apreciação do **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DOS PAGAMENTOS:

Cláusula Primeira: O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a importância mensal de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** a hora técnica, de serviço prestado em assessoria técnica que serão pagos mediante apresentação de recibo, de acordo com os serviços acima descritos. A serem pagos todo dia 10 de cada mês, ou o próximo dia útil posterior.

Parágrafo primeiro: O valor mensal estabelecido na Cláusula Terceira deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** mantida junto ao Banco Itaú Pix CPF:37876548873.

Parágrafo segundo: O atraso no pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira implicará na incidência de multa de 10% sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, salvo no caso de atraso no

Digitalizado com CamScanner

envio da nota fiscal pela CONTRATADA, hipótese em que o vencimento poderá ser prorrogado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.

DO PRAZO:

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer multa contratual.

Parágrafo único: Na hipótese de descumprimento do prazo do aviso prévio descrito na Cláusula Quarta, aquele que descumprir tal norma, deverá pagar à parte contrária multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Terceira: O inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, implicará para a parte 'culpada' obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da contraprestação estipulada neste instrumento, sem prejuízo da indenização cabível por todos os danos e/ou prejuízos causados, excetuado o atraso no pagamento da prestação mensal, hipótese em que as penalidades cabíveis são aquelas descritas no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira.

DO REAJUSTE ANUAL:

Cláusula Quarta: Reajuste anual: Fica registrado entre ambas as partes que o reajuste do valor da prestação mensal será reajustado após um ano de contrato, mediante acordo entre as partes a ser firmado por termo aditivo, com observância da média de mercado estabelecida pelo CRN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Quinta: Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação à CONTRATADA ou ao pessoal que a CONTRATADA empregar direta ou indiretamente para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza.

Cláusula Sexta: Em atenção às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 14/08/2018), e para o fim específico da execução do contrato e cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o **CONTRATANTE** autoriza expressa e formalmente a **CONTRATADA**, o tratamento (assim entendido a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração) das informações que lhe foram disponibilizadas para fins de prestaçao dos serviços objeto do presente contrato, sempre observada a boa-fé e os princípios legais para a sua utilização, ou seja, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

DO FORO:

Cláusula sétima: As partes elegem o Foro Central da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, que porventura surgirem na execução deste contrato.

E por estarem de inteiro acordo com os termos e condições acima estipulados, firmam o presente, na presença das testemunhas a tudo presente, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 05 de Dezembro de 2024

Natasha R. B. Kulawinski

Contratante
Nalasha do Rosario Tovani Kulawinski
CPF: 395-527-258-36

Digitalizado com CamScanner

Contratada
Jessica Silva Colado
CRN3-38638

Gerson Antonio K. Jr.
Gerson Antonio Kulawinski Junior
CPF 333.851.108-66

ELIZABETH COLUCI
CPF nº 064.594.038-05

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº ART0036/26

Atestamos para os devidos fins que o(a) nutricionista JESSICA SILVA CALADO, inscrito(a) no CRN-3, sob o nº 38638, assume a responsabilidade técnica por execução de serviços de alimentação e nutrição da Pessoa Jurídica LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (razão social) CNPJ 37.595.263/0001-09, registrada neste Regional sob o número PJ16732.

São Paulo, 24 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLENDA KERI BELLINI
Data: 26/03/2026 18:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Glenda Keri Bellini
Coordenadora de Registro do CRN-3
CRN-3 17191

A verificação de autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do CRN-3 na Internet: https://www.crn3.org.br, no link "Inscrição" , clique em "Conferência de Certidão", informe o nº **ART0036/26** e a inscrição da PJ no CRN-3: **PJ16732**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA -EPP**, com sede na Rua Gaspar Barreto, nº 59, Sala B, Vila Alpina-SP - CEP 03211-000, inscrita no CNPJ/MF nº 37.595.263/0001-09, vem executando os serviços de PRÉ-PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICOS SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS ATRAVÉS DA FACULDADE DE ENGENHARIA CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA, especificados abaixo:

PROCESSO 301/2023
CONTRATO . N.° 08/2023
Início do Contrato: 03/04/2023
Fim do Contrato: 29/09/2024
Local da execução: Restaurante Universitário da UNESP – CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Postos:
1 (um) Cozinheiro Chefe (44hs semanais);
1 (um) Cozinheiro de apoio (44hs semanais);
2 (Dois) Ajudante de Cozinha(44hs semanais).
Quantidade de Refeições: **150 jantar por dia.**

Nutricionista da Contratada Responsável Técnica:
CINTHIA DIAS DE OLIVEIRA
CRN3 nº 76440

Declaramos que a mesma vem executando bons serviços junta a UNESP – CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA, acompanhados pela contratante, visando garantir as disposições contratuais com qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Ilha Solteria, 30 de Julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL ESTEFANO VICENTINI
Data: 30/07/2024 17:18:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Estéfano Vicentini
Gestor do Contrato

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, a requerimento da empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.595.263/0001-09, registrada no CRN-3 sob o nº PJ16732, o registro do Atestado de Capacidade Técnica, nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do atestado: **UNIV. EST. PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO**
CNPJ: 48.031.918/0015-20
Data de expedição do atestado: 30/07/2024
Período da execução dos serviços: 03/04/2023 a 29/09/2024
Registrado sob o número: CACT - 0101/24

Observação: o registro do CRN-3 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Dra. Rosana Maria Nogueira
Presidente do CRN-3
CRN-3 2530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, 1168
CNPJ: 45.318.185/0001-15
TELEFONE: (16) 3145-9910 FAX: (16) 3145-1911
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.595.263/0001-09, com sede na Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP: 03211-000, vem executando junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**, inscrita no CNPJ: nº 45.318.185/0001-15, com endereço na Praça Nossa Senhora do Patrocínio nº 1168, Patrocínio Paulista/SP, os serviços de cozinheira para atuar na cozinha piloto e nas unidades escolares.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
Processo Administrativo nº 1597/2024
Pregão Eletrônico nº 70/2024
Vigência do Contrato: 19/09/2024 à 18/09/2025
1º Termo de Aditamento Prorrogação do Contrato: 19/09/2025 à 18/09/2026
Quantidade de Cozinheiras escolares: 12 (doze).
Carga horária por colaborador: 30hs semanais.
Quantidade de refeições diárias:
Lanche manhã: 1507 por dia;
Almoço: 1813 por dia;
Lanche da tarde: 1567 por dia;
Outros: 102 por dia.

Responsável Técnica da Contratada:
Kedma Freitas de Almeida Souza Scapim
CRN3 nº 31097

Unidades Escolares:

Unidade	Endereço
Escola Estadual Jorge Faleiros	Rua Pio Avelino, 908
EMEF Irmãos Matos	Praça Doutor Altino Arantes, 52
EMEF Professor Luis Andrade de Freitas	Rua Pio Avelino, 1240

Digitalizado com CamScanner

EMEI Professora Gercyra de Andrade	Rua Heriberto B. Freitas, 1535
Creche Professora Rosa Maria de Andrade de Freitas	Rua Virginio Carraro, 2431
Creche Municipal Professora Maria Celia Barbosa de Freitas Sousa	Rua Rene de Figueiredo, 2270
Creche Municipal Professora Inês do Couto Rosa Vilela	Rua Marcelino Carraro, 1301

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições destinadas à distribuição aos alunos da rede pública de ensino, compreendendo a execução de todas as atividades necessárias à garantia de uma alimentação nutricionalmente balanceada, segura e em conformidade com as condições higiênico-sanitárias exigidas, bem como em estrita observância aos padrões nutricionais, às normas técnicas aplicáveis e aos dispositivos legais vigentes. Incluem-se, ainda, os serviços de higienização, limpeza e demais procedimentos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de alimentação e nutrição.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa contratada vem executando os serviços em estrita conformidade com as disposições contratuais, observando integralmente os padrões de qualidade e quantidade estabelecidos no projeto básico, bem como atendendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis e às exigências da legislação pertinente, especialmente aquelas emanadas pelos órgãos de Vigilância Sanitária. Ademais, não constam, em nossos registros, quaisquer apontamentos ou ocorrências que desabonem a conduta da contratada, a qual vem desempenhando suas atividades de forma plenamente satisfatória, demonstrando eficiência, responsabilidade e zelo na execução dos serviços.

Patrocínio Paulista/SP, 02 de Fevereiro de 2026

Ana Paula Morgan de Andrade Pereira
Chefe de Nutrição Escolar
CRN-3 24.090

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, a requerimento da empresa, LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, CNPJ 37595263000109 registrada no CRN-3 sob o nº PJ16732, o registro do Atestado de Capacidade Técnica nos seguintes termos:

Razão Social da pessoa jurídica emitente do atestado: MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA

CNPJ: 45.318.185/0001-15
Contrato nº: 263/2024
Data de expedição do atestado: 02/02/2026
Período da execução dos serviços: 19/09/2024 - 18/09/2026
Registrado sob o número: CACT0015/26

Observação: o registro do CRN-3 refere-se somente aos serviços cujas atividades estão relacionadas à área de alimentação e nutrição.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANA MARIA NOGUEIRA
Data: 26/02/2026 14:26:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Rosana Maria Nogueira
Presidente do CRN-3
CRN-3 2530

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2026 **UF DO REGISTRO: SP**

REGISTRADA NO CRN-3 EM: 31/08/2022 **SOB O Nº PJ16732**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:
LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA

Endereço da Matriz: R GASPAR BARRETO, 59 - SL B, VILA ALPINA, SAO PAULO/SP - CEP: 03211000

CNPJ Matriz: 37.595.263/0001-09

Endereço da Filial:

CNPJ Filial:

Capital Social da Matriz: R$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Capital Social da Filial:

Objeto Social:
O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO E FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MERENDAS E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EM GERAL, SERVIÇOS DE PREPARO E COMÉRCIO DE CESTAS ALIMENTÍCIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COZINHEIROS, COPEIROS, AUXILIAR DE COZINHA, GARÇONS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, SERVIÇOS AUXILIARES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, TELEFONISTAS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ramo de atividade relacionado ao registro:
CONCESSIONARIAS DE ALIMENTACAO

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

Nome:
JESSICA SILVA CALADO

Inscrito em 05/04/2013, no CRN-3 sob o nº 38638

Responsabilidade Técnica concedida em: 12/07/2023

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra registrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - 3ª REGIÃO

São José dos Campos, 20 de maio de 2025

Presidente: Dra. Rosana Maria Nogueira - CRN-3 2530

A conferência da validade desta certidão deverá ser consultada por meio do site do CRN-3, no endereço www.crn3.org.br. Clique em AutoAtendimento, depois em Conferência de Certidão e informe o número da inscrição e do documento: CRR-0390/25

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8863739 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.595.263/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2026.

PEDIDO N°: 0094566201

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

501

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1111671

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1111671
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA
Raiz do CNPJ: 37.595.263
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : rua gaspar barreto
Finalidade: complementar

Certidão emitida às 15:14 de 04/03/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI - CPF: ***.527.258-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8863668 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.595.263/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2026.

PEDIDO Nº: ***0094566125***

TJSP

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA)

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026

Eu, **NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI,** portador(a) da cédula de identidade RG nº 46663531X – SSP/SP e CPF nº 39552725836, na condição de representante legal de **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026**, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

São Paulo/SP 01 de abril de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.03.31 16:29:02 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026

A empresa **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.595.263/0001-09 por intermédio de seu Representante Legal, Sra. NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI, portador(a) da cédula de identidade RG nº 46663531X – SSP/SP e CPF nº 39552725836 DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Paulo/SP 01 de abril de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.03.31 16:28:08 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PROCESSO N° 2301/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.595.263/0001-09 **cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 16/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

São Paulo/SP 01 de abril de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.03.31 16:29:52 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
PROCESSO N° 2301/2026.
ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE PIEN/PR
RAZÃO SOCIAL: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 37.595.263/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP: 03211-000
TELEFONE: (11) 3796-6371
E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial2@locworkmates.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro,** para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.

2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).

3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.

4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.

5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada **e** que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

São Paulo/SP 01 de abril de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.04.01 09:16:00 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

ANEXO III – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

PROCESSO N° 2301/2026.

RAZÃO SOCIAL: **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA.**
CNPJ SOB O Nº **37.595.263/0001-09**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo/SP 01 de abril de 2026

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836

Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836
Dados: 2026.04.01 09:14:28 -03'00'

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI
RG nº 46663531X – SSP/SP
CPF nº 39552725836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000068
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 13:48:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/03/2026 14:20:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

19/03/2026 11:28:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PLANILHA - ANEXO I.xls foi adicionado ao processo.

20/03/2026 07:36:15 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

20/03/2026 09:10:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

20/03/2026 09:19:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

23/03/2026 15:34:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

23/03/2026 17:49:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS (18.701.404/0001-78)
Boa tarde, prezados! É obrigatório anexar os documentos de habilitação antes da fase de lances? É obrigatório anexar a planilha de custos inicial? Ou isso serve apenas para a empresa vencedora?

23/03/2026 18:06:23 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** TF SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI (21.288.401/0001-69)
Prezados, boa tarde.
Qual foi a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada como referência para a elaboração da planilha de custos/orçamento estimado da presente licitação?

Tal informação é essencial para a adequada elaboração das propostas, especialmente no que se refere à composição dos custos com mão de obra, encargos trabalhistas e benefícios obrigatórios da categoria envolvida.

25/03/2026 11:18:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Esclarecimento Starnutri.pdf foi adicionado ao processo.

25/03/2026 11:19:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Resposta liderança.pdf foi adicionado ao processo.

25/03/2026 11:36:42 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Os documentos de habilitação nos termos da lei 14.133/2021 e edital poderão ser enviados após disputa quando solicitado pela pregoeira, a planilha de custos deverá ser enviada juntamente com a proposta nos termos do item 10.9 do edital.

25/03/2026 11:37:26 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Foi considerado a tabela salarial 2025 do MTE.

25/03/2026 12:46:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

25/03/2026 12:47:22 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

26/03/2026 10:48:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

26/03/2026 11:58:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

26/03/2026 15:10:34 **CADASTRO DE PROPOSTA** EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

26/03/2026 15:45:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

26/03/2026 15:52:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

26/03/2026 16:14:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Impugnação - Piên.pdf foi adicionado ao processo.

26/03/2026 16:14:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_IMPUGNACAO__assinado (2).pdf foi adicionado ao processo.

26/03/2026 16:26:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** W.A TERCEIRIZADOS LTDA

26/03/2026 17:36:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

27/03/2026 08:36:35 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

27/03/2026 09:03:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI EPP

27/03/2026 09:22:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** GRUPO ALFA SERV LTDA

27/03/2026 09:30:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

27/03/2026 09:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes daremos inicio a disputa.

27/03/2026 09:42:45 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrados os lances, solicito a empresa vencedora que envie a planilha de custos e proposta atualizada, a qual será encaminhada para o setor competente para análise e parecer.

27/03/2026 09:44:27 MENSAGEM PREGOEIRO
A planilha e proposta deverão, ser anexadas na aba documentos complementares, nos termos do edital no prazo 02(duas), caso a empresa considere necessário poderá solicitar prorrogação deste prazo, formalizado via chat.

27/03/2026 09:44:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

27/03/2026 09:44:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/03/2026 11:44:43

27/03/2026 10:00:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 95c5ede7b1ca4aa3b7dcccec7697df35.pdf aos documentos complementares.

27/03/2026 10:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo bed1615b0f254a3e81f98dabc1b09939.xlsx aos documentos complementares.

27/03/2026 11:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO
A planilha foi encaminhada ao setor competente para analise e aprovação.

27/03/2026 11:04:07 MENSAGEM PREGOEIRO
sendo assim, retornamos ás 14:00 h.

27/03/2026 13:59:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Ainda não tivemos retorno das planilhas, assim prorrogamos a suspensão até ás 15:00h.

27/03/2026 15:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Ainda estamos no aguardo do parecer, sendo assim suspendemos a sessão e retomamos na segunda feira 30/03/2026 ás 08:30 h.

30/03/2026 08:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia!

30/03/2026 08:31:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme informado no chat anteriormente, retomamos a sessão.

30/03/2026 08:32:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, após análise pelo setor competente fica aprovada a planilha de custos da 1ª colocada.

30/03/2026 08:32:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Passamos assim para a fase de habilitação.

30/03/2026 08:33:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Nos termos do edital, a empresa vencedora deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

30/03/2026 08:36:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Os documentos devem ser anexados na aba documentos complementares.

30/03/2026 08:36:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/03/2026 10:36:44

30/03/2026 08:44:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Colorido automático0048.pdf foi adicionado ao processo.

30/03/2026 08:48:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 6aea8aac5f8944989760838a03bb9458.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5c42ab0ebde448fcb9f631016381c084.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 1a348ef46c4c4f53a1f62d84c2e3e83d.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo dfd20c00395c4f2abc5223c2d89ed9e8.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo d5924f5f70604482a40666cafb04b984.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

30/03/2026 08:48:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 68a62baa975048bbbe796b003bf7920f.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 963456cd90a0442dafdcb5fd36f16727.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 469cf454024345dc9d8a9874b6675684.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo d1c3e8fdd72c460da8f777bb5eabb972.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 3cef1021c99c4303ab55930b8c884c63.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 94f4e88604ad40898c87a6a33b4efe2c.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 165e8837aae94da0bbe3b4f9c5350129.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 9f3f2954c1a143b2a258dff690c6ebe7.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 2891dda2d8e24745a83bf30fe78824d0.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5c426ede9aa942d299f582339239f598.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo c9918bef8c7145489c4424567d3dbb7f.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 561c35a4ff1846f4a1e4c0eb08144e43.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:32 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 7eb7cd3b04ee422f8352d7aee27fdb88.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:32 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 0e3a8870b209427681f4728c4a9e84f2.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 08:48:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo daff3b897d1b42f889f2d53bc65a2303.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 09:09:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA removeu o arquivo 0e3a8870b209427681f4728c4a9e84f2.pdf dos documentos complementares.

30/03/2026 09:09:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 58100a9439b94476bb80841d1fae8260.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 09:27:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 6577e2f9ff514f2eb7202b47ea68ebc0.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 09:32:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo b3ee7f9fb3f64268bcc12c0fdd1d0001.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 10:40:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Irei analisar os documentos de habilitação, retorno ás 11:30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

30/03/2026 11:17:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Após análise dos documentos de habilitação, denoto que a empresa PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, não atendeu aos requisitos de habilitação, uma vez que não apresentou os documentos em conformidade com o edital, principalmente para o item 14.3.4.

30/03/2026 11:17:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O edital solicitava: a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.b.3 Os atestados descritos no item anterior deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição, em conformidade com a Resolução CFN nº 703/2021, do Conselho Federal de Nutricionistas.

30/03/2026 11:18:00 MENSAGEM PREGOEIRO
c. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.

30/03/2026 11:18:10 MENSAGEM PREGOEIRO
c.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

30/03/2026 11:18:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Por tanto fica a empresa declarada Inabilitada.

30/03/2026 11:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, convoco a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA para apresentação de proposta atualizada e planilha de custos.

30/03/2026 11:20:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Nos termos do edital a mesma deverá ser enviada no prazo de duas horas

30/03/2026 11:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Podendo ser prorrogado mediante prévia solicitação

30/03/2026 11:21:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/03/2026 13:21:17

30/03/2026 12:34:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 8aa4037f13474556a01566a635dfdde7.xlsx aos documentos complementares.

30/03/2026 12:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 4536ef0c7e994957956d597da78bb170.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 13:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 35f0f6e78ec548b1b714d263ba3d0d85.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 13:09:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo af53f708f242478b94c087f055d0039f.pdf aos documentos complementares.

30/03/2026 13:54:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Encaminhado para o setor responsável para analise

30/03/2026 13:55:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornamos amanhã ás 08:30 h com o parecer referente a planilha de custos.

30/03/2026 14:05:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 30/03/2026 16:10:00.

30/03/2026 14:53:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: FAPWEB.pdf;Convenção Coletiva de Trabalho.pdf;Planilha de Custos.xlsx;PROPOSTA DE PREÇOS .pdf.

31/03/2026 08:29:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia! O setor responsável ainda não retornou a análise da planilha

31/03/2026 08:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim, retornamos ás 10:30h.

31/03/2026 10:21:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornamos, após parecer da área técnica, a planilha de custos foi aprovada.

31/03/2026 10:21:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, daremos andamento no processo

31/03/2026 10:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO
assim a empresa terá o prazo de duas horas para envio dos documentos de habilitação, conforme edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

31/03/2026 10:22:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2026 12:22:14

31/03/2026 10:43:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo c5455a1a9d96471aaef1bbe1d144fa6d.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 09adc93a499648a59aea2f14f78a7c35.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 643ee1a51b6949da84f82c1cdabcb5a2.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 57ee62a85b45437795fd9b61c6f1116c.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 843a6cc3a95a4cc9a5a1f4ecfc7b47db.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 5843dad3ab854636857c39c8287a2cc8.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo d3acc895bb1c45f6b035a9986fab4e9b.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo b546696641ca46488a6e52ec2b0a25c1.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo c85ca6a91b6244fb8b2efe4b2960b050.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo fe6b151d61ef46929a20a69503e4eb93.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo a89e9838ec864735875ad733d760b4e6.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:43:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo f9bdb915587b4e6288a8e00108a593d1.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 3baad3200f4b43efb361806517f652bb.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 228b9ede9a694a30a878693dc78c9e31.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo a4f95951e692429a97db6eb3a1e6a580.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo c03bc537ff624042bf1465081d88a1b8.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 203cac0887ca41a580558e1db3cda810.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 27256590a18041a0bc9532dc17665fdc.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 10:45:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA adicionou o arquivo 7d98a97f6fa341ccbad4b2411447fcdb.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

31/03/2026 13:05:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Após análise dos documentos de habilitação, denoto que a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, não atendeu aos requisitos de habilitação, uma vez que não apresentou os documentos em conformidade com o edital, principalmente para o item 14.3.4.

31/03/2026 13:06:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O edital solicitava: a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.b.3 Os atestados descritos no item anterior deverão ser registrados no Conselho Regional de Nutricionistas para comprovação de aptidão para desempenho de atividades nas áreas de alimentação e nutrição, em conformidade com a Resolução CFN nº 703/2021, do Conselho Federal de Nutricionistas.

31/03/2026 13:06:12 MENSAGEM PREGOEIRO
c. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.

31/03/2026 13:06:19 MENSAGEM PREGOEIRO
c.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

31/03/2026 13:06:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Por tanto fica a empresa EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA declarada Inabilitada.

31/03/2026 13:08:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, convoco a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para apresentação de proposta atualizada e planilha de custos.

31/03/2026 13:08:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Nos termos do edital a mesma deverá ser enviada no prazo de duas horas

31/03/2026 13:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Podendo ser prorrogado mediante prévia solicitação

31/03/2026 13:08:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2026 15:08:39

31/03/2026 15:48:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde!

31/03/2026 15:49:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado o prazo para o envio da planilha de custos, e não havendo retorno.

31/03/2026 15:50:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Fica inabilitada a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, uma vez que a mesma não se manifestou e não solicitou dilação de prazo.

31/03/2026 15:51:22 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante disso, convoco a empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA para envio da proposta atualizada e planilha de custos.

31/03/2026 15:51:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2026 17:51:49

31/03/2026 15:52:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O prazo para envio é de 02 duas horas, podendo ser prorrogado, se previamente solicitado.

31/03/2026 16:10:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 461f784fca294034ba2c1d9da96c99f9.xlsx aos documentos complementares.

31/03/2026 16:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 791010aa61d2400c998cfba15272addb.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 16:10:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b6e5528d5b33413d9f2ece62914cbbc9.pdf aos documentos complementares.

31/03/2026 16:15:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Enviamos a planilha para analise técnica.

31/03/2026 16:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornamos amanhã ás 09:00 h.

01/04/2026 08:55:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia!

01/04/2026 08:55:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Ainda não tivemos retorno da area tecncia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

01/04/2026 08:55:53 MENSAGEM PREGOEIRO
assim retornaremos ás 10:45 h

01/04/2026 13:11:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde!

01/04/2026 13:12:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Como o setor responsável ainda não retornou com o parecer, iremos suspender a sessão até as 16:00h.

01/04/2026 16:04:45 MENSAGEM PREGOEIRO
Retornamos, após parecer da área técnica, a planilha de custos foi aprovada.

01/04/2026 16:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, daremos andamento no processo

01/04/2026 16:05:03 MENSAGEM PREGOEIRO
assim a empresa terá o prazo de duas horas para envio dos documentos de habilitação, conforme edital.

01/04/2026 16:05:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/04/2026 18:05:17

01/04/2026 16:07:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Como o horário se encerra após horário de expediente, a analise dos documentos de habilitação. E retornamos ás 10:00 h amanhã.

01/04/2026 16:09:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 5f997be4debf45f69024992729ca0742.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:32 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 520edc2aaf994754b73cb0706e436731.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c1b49b87de214f7ebd9c75c0085f414d.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 19f40f46f2b64943aab6a8aee91820d9.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 7bbf3b00232142f286bd72df6118529f.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo a50c1f585614480bb236bf00f9f0ed0d.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo cf59f557c1f14331bee3664717ced003.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo a81c101751ea4145845b7a91500381d6.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 7ac904ab4d27451e95723b3e5cd53799.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 383681cf52204f9086c48360e1ff0c1c.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 169c82f76ba34b24a75219abefdec721.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b9fd4c59dd214f3a8b3c98e2fcf32e1b.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 267948d0a118431ea23e6a66242b5a78.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo cda0d3213b814c9b93b54b4917d15abc.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

01/04/2026 16:10:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 568f092c67804efbbaa1a1fbe3fadc93.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b150634e222e41b2b5301983163d84c7.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 091f8d6b87d44f81b3c5709a55129658.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 0e44578b4ba547d8a8b4a0c3e185d0b0.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d6b2b5864c624d94b15cdfd623c88724.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo f8cc2d6e8fff4a1f8a99954b49bfa0ad.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:10:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 3813bbe6271d419b9a0cef4288f25691.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:11:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 2a34531053874ea380c66663cb4b33ce.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:11:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo e9711e02b91d4b748366a59e089f964e.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:11:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 22748862853b42388d8a0f036ecd6857.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:11:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 529dcb20f9f148d487d5aa1a0f24fa2c.pdf aos documentos complementares.

01/04/2026 16:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LOC WORKMATES SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 5b7a75519c0740d191ab63aa7baa9edb.pdf aos documentos complementares.

02/04/2026 09:58:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia!

02/04/2026 09:58:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme informado, retornamos com a análise dos documentos de habilitação.

02/04/2026 09:59:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Após verificação dos documentos, fica a empresa LOC WORKMATES SERVICOS LTDA considerada habilitada.

02/04/2026 10:01:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, daremos inicio a fase de manifestações recursais.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Postos de trabalho individuais - COZINHEIRA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. COZINHEIRA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista;
- Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais;
- Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos;
- Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
, 08 POSTOS DE TRABALHO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 39.088,80 **Valor Total:** 469.065,60

Item: 2 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Postos de trabalho - AUXILIAR DE COZINHA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
- Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola;
- Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho;
- Auxiliar na preparação dos alimentos;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
, 9 POSTOS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 41.576,76 **Valor Total:** 498.921,12

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LOC WORKMATES SERVICOS LTDA	036	37.595.263/0001-09	968.502,00	967.986,72		Sim
2	GRUPO ALFA SERV LTDA	386	23.811.945/0001-99	968.496,00	968.496,00	0,05	Sim
3	PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	780	37.758.843/0001-61	968.496,00	968.496,00	0,00	Não
4	EDM CONSULTORIA E GESTÃO	677	15.079.514/0001-51	968.502,00	968.502,00	0,00	Não
5	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	406	37.769.137/0001-15	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
6	W.A TERCEIRIZADOS LTDA	288	29.237.694/0001-67	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
7	SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS	379	24.375.561/0001-33	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
8	STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI EPP	150	19.891.214/0001-23	1.112.400,00	987.600,00	1,97	Não
9	BANDOLIN FORNECIMENTO DE	053	96.216.429/0001-90	1.937.004,00	1.937.004,00	96,13	Não
10	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	001	00.482.840/0001-38	7.848.557,76	7.848.557,76	305,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME SERVICE ASSEIO E	302	50.217.786/0001-71	968.502,00	928.000,32		Sim
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	563	01.624.826/0001-94	928.125,84	928.125,84	0,0135	Não
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	393	19.850.311/0001-78	968.502,00	929.900,00	0,1912	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2026 13:48:12 PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

12/03/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
27/03/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
27/03/2026 09:30:53	**DISPUTA**		
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 302)	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (PARTICIPANTE 563)	**928.125,84**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 379)	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (PARTICIPANTE	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	**1.937.004,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**7.848.557,76**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	W.A TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 288)	**968.502,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 780)	**968.496,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI EPP (PARTICIPANTE 150)	**1.112.400,00**
27/03/2026 09:30:53	**LANCE**	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 386)	**968.496,00**
27/03/2026 09:32:05	**LANCE**	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 302)	**928.000,32**
27/03/2026 09:33:19	**LANCE**	LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**968.000,00**
27/03/2026 09:34:56	**LANCE**	STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI EPP (PARTICIPANTE 150)	**987.600,00**
27/03/2026 09:37:15	**LANCE**	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**929.900,00**

27/03/2026 09:40:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 386, PARTICIPANTE 780 que apresentaram o valor de 968,496.00.

27/03/2026 09:40:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 677, PARTICIPANTE 406, PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 379 que apresentaram o valor de 968,502.00.

27/03/2026 09:40:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

27/03/2026 09:40:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/03/2026 09:40:53 **HABILITAÇÃO**

27/03/2026 09:43:23 **MENSAGEM** PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia Sr. Pregoeiro, ciente

30/03/2026 08:35:10 **MENSAGEM** PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia Sr. Pregoeiro, ciente

30/03/2026 08:37:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 302: Os documentos relacionados a serem enviados estão relacionados do item 14.3.1 a 14.3.4.

30/03/2026 11:19:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

30/03/2026 11:19:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

30/03/2026 11:19:10 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Conforme informado via chat.

30/03/2026 11:21:14 **MENSAGEM** EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (PARTICIPANTE 563)
Bom dia, ja iremos providenciar o envio

31/03/2026 13:06:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

31/03/2026 13:06:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

31/03/2026 13:06:48 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA inabilitado. Motivo: Conforme informado via chat.

31/03/2026 15:43:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 393: Não foi anexado a planilha de custos, a empresa irá declinar do processo?

31/03/2026 15:50:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inabilitado. Motivo: Conforme exposto no chat.

31/03/2026 15:50:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

31/03/2026 15:50:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

31/03/2026 15:50:53 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
Boa Tarde

31/03/2026 15:52:48 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
Estaremos enviando

31/03/2026 15:53:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: Ok.

31/03/2026 16:11:23 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
A documentação solicitada foi enviada.

31/03/2026 16:12:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: OK

01/04/2026 12:19:09 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
Boa Tarde. Poderia, por gentileza, informar se há previsão para a retomada, bem como o respectivo horário estimado?

01/04/2026 13:11:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: O setor responsável não retornou como o parecer.

01/04/2026 16:13:14 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
Enviamos a documentação solicitada. Permanecemos à disposição!

02/04/2026 10:01:56 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/04/2026 10:31:56 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/04/2026 10:58:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: É necessário adequar os valores unitários no sistema.

02/04/2026 10:59:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 036: Por gentileza, adequar o quanto antes para podermos dar andamento no processo.

02/04/2026 11:00:43 **MENSAGEM** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)
Bom dia! Irei adequar.

02/04/2026 11:10:03 **LANCE** LOC WORKMATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036) **967.986,72**

02/04/2026 11:10:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/04/2026 11:41:01 **ADJUDICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000068
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 13:48:13

TOTAL DO PROCESSO: **967.986,72**

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA **37.595.263/0001-09** **967.986,72**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 967.986,72 **Total: 967.986,72**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Postos de trabalho individuais - COZINHEIRA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. COZINHEIRA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho. , 08 POSTOS DE TRABALHO

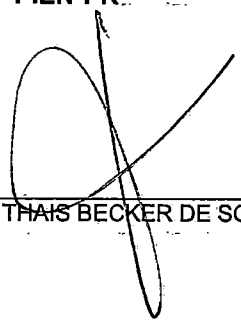
Quantidade: 12 Val. Ref.: 39.131,20 **Valor Unit.: 39.088,80** Total Item: 469.065,60

Item: 2 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Postos de trabalho - AUXILIAR DE COZINHA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho. , 9 POSTOS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 41.577,30 **Valor Unit.: 41.576,76** Total Item: 498.921,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000068
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2026 13:48:13

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/04/2026 11:41:01
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Postos de trabalho individuais - COZINHEIRA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. COZINHEIRA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista;
- Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais;
- Preparar as fórmulas nos lactários e demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos;
- Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
, 08 POSTOS DE TRABALHO

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 39.088,80 **Valor Total:** 469.065,60

Item: 2 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Postos de trabalho - AUXILIAR DE COZINHA , Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. AUXILIAR DE COZINHA O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são:
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar;
Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
- Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola;
- Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho;
- Auxiliar na preparação dos alimentos;
- E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.
, 9 POSTOS

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 41.576,76 **Valor Total:** 498.921,12

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LOC WORKMATES SERVICOS LTDA	036	37.595.263/0001-09	968.502,00	967.986,72		Sim
2	GRUPO ALFA SERV LTDA	386	23.811.945/0001-99	968.496,00	968.496,00	0,05	Sim
3	PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	780	37.758.843/0001-61	968.496,00	968.496,00	0,00	Não
4	EDM CONSULTORIA E GESTÃO	677	15.079.514/0001-51	968.502,00	968.502,00	0,00	Não
5	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	406	37.769.137/0001-15	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
6	W.A TERCEIRIZADOS LTDA	288	29.237.694/0001-67	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
7	SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS	379	24.375.561/0001-33	968.502,00	968.502,00	0,00	Sim
8	STAR NUTRI SERVICOS- EIRELI EPP	150	19.891.214/0001-23	1.112.400,00	987.600,00	1,97	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

9	BANDOLIN FORNECIMENTO DE	053	96.216.429/0001-90	1.937.004,00	1.937.004,00	96,13	Não
10	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	001	00.482.840/0001-38	7.848.557,76	7.848.557,76	305,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME SERVICE ASSEIO E	302	50.217.786/0001-71	968.502,00	928.000,32		Sim
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	563	01.624.826/0001-94	928.125,84	928.125,84	0,0135	Não
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	393	19.850.311/0001-78	968.502,00	929.900,00	0,1912	Não

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

524

Protocolo Nº 2301/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 02 de abril de 2026.

Thais Becker de Souza
Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2301/2026
Objeto: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de serviços de alimentação escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha [...]".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 016/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 16/2026**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de serviços de alimentação escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha [...]", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, portanto, o procedimento foi encaminhado para os atos posteriores.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

526
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, não houve apresentação de recurso, bem como os licitantes não noticiaram qualquer irregularidade no curso do procedimento, assim, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 06 de abril de 2026.

Eduardo A

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

527

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.786,00 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais).
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).
F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.899,95 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
JHP AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.941.298/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.468,16 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.794,95 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
SAMUEL PADOVAM - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.628/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.968,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais).
VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.427.976/0001-25, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE074ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026**, o qual tem como objeto a "Permissão de uso de bem imóvel público, a título precário, qualificado e oneroso, para empresa especializada executar a organização, gestão e exploração do evento oficial do Jantar das Mulheres 2026, a ser realizado no Centro de Eventos Loir Dreveck, no município de Piên/PR" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

38.168.424 MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total que a empresa pagará a prefeitura de R$ 7.001,00 (sete mil e um reais).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F81D8F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.595.263/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BE43C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI** convocado (a) pelo Edital nº 006/2026, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, Centro, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 087.***.***-96 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:98D09AC0

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 064/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LOC WORKMATES SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso decreto 147/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **LOC WORKMATES SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.595.263/0001-09, com endereço à Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP: 03211-000, Fone (11) 3796-6371, e-mail: comercial2@locworkmates.com.br; neste ato representado por Natasha do Rosário Tovani Kuiawinski, inscrita no CPF sob nº. 395.xxx.258-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR conforme quantidades, preços unitários e globais abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **COZINHEIRA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com preparo de alimentação, limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o cardápio proposto pela Nutricionista; - Preparar as refeições destinadas aos alunos com necessidades especiais, tais como, crianças celíacas, alérgicas a proteína do leite, intolerantes a lactose, diabéticos e outras patologias que precisem de cuidados especiais; - Preparar as fórmulas nos lactários e	MÊS (sendo 8 postos individuais)	12	R$ 39.088,80	R$,469.065,60

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	demais preparações para bebês de 4 meses até 02 anos; - Preparar as refeições para as crianças de 4 meses até 03 anos de acordo com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no qual não devem ter adição de nenhum tipo de açúcar, mel, melado, nas preparações líquidas e sólidas; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, pedidos de alimentos, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.				
2	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas unidades educacionais. **AUXILIAR DE COZINHA** O trabalho com a rotina alimentar dos Centros de Educação Infantil e nas escolas devem atender os cuidados com limpeza e organização da cozinha e as atribuições que serão exigidas dos postos de trabalho são: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; - Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; - Auxiliar na distribuição das refeições, nos horários indicados pela direção da escola; - Cuidar da manutenção do material e do local de trabalho; - Auxiliar na preparação dos alimentos; - E demais atividades que envolvem organização, limpeza, controle de estoque, distribuição das refeições e cuidados com manutenção do material e do local de trabalho.	MÊS (sendo 9 postos individuais)	12	R$ 41.576,76	R$ 498.921,12

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I constante no edital PREGÃO 016/2026.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 anexos a este Contrato , sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceira: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

LOCAL, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços será estipulada pela secretaria de educação no momento da solicitação do profissional, atendendo todas as unidades escolares.

Parágrafo Primeiro: A periodicidade da prestação dos serviços é de 40 horas semanais, devendo ser de executados de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 07:00 e 17:00hs, conforme cronograma a ser fornecido pela gestão da secretaria de educação.

Parágrafo Segundo: Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida carga horária de 8 (oito) horas diárias no período compreendido entre as 07:00 e às 18:00;

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de uniforme e EPI's necessários, de acordo com os seguintes quantitativos e endereços:

COZINHEIRA 08 Postos de trabalho		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**Nº POSTOS**
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Estrada Principal, s/n – Campo Novo	01
Cmei Tio Milton	Avenida Paraná, 105 – Trigolândia.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de afastamentos legais	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

AUXILIAR DE COZINHA 09 Postos de trabalho		
LOCAL	**ENDEREÇO**	**Nº POSTOS**
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Rua Fortaleza, 532 - Centro	01
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Avenida Paraná, 223 - Trigolândia	01
Escola Municipal do Campo de Gramados	Estrada Principal, s/n - Gramados	01
Cmei Tia Nena	Rua Diadema, 258 – Centro.	02
Cmei Gotinhas do Saber	Rua Goiânia, 994 – Avencal.	01
Cmei Vida Nova	Rua Primeiro de agosto, s/n – Ponte Alta	01
Eventual contratação	Em casos de exoneração a pedido e de	02

(As quantidades nos locais são meramente estimativos e poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação).

Parágrafo Quarto: Os profissionais poderão ser realocados conforme os locais descritos no item "ENDEREÇO DOS LOCAIS DE POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", além de outros locais que venham a ser ocupados por esta secretaria ou venham a ser construídos, nesses casos, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possa organizar-se para atendimento da solicitação.

Parágrafo Quinto Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus

quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**.

Parágrafo Sexto A prestação de serviços terceirizados de cozinheira e auxiliar de cozinha será recebido pelo órgão contratante observado os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Parágrafo Sétimo: Recebimento provisório: Será realizado no ato do início dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições contratuais e o Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da equipe, e uso de uniformes.

Parágrafo Oitavo: Recebimento definitivo: Será formalizado após a verificação da execução regular dos serviços, conforme padrões de qualidade e produtividade estabelecidos, e mediante fiscalização realizada pela Gestão e Fiscalização do Contrato designada pelo órgão.

Parágrafo Nono: Critérios de Aceitação dos Serviços: Os serviços serão aceitos somente se atenderem integralmente às condições e especificações deste Termo de Referência e do contrato, observando-se os seguintes critérios de avaliação:

a) Preparação e distribuição das refeições conforme cardápio e padrões nutricionais definidos pelo órgão;
b) Cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme RDC nº 216/2004 da ANVISA;
c) Higienização adequada de utensílios, equipamentos e ambientes de preparo;
d) Armazenamento correto dos gêneros alimentícios e controle de validade;
e) Cumprimento dos horários estabelecidos para o preparo e entrega das refeições;
f) Uso de uniformes e EPIs adequados, incluindo touca, avental e calçado fechado

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais de contrato as servidoras Marily Penteado Wotroba Heiden - Matrícula 18481 - Fiscal do contrato e Joselayne Corrêa dos Santos - 104551- Fiscal de execução do contrato de cozinheira e auxiliar de cozinha.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Quinto: O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2026 podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021):

Cláusula Quinta: O valor total da prestação de serviços é de R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas no termo de referência.

Parágrafo Segundo: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda, Estadual, Federal e Municipal e ainda certidão negativa Trabalhista e de FGTS.
b) Cópia da Guia da Previdência Social - GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.
c) Cópia de folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.

Parágrafo Terceiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Parágrafo Quarto: Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sétimo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Décimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.
Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.
Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.
Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.
Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Fundamental.
08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 – Gestão do Ensino Infantil.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Toda equipe de trabalho da Contratada deverá ser supervisionada e orientada por profissional

nutricionista, que será responsável técnica pela produção da alimentação escolar nos postos que houver contratação dos serviços prestados.

- A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Certidão de Cadastro e Serviços, emitidos pelo respectivo Conselho, que comprovem a regularidade do profissional.
- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- O horário das refeições deverá ser praticado conforme informações repassadas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria de Educação, acordado com as direções das Unidades Escolares, compreendendo o período de expediente escolar.
- O Serviço executado deverá assegurar que a alimentação fornecida aos alunos deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de alunos do dia, conforme cardápio estipulado pelo CONTRATANTE, e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;
- Os cardápios serão elaborados mensalmente pela responsável técnica da Contratante observando a sazonalidade e disponibilidade dos produtos no mercado.
- A Proponente vencedora, mediante solicitação da Nutricionista da secretaria de educação com a prescrição médica, deverá realizar a preparação de alimentação específica para as patologias, a alunos portadores de Necessidades Alimentares Especiais: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (APLV) e alergia a proteína do ovo.
- Todos os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto ao preparo da dieta alimentar adequada a cada caso específico de necessidade alimentar especial: Intolerância à lactose, intolerância ao glúten, diabete, alergia a proteína do leite (PLV) e alergia a proteína do ovo, com permanente vigilância aos gêneros alimentícios utilizados.
- Os cardápios terão a corresponsabilidade técnica das nutricionistas de ambas as partes, para a sua devida execução. Atendendo as determinações estabelecidas nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Fornecer todas as preparações que constituem os cardápios, observando as quantidades por aluno e temperatura adequadas, inclusive no momento do consumo pelas crianças, com o devido asseio.
- A Inclusão ou substituição de produtos na preparação dos cardápios, só poderá correr com autorização da equipe técnica da Educação, através de comunicação prévia com a Nutricionista responsável do quadro efetivo da secretaria de educação.
- A Contratante juntamente com a direção das Unidades Escolares, poderá acompanhar a qualquer tempo a produção e distribuição dos gêneros alimentícios utilizados na prática dos cardápios.
- A empresa contratada, assumirá a responsabilidade sobre o controle de qualidade dos produtos entregues nas unidades escolares pelos fornecedores e produtores da agricultura familiar da merenda escolar no município em que as funcionárias serão orientadas sobre procedimentos de recebimento podendo inclusive, rejeitar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas orientadas pela Nutricionista da secretaria de educação.
- A Contratada, juntamente com as diretoras das Unidades deverá comunicar imediatamente sobre as irregularidades para que a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação tome ciência e providencie junto ao Agricultor/Fornecedor a reposição dos produtos.
- Os alimentos deverão ser preparados nas cozinhas das Unidades Escolares, no mesmo dia e período do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.
- Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que vegetais crus e frutas in natura devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes.
- Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

- Efetuar a distribuição das refeições nos refeitórios (ou salas de aula) das UNIDADES, bem como efetuar a higienização dos utensílios e dos ambientes utilizados no recebimento e distribuição, fazer o recolhimento dos materiais e recolher sobras e demais providências;
- Os alimentos que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes exclusivos para este fim imediatamente após o término das refeições para serem removidos diariamente nos locais destinados pela Direção da Unidade Escolar.
- As sobras de alimentos não poderão ser aproveitadas posteriormente ou serem levados para o domicílio.
- A contratada deverá acondicionar os restos de alimentos em recipientes exclusivos para este fim, imediatamente após o término das refeições, procedendo a separação do lixo orgânico e inorgânico, proceder a remoção para fora das dependências das UNIDADES, os restos/sobras de alimentos, devidamente embalados em sacos plásticos fechados, sendo que a referida remoção deverá ser efetuada no final do expediente (ou no decorrer do dia, de acordo com a necessidade), de modo a não permitir a exalação de odores e proliferação de vetores e pragas. É responsabilidade da empresa a separação do lixo orgânico e inorgânico.
- Efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais e utensílios (Ex: pisos, paredes, azulejos, tampos para preparação, lixeiras, caixas para acondicionamento de gêneros alimentícios, equipamentos onde são processados os alimentos), com produtos sanitizantes de comprovada eficiência. (A sanitização do ambiente deverá ser realizada em horários que não houver manipulação/preparação dos alimentos, obedecendo à jornada de trabalho do funcionário.)
- Realizar o adequado armazenamento dos alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, de forma a não serem misturados e a garantir suas condições ideais de consumo.
- A CONTRATADA deverá fornecer todo alimento isento de contaminação e/ou quaisquer elementos estranhos à preparação.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostra em todas as instituições, conforme a legislação vigente, sem ônus para o CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sacos plásticos para coleta destas amostras nas unidades bem como luvas descartáveis. A amostra deverá estar identificada com as seguintes informações: (nome da preparação, data de coleta, horário) e a manutenção desta amostra deverá ficar sob refrigeração por no mínimo 72 horas. Compete ao técnico da CONTRATADA providenciar todas as pesquisas e análises necessárias quando ocorrer suspeita de contaminação ou perda do nível de qualidade do produto. Em caso de suspeita de surto alimentar uma porção de 100 g da amostra deverá ficar à disposição do CONTRATANTE.
- Em caso de suspeita de contaminação alimentar a contratada deverá comunicar imediatamente à Nutricionista da Educação e seguir o estabelecido no Manual de boas Práticas para este tipo de ocorrência. Os custos das análises serão de responsabilidade da Contratada.
- A proponente vencedora garantirá a cobertura total de atendimento médico hospitalar e medicamentos no caso de intoxicação ou quaisquer outros danos à saúde dos comensais desde que comprovada a sua responsabilidade sem ônus para a contratante.
- A contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais. (ANVISA).
- Os técnicos do CONTRATANTE realizarão inspeções a qualquer tempo para verificação do controle da qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições fornecidas, em todas as etapas do processo, ou seja, no preparo, cocção, distribuição e higienização, bem como instalações, equipamentos, utensílios, matéria prima, e mão de obra especializada, utilizando-se quando necessário, de análises pertinentes às ocorrências relatadas.
- A CONTRATADA se submeterá a análise permanente em todo o processo, do armazenamento dos gêneros alimentícios até o fornecimento das refeições. Estas inspeções poderão contar com funcionários da secretaria Municipal de Piên, ou outros órgãos de fiscalização (CAE) com o objetivo de auxiliar no acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

- As anormalidades (não conformidades) no fornecimento deverão ser corrigidas pela CONTRATADA visando atendimento rápido e eficiente, de modo a não causar atrasos ao servimento das refeições.
- Verificado qualquer problema nas refeições, a CONTRATADA será comunicada verbalmente e por escrito ou escrita via eletrônica, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser notificada, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, não for atendida a reclamação, será aplicada as penalidades previstas em edital.
- O acompanhamento da execução dos serviços de fornecimento das refeições ficará sob responsabilidade da CONTRATADA e a fiscalização destes será efetuada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação (Nutricionista) e funcionários das unidades escolares (Diretor escolar).

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AO QUADRO DE PESSOAL:

a. Manter durante a execução dos serviços na equipe um profissional nutricionista com responsabilidade técnica para a supervisão, o qual deve estar e manter-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua jurisdição.

b. Ao profissional **Nutricionista** o porte da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo *CRN* é obrigatório durante o exercício profissional. A CONTRATADA deverá dispor de nutricionista para supervisionar junto aos locais, e fiscalizar os serviços prestados nas Unidades. Esta será o contato entre a empresa e Secretaria de Educação.

c. A equipe operacional deverá ser treinada periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, abordando, de acordo com a Resolução RDC nº 216/04, ANVISA/SC (que dispõe sobre contaminações alimentar, manipulação, higiene dos alimentos, boas práticas) incluindo, também, ações de prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio, boas práticas ambientais e primeiros socorros, entre outros.

d. A Contratada deverá providenciar aos profissionais exames de coprocultura e o coproparasitólogico, que devem ser realizados semestralmente à aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições.

e. Não deverão manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas, assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites. A Contratada deverá garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

f. A equipe técnica e operacional deverá estar adequada quanto aos quesitos de: higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, uniformização completa e adequada, de uso exclusivo na cozinha), devendo manter independentemente das escalas de serviço adotadas, a qualidade e a uniformidade no padrão de alimentação e do serviço prestado.

g. No exercício de suas funções a equipe de cozinha deverá fazer uso dos equipamentos de higiene e de segurança no trabalho indicados a cada atividade a ser desenvolvida, tais como touca descartável, luva descartável, máscara descartável, calçado adequado, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

a. Apresentar-se diariamente para o trabalho devidamente uniformizada, sem qualquer adorno (brincos, colares, aliança, sem esmalte nas unhas, maquiagem e antitranspirante sem fragrância (neutro), etc.). Com calçado de segurança, touca descartável e jaleco fornecidos pela contratada.

b. Cumprir com assiduidade os horários de trabalho e de serviço de refeições aos alunos.

c. Preparar e servir as refeições controlando a quantidade e a qualidade;

d. Informar ao diretor(a) a necessidade de reposição e substituição do estoque, quando necessário;

e. Conservar o local de preparação das refeições em condições de trabalho e higiene, procedendo a limpeza e a desinfecção;

f. Executar as atividades da cozinha;

g. Atender as orientações, normas e procedimentos fornecidos pela nutricionista e/ou coordenadora de alimentação escolar;

h. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;
i. Observar o período de validade dos alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
j. Receber os alimentos destinados às refeições, observando a quantidade previamente estabelecida no cronograma, à qualidade e o padrão dos produtos conforme orientações da nutricionista e/ou da coordenação da alimentação escolar;
k. Observar e seguir o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;
l. Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;
m. Contribuir para a elaboração do cardápio escolar de acordo com a aceitação dos alunos;
n. Realizar a contagem diária de alunos para o planejamento no preparo da alimentação escolar;
o. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o pré-preparo e preparo;
p. Organizar a despensa, freezers, geladeiras e anotar diariamente as saídas do estoque;
q. Servir as refeições, atendendo os alunos sem discriminação e incentivando-os a comer;
r. Preencher de forma correta e fidedigna sob orientação da Direção escolar os cronogramas, mapas e cardápio, e demais formulários solicitados pela coordenação da alimentação escolar.
s. Participar de cursos e treinamentos para qualificação e incentivo na preparação das refeições;
t. Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho, antes de iniciar o preparo da refeição, bem como a existência dos utensílios necessários;
u. Preparar as mesas de refeições dos alunos;
v. Informar a quebra ou dano de materiais, instalações ou equipamentos;
w. Informar a direção às falhas e irregularidades que prejudiquem o andamento do serviço;
x. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
y. Colaborar no uso racional de água, luz, gás e material de limpeza e desinfecção, bem como na conservação dos equipamentos e utensílios do setor.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: QUANTO AS OBRIGACOES CONTRATUAIS.

- O dimensionamento da mão de obra técnica e operacional necessária será de responsabilidade da Contratada, devendo todo pessoal envolvido na execução dos serviços serem treinados, qualificados e uniformizados.
- Utilizar-se de mão de obra, de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta contratação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da lei 14.133/21, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos da Lei 14.133/21 com alterações subsequentes
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.
- Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
- Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
- Entre o horário das 07h às 18h conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7 (sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para cada prestador de serviço, que poderá ser utilizado no período da manhã ou tarde do sábado, quando necessário; Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 07h e às 18h.
- Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal da Unidade, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Estar ciente que o comportamento dos prestadores de serviços deverá seguir as normas adotadas pelo CONTRATANTE, no que diz respeito à comunidade, pais, funcionários, crianças, tendo a compreensão da questão ética que envolve o ambiente educacional das crianças em desenvolvimento;
- Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a especificação providenciar a reposição no prazo de 02 (duas) horas, contados da falta, ou imediatamente; sob pena de aplicar as penalidades previstas em edital;
- Deverá ser respeitado Calendário Escolar, em que os serviços ocorrerão nos dias letivos de segunda à sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados motivados por atividades pedagógicas extracurriculares que necessitem dos serviços objetos desta licitação
- Todos os danos e prejuízos causados às unidades por utilização indevida de equipamentos, utensílios, (ambiente) ou mesmo descuido de funcionários da CONTRATADA deverão ser ressarcidos o mais breve possível pela mesma no prazo de reposição de no máximo 30 dias corridos para utensílios e equipamentos 90 dias corridos.
- Todos os profissionais contratados deverão passar por exames médicos laboratoriais admissionais e periódicos devendo manter na unidade administrativa da Proponente Vencedora, todos os comprovantes os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela Contratante;
- Apresentar, quando solicitado, resultados de exames relativos aos funcionários que prestam atendimentos ao contrato, relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas;

cujo custo será de exclusiva responsabilidade da contratada;

- Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica –contagiosa.
- A Contratada assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e todos os demais encargos previstos em lei que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista na lei 14.133/21, nem poderá onerar o objeto contratado;
- A contratada deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- A Contratada deverá fornecer, orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.
- A contratada deverá, documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante.
- O uniforme e ou EPI`s deverão compreender no mínimo os itens listados à baixo e os demais de acordo com as leis trabalhistas:
- Os colaboradores deverão utilizar EPIs e uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:
- A contratada deverá documentar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus funcionários, a fim de registrar e garantir que o trabalhador recebeu os EPIs adequados para exercer as tarefas no ambiente de trabalho, bem como disponibilizar esses documentos quando solicitados à contratante. entrega na admissão e reposição após 06 meses de prestação de serviços.

ITEM	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Camiseta em tecido poli viscose, manga curta com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Camiseta em tecido poli viscose, manga longa com identificação da empresa contratada. COR BRANCA	1 peça	A cada 06 meses
Jaleco COZINHA	1 peça	A cada 06 meses
Avental NAPA	1 peça	A cada 06 meses
Calça em brim. COR BRANCA	2 peças	A cada 06 meses
Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, cor branca;	01 Peça	A cada 06 meses
Bota	01 Peça	A cada 12 meses
Touca de tecido	2 peças	A cada 06 meses
Luva térmica	01 peça	A cada 12 meses
Luvas apropriadas para cortes;	01 peça	A cada 12 meses

- A CONTRATADA deverá promover o treinamento do pessoal referido no item anterior (no momento da contratação e semestralmente), e também aos funcionários do CONTRATANTE visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade de toda a prestação de serviços e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o programa do treinamento dos manipuladores por escrito, com determinada carga horária, com o conteúdo programático e a frequência, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários.
- As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do contrato não possuirão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto n 61784/67.4
- Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, respeitando prazo a ser estipulado pelo

CONTRATANTE.

- Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.
- Promover o treinamento dos funcionários da CONTRATADA no momento da contratação e semestralmente, visando medidas de higiene e segurança para garantia da qualidade da produção e distribuição dos alimentos e encaminhar comprovação de frequência e conteúdo do mesmo ao CONTRATANTE.
- Apresentar ação corretiva e preventiva implementada para eliminar a(s) causa(s) de não conformidade (plano de ação), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- Utilizar-se de mão de obra com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do município de Piên-PR.
- Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
- Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
- Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
- Entre o horário das 7h às 17h horas conforme a necessidade do funcionamento de cada unidade escolar, perfazendo um total de 40 horas semanais. Em caso de qualquer atividade desenvolvida no sábado que venha necessitar dos serviços, a comunicação deverá ser feita pela Unidade (CONTRATANTE) com 7

(sete) dias de antecedência, para que haja redução de 48 minutos diários, totalizando 4 horas de trabalho, para No mês de janeiro, poderá ser reduzido o quadro de funcionários prestadores de serviços, podendo ser solicitado apenas a prestação de serviços no Cmei que tiver atendimento de colônia de férias, e deverá ser prestado preferencialmente por funcionário que conheça as particularidades da unidade (que trabalhe na unidade) e que tenha experiência e produtividade na rotina de serviços daquele CMEI;

- As férias dos prestadores de serviços deverão ocorrer concomitantes ao período de recesso escolar, do dia 26/12 à 25/01 do ano subsequente.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

***OBRIGAÇÕES* E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.**

- A Contratada elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- **Uso racional da água:** A Contratada deverá colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

- **Uso racional de energia elétrica:** A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- A Contratada deverá comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas; A Contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- A Contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

- **Resíduos sólidos:** A contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

- **Poluição Sonora:** Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências das secretarias solicitantes para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- Emitir ordem de serviços e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- Contratação de Gêneros Alimentícios e Insumos de Cozinha:
- Interdependência com o Lote 2 (Cozinheiras/Merendeiras), uma vez que o preparo e a distribuição das refeições dependem do fornecimento regular de alimentos, utensílios e materiais de consumo (arroz,

feijão, óleo, temperos, carnes gás de cozinha, etc.), que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.
- Contratação de Material de Limpeza e Higiene:
- Interdependência o desempenho adequado das atividades depende da disponibilidade de materiais e produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, sacos de lixos, e demais itens de consumo, que serão fornecidos pela contratante adquiridos por meio de processos licitatórios específicos conduzidos pela Secretaria de Educação.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO AO PAGAMENTO.

- O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.
- Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, mediante atestado de aceitação dos serviços pela Secretaria de Educação bem como dos comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS e da CNDT, previstas neste termo de referência.
- A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:
- Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, em plena validade.
- Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município da sede da contratada, em plena validade.
- Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(GFIP)**, referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.
- Cópia de **folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados faturados.
- O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para a devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131,

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836 Assinado de forma digital por NATASHA DO ROSARIO TOVANI KUIAWINSKI:39552725836 Dados: 2026.04.14 11:02:10 -03'00'

LOC WORKMATES SERVICOS LTDA
CONTRATADO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Marily Penteado Wotroba Heiden Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

VALOR TOTAL: R$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2735BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATADO: SAMUEL PADOVAM EPP
CNPJ: 05.808.628/0001-31

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a proposta nº 10430481000125003 do Ministério da Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0F10E782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATADO: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.315.728/0001-10

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a proposta nº 10430481000125003 do Ministério da Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.968,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026. 547

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EEA2ECA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATADO: VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 58.427.976/0001-25

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a proposta nº 10430481000125003 do Ministério da Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais)
FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D8AE04E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATADO: LOC WORKMATES SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.595.263/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.

VALOR TOTAL: R$ 967.986,72 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

FISCAL: Marily Penteado Wotroba Heiden - Matrícula 18481 e Joselayne Corrêa dos Santos - 104551

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 22/04/2026 podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4200F8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "k", e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Localidade: Centro, Piên/PR
Área: 1.972,30 m² / 0,1972 Ha
Perímetro: 225,38 m
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas em UTM N 7.112.531,19m e E 658.036,89m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Leoni Liebl, Imóvel Posse, no azimute de 140°17'20", na distância de 21,12 m; até o vértice 01, de coordenadas em UTM N 7.112.514,95m e E 658.050,39m; no azimute de 140°17'20", na distância de 75,17 m; até o vértice 02, de coordenadas em UTM N 7.112.457,12m e E 658.098,41m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Acre, no azimute de 265°08'34", na distância de 49,92 m; até o vértice 03, de coordenadas em UTM N 7.112.452,90m e E 658.048,67m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura de Piên, Matrícula: 9.004, no azimute de 351°26'49", na distância de 79,18 m, até o vértice 0PP, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 225,38 m, determinando a área total de 0,1972 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Após a sua incorporação ao patrimônio municipal, o imóvel terá como destinação a implantação de um Parque Linear.

Art. 3º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7AF268FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na forma semipresencial, no dia 22 de abril de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação das contas de 2025 da Companhia de Desenvolvimento de Pien
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 10 de abril de 2026

SABRINA DE FÁTIMA RECK
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C240A158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2026

PROTOCOLO: 2797/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26
VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:06F594FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 408 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JONAS KUROVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 894.***.***-** matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes,** o pagamento de diária(s):